



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Tomada de Preços nº. 014/2011
Processo nº. 108/2011
Abertura de Propostas de Preços

Ficam convocadas as empresas habilitadas à Tomada de Preços nº. 014/2011, tendo por objeto a Contratação de empresa para execução de Obra de Drenagem na área urbana e rural do Município de Água Boa/MT., para comparecerem na sessão de abertura das Propostas de Preços, que se realizara em:

Data: 17 de Outubro de 2.011 – Segunda - feira.

Horário: 16h00min. (Brasília)

Local: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro.

Água Boa, 13 de Outubro de 2011.

CARINA MIGNOSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller – Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:A79D5745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 073/2011

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2230/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preços nº. 073/2011 no dia 27/10/2011 às 14h00min (BR) que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para registro de preços nº. 073/2011.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de hospedagem, destinadas as varias secretarias.

REALIZAÇÃO: 27/10/2011.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 13h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 13 de Outubro de 2011.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial do Município de água Boa

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:1717108E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 072/2011

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2230/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 072/2011 no dia 27/10/2011 às 09h00min (BR) que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 072/2011.

OBJETO: Aquisição de alimentos diversos para a merenda escolar.

REALIZAÇÃO: 27/10/2011.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 13 de Outubro de 2011.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial do Município de água Boa

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:33718CBF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2011

PROCESSO Nº 064/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2011
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data Abertura das Propostas: 26/10/2011
Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.
Horário: 09h00min horas.
Tipo: Menor Preço Por Item

1 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio do seu Pregoeiro e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 017/2011, de 17 de Janeiro de 2011, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 043/2011, cuja objeto abaixo citado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO BRASILANDIA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL

2 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, Informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450, das 12:00 h às 17:00h.

Alto Garças - MT, 13 de Outubro de 2011.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro
Portaria nº 17/2011

De acordo:

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Advogado – OAB/MT nº 11.033/MT
Procurador Geral

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Código Identificador: EBD3A15B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2011 PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2011

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2011

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do Pregão Presencial Nº 026/2011, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **D.M.P. PNEUS ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ: 37.549.524/0006-50, com sede à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 1526, Centro, na cidade de Alto Taquari – MT, neste ato representado pelo Srº Odirley Tiago Alves, brasileiro, solteiro, gerente

comercial, portador do RG. nº. 001.039.925 SSP/MS e CPF. nº. 807.141.371-20, residente e domiciliado na Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, nº 1.526/fundos, Centro, nesta cidade de Alto Taquari – MT, e a empresa **PAULO APARECIDO RAINHA - ME** CNPJ: 04.860.939/0001-87, com sede na Rua Altino Pereira de Souza nº 1641, Centro, na Cidade de Alto Taquari, neste ato representado pelo Sr. Paulo Marcio da Silva Rainha, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 0617340-3 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº 496.044.731-15 residente e domiciliado na Rua General Osório, nº. 695, Centro, na cidade de Alto Araguaia – MT, e a empresa **ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP**, CNPJ: 11.978.499/0001-22, com sede a Rua Mar Vermelho, n/s, Quadra 03 Lote 08, Jardim Industrial Atlântico, na cidade de Várzea Grande – MT, neste ato representado pelo Srº. Elton Alexandre Bueno Costa, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. nº 59222856 SSP/PR e CPF nº. 874.542.629-53, residente e domiciliado na Rua Mar Vermelho, quadra, 03, lote 08, Jardim Industrial Atlântico, na cidade de Várzea Grande – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição óleos lubrificantes, graxa lubrificante, material de limpeza (solupan, estopa), nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA LUBRIFICANTE, MATERIAL DE LIMPEZA (SOLUPAN, ESTOPA), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 029/2011.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

D.M.P. PNEUS ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 37.549.524/0006-50

Item	Unid	Quant	Descrição	VL. Unit.	VL. Total
0001	UN	15	OLEO 10W30 API GL4-BALDE 20LTS	R\$ 187,00	R\$ 2.805,00
0002	UN	30	OLEO HIDRAULICO 10W API CF 4	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
0003	UN	15	OLEO HIDRAULICO-ANTI DESGASTANTES 68 AP BALDE 20LTS	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
0004	UN	5	OLEO TRANSMISSAO VERMELHINHO TM TIPO A SUFIXO A BALDE 20 LTS	R\$ 199,50	R\$ 997,50
0006	UN	3	OLEO WBF 100 API GL4-BALDE 20LTS	R\$ 174,50	R\$ 523,50
0017	UN	12	OLEO HIDRAULICO 20W30 SE BALDE 20 LTS	R\$ 182,00	R\$ 2.184,00
0018	UN	10	OLEO 90 API GL5-BALDE 20LTS	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
0019	UN	10	OLEO LUBRIFICANTE 140 GL5 BD 20 LTS	R\$ 172,00	R\$ 1.720,00
0020	UN	10	OLEO 90 API GL5-BALDE 20LTS	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
0021	UN	3	OLEO TRANSMISSAO VERMELHINHO TM TIPO A SUFIXO A BALDE 20 LTS	R\$ 199,50	R\$ 598,50
0022	UN	10	OLEO LUBRIFICANTE 140 GL5 BD 20 LTS	R\$ 172,00	R\$ 1.720,00
0034	UN	15	OLEO 10W30 API GL4-BALDE 20LTS	R\$ 187,00	R\$ 2.805,00
0035	UN	30	OLEO HIDRAULICO 10W API CF 4	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
0036	UN	15	OLEO HIDRAULICO-ANTI DESGASTANTES 68 AP BALDE 20LTS	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
0037	UN	5	OLEO TRANSMISSAO VERMELHINHO TM TIPO A SUFIXO A BALDE 20 LTS	R\$ 199,50	R\$ 997,50
0039	UN	3	OLEO WBF 100 API GL4-BALDE 20LTS	R\$ 174,50	R\$ 523,50
0053	UN	10	OLEO 90 API GL5-BALDE 20LTS	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00

0054	UN	12	OLEO HIDRAULICO 20W30 SE BALDE 20 LTS	R\$ 182,00	R\$ 2.184,00
0055	UN	10	OLEO LUBRIFICANTE 140 GL5 BD 20 LTS	R\$ 172,00	R\$ 1.720,00
0056	UN	216	LUBRIFICANTE 15W40 API CH 4 - MOTOR A DIESEL 1000 ML	R\$ 10,50	R\$ 2.268,00
TOTAL					R\$ 37.456,50

PAULO APARECIDO RAINHA – ME
CNPJ: 04.860.939/0001-87

Item	Unid	Quant	Descrição	VL. Unit.	VL Total
0005	UN	70	OLEO LUBRIFICANTE 15W40-X TURBO-CH4CG4 BD 20	R\$ 164,00	R\$ 11.480,00
0007	UN	80	FLUIDO DE FREIO 40X500ML	R\$ 10,15	R\$ 812,00
0011	UN	1	GRAXA P ROLAMENTO API-NLGL 2 INH 170A COM BISSULFETO DE MOLIBDENIO 170 KGS	R\$ 1.779,00	R\$ 1.779,00
0023	UN	30	OLEO LUBRIFICANTE 15W40-X TURBO-CH4CG4 BD 20	R\$ 164,00	R\$ 4.920,00
0024	UN	40	FLUIDO DE FREIO 40X500ML	R\$ 10,15	R\$ 406,00
0028	UN	1	GRAXA P ROLAMENTO API-NLGL 2 INH 170A COM BISSULFETO DE MOLIBDENIO 170 KGS	R\$ 1.779,00	R\$ 1.779,00
0038	UN	50	OLEO LUBRIFICANTE 15W40-X TURBO-CH4CG4 BD 20	R\$ 164,00	R\$ 8.200,00
0040	UN	80	FLUIDO DE FREIO 40X500ML	R\$ 10,15	R\$ 812,00
0045	UN	24	OLEO DO MOTOR 20W50 CH	R\$ 9,75	R\$ 234,00
0046	UN	1	GRAXA P ROLAMENTO API-NLGL 2 INH 170A COM BISSULFETO DE MOLIBDENIO 170 KGS	R\$ 1.779,00	R\$ 1.779,00
0052	UN	30	OLEO ADITIVO ESPECIAL - 200 ML	R\$ 83,50	R\$ 2.505,00
0057	UN	144	OLEO SEMI-SINTETICO K 15W40 SL MOTOR A GASOLINA/ALCOOL - 1000 ML	R\$ 14,65	R\$ 2.109,60
0060	UN	10	FLUIDO DE FREIO	R\$ 10,15	R\$ 101,50
TOTAL					R\$ 36.917,10

ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP
CNPJ: 11.978.499/0001-22

Item	Unid	Quant	Descrição	VL. Unit.	VL Total
0008	UN	1	SOLUPAN 200 LTS	R\$ 345,00	R\$ 345,00
0009	UN	3	ATIVADO 200LTS	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
0010	UN	1	SHAMPOO AMARELO BD 200LTS	R\$ 345,00	R\$ 345,00
0012	UN	3	CERA AUTOMOTIVA GALAO 3,600KG	R\$ 93,00	R\$ 279,00
0013	UN	1	ESTOPA 50KG	R\$ 74,00	R\$ 74,00
0014	UN	30	ESTOPA BRANCA - SACO 1KG	R\$ 9,90	R\$ 297,00
0015	UN	1	SPRAY ANTIFERRUGEM 24X1	R\$ 116,85	R\$ 116,85
0016	UN	24	GRAFITE SPRAY 100 ML	R\$ 8,85	R\$ 212,40
0025	UN	1	SOLUPAN 200 LTS	R\$ 345,00	R\$ 345,00
0026	UN	2	ATIVADO 200LTS	R\$ 345,00	R\$ 690,00
0027	UN	1	SHAMPOO AMARELO BD 200LTS	R\$ 345,00	R\$ 345,00
0029	UN	3	CERA AUTOMOTIVA GALAO 3,600KG	R\$ 93,00	R\$ 279,00
0030	UN	1	ESTOPA 50KG	R\$ 74,00	R\$ 74,00
0031	UN	30	ESTOPA BRANCA - SACO 1KG	R\$ 9,90	R\$ 297,00
0032	UN	3	SPRAY ANTIFERRUGEM 24X1	R\$ 116,85	R\$ 350,55
0033	UN	24	GRAFITE SPRAY 100 ML	R\$ 8,85	R\$ 212,40
0041	UN	1	SOLUPAN 200 LTS	R\$ 345,00	R\$ 345,00
0042	UN	3	ATIVADO 200LTS	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
0043	UN	1	SHAMPOO AMARELO BD 200LTS	R\$ 345,00	R\$ 345,00
0044	UN	2	OLEO 2 TEMPO 12X500 ML	R\$ 76,00	R\$ 152,00
0047	UN	2	CERA AUTOMOTIVA GALAO 3,600KG	R\$ 93,00	R\$ 186,00
0048	UN	1	ESTOPA 50KG	R\$ 74,00	R\$ 74,00
0049	UN	20	ESTOPA BRANCA - SACO 1KG	R\$ 9,90	R\$ 198,00
0050	UN	1	SPRAY ANTIFERRUGEM 24X1	R\$ 116,85	R\$ 116,85
0051	UN	24	GRAFITE SPRAY 100 ML	R\$ 8,85	R\$ 212,40
0058	UN	96	OLEO 10W40 API CH4 GL - 1000 ML	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00
0059	UN	40	OLEO 20W50 SJ - 1000 ML	R\$ 9,58	R\$ 383,20
TOTAL					R\$ 9.880,65

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 - O objeto licitado será adquirido, conforme necessidade do Município de Alto Taquari, de acordo com a descrição contida no Edital e no Termo de Referência anexo, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

3.1.1 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão apresentar de forma provisória para que o Coordenador de Viação e Obras Odenir Gomes de Souza faça a conferência com o Termo de Referência, ocasião em que se dará ou não o recebimento em definitivo no prazo de 05 (cinco) dias.

3.1.2 - Caso não se efetue o recebimento definitivo, a empresa será, unicamente, responsável pela retirada imediata dos objetos rejeitados, independentemente de notificação, uma vez que há prazo estipulado para tal, não recaindo obrigação alguma para o Município de Alto Taquari por eventual demora, ou, inclusive, pela falta de retirada dos objetos.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 011/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

5.1.5 - Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n. 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optante do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresentem falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do

Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

11.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 04 de abril de 2011.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

D.M.P. PNEUS ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 37.549.524/0006-50

PAULO APARECIDO RAINHA – ME
CNPJ: 04.860.939/0001-87

ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP
CNPJ: 11.978.499/0001-22

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____

Nome:

CPF:

2. Assinatura: _____

Nome:

CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:A15CF686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2011 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2011

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2011

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72, em face do **Pregão Presencial Nº. 024/2011, RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **VIDAL VALDIR DOURADOS**, CNPJ: 01.680.822/0001-23, com sede na Rua Alexandre Carvalho, nº 330, Centro, nesta cidade de Alto Taquari – MT neste ato representado pelo Srº. Vidal Valdir Dourados, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. nº. 470.173 SSP/MT e CPF nº. 304.170.151-00, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues, nº 558, Centro, nesta cidade de Alto Taquari - MT doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de vidros lisos, blindex, temperados e canelados nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de vidros lisos, blindex, temperados e canelados, para atender a diversas secretarias deste município, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 024/2011.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VIDAL VALDIR DOURADOS
CNPJ: 01.680.822/0001-23

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VLUnit.	VL Total
0001	M²	10	VIDRO LISO INCOLOR 3MM	R\$ 54,00	R\$ 540,00
0002	M²	10	VIDRO LISO INCOLOR 4MM	R\$ 76,00	R\$ 760,00
0003	M²	20	VIDRO LISO INCOLOR 5MM	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
0004	M²	20	VIDRO LISO INCOLOR 6MM	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00

0005	M²	10	VIDRO BLINDEX, 10MM FUME	R\$ 197,00	R\$ 1.970,00
0006	M²	10	VIDRO BLINDEX, 8MM TRANSPARENTE	R\$ 152,00	R\$ 1.520,00
0007	M	10	VIDRO TEMPERADO FUME 08MM	R\$ 167,00	R\$ 1.670,00
0008	M	20	VIDRO TEMPERADO FUME 10MM	R\$ 197,00	R\$ 3.940,00
0009	UN	20	VIDRO TEMPERADO FIXO 10 MM 1,48X2,28 - VERDE	R\$ 197,00	R\$ 3.940,00
0010	M	20	VIDRO FUME	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
0011	M	20	VIDRO CANELADO	R\$ 45,00	R\$ 900,00
0012	M	20	VIDRO LISO INCOLOR 2MM	R\$ 38,00	R\$ 760,00
0013	M	15	VIDRO CANELADO 4 MM	R\$ -	R\$ -
0014	M²	10	VIDRO LISO INCOLOR 3MM	R\$ 54,00	R\$ 540,00
0015	M²	10	VIDRO LISO INCOLOR 4MM	R\$ 76,00	R\$ 760,00
0016	M²	13	VIDRO LISO INCOLOR 5MM	R\$ 87,00	R\$ 1.131,00
0017	M²	15	VIDRO LISO INCOLOR 6MM	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
0018	M²	5	VIDRO BLINDEX, 10MM FUME	R\$ 197,00	R\$ 985,00
0019	M²	4	VIDRO BLINDEX, 8MM TRANSPARENTE	R\$ 152,00	R\$ 608,00
0020	M	2	VIDRO TEMPERADO FUME 08MM	R\$ 167,00	R\$ 334,00
0021	M	9	VIDRO TEMPERADO FUME 10MM	R\$ 197,00	R\$ 1.773,00
0022	UN	10	VIDRO TEMPERADO FIXO 10 MM 1,48X2,28 - VERDE	R\$ 197,00	R\$ 1.970,00
0023	M	5	VIDRO FUME	R\$ 76,00	R\$ 380,00
0024	M	5	VIDRO CANELADO	R\$ 45,00	R\$ 225,00
0025	M	5	VIDRO LISO INCOLOR 2MM	R\$ 38,00	R\$ 190,00
0026	M	15	VIDRO CANELADO 4 MM	R\$ -	R\$ -
TOTAL					R\$ 31.586,00

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 - O objeto licitado será adquirido, conforme necessidade do Município de Alto Taquari, de acordo com a descrição contida no Edital e no Termo de Referência anexo, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

3.1.1 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão apresentar de forma provisória para que a Pregoeira e Equipe de Apoio façam a conferência com o Termo de Referência, ocasião em que se dará ou não o recebimento em definitivo no prazo de 05 (cinco) dias.

3.1.2 - Caso não se efetue o recebimento definitivo, a empresa será, unicamente, responsável pela retirada imediata dos objetos rejeitados, independentemente de notificação, uma vez que há prazo estipulado para tal, não recai obrigação alguma para o Município de Alto Taquari por eventual demora, ou, inclusive, pela falta de retirada dos objetos.

3.2 - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados, para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na condição de entrega provisória, para posterior recebimento em definitivo.

3.3 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão

Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivos que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 024/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

5.1.5 - Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n. 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra/serviços.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 024/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

11.5.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Alto Taquari - MT, 31 de março de 2011.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

VIDAL VALDIR DOURADOS
CNPJ: 01.680.822/0001-23

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:E6D37DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2011 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2011

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2011

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 - centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do Pregão Presencial Nº 026/2011, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **D.M.P. PNEUS ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ: 37.549.524/0006-50, com sede à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 1526, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Odirley Tiago Alves, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador do RG. nº. 001.039.925 SSP/MS e CPF. nº. 807.141.371-20, residente e domiciliado na Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, nº 1.526/fundos, Centro, nesta cidade de Alto

Taquari - MT, e a empresa **AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ: 37.525.771/0006-17, com sede a Avenida Presidente Médici, nº 3225, Bairro Cidade Salmem, na cidade de Rondonópolis - MT, neste ato representado pelo Sócio Srº Antonio Donizete Aguilera, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 027785-1 SSP/MT e CPF. nº. 140.539.001-82, residente e domiciliado na Avenida Brasília, nº 316, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, para a aquisição de pneus e acessórios, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 026/2011.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

D.M.P. PNEUS ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 37.549.524/0006-50

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL.UNIT.	VL.TOTAL
0001	UN	30	PNEU 1000X20 FG 85 MISTO RADIAL	R\$ 1.009,00	R\$ 30.270,00
0004	UN	4	PNEU 1400X24 G2/L2	R\$ 1.479,00	R\$ 5.916,00
0005	UN	20	PNEU 275X80X22 5FG 85 MISTO LISO RADIAL	R\$ 1.122,00	R\$ 22.440,00
0007	UN	4	PNEU 750X16 BORRACHUDO	R\$ 419,00	R\$ 1.676,00
0020	UN	10	PNEU 1100 X 22 LISO COMUM	R\$ 889,00	R\$ 8.890,00
0022	UN	16	PNEU 1000X20 FG 85 MISTO RADIAL	R\$ 1.009,00	R\$ 16.144,00
0023	UN	4	PNEU 1000X20 LISO RADIAL	R\$ 1.009,00	R\$ 4.036,00
0027	UN	22	CAMARA 1100X22	R\$ 94,00	R\$ 2.068,00
0029	UN	24	CAMARA 900X20	R\$ 66,00	R\$ 1.584,00
0030	UN	6	CAMARA DE AR ARO 17,5 215/75R	R\$ 55,00	R\$ 330,00
0039	UN	28	PNEU 1000X20 FG 85 MISTO RADIAL	R\$ 1.009,00	R\$ 28.252,00
0041	UN	4	PNEU 1400X24 G2/L2	R\$ 1.479,00	R\$ 5.916,00
0042	UN	8	PNEU 10X16,5 L4	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
0043	UN	4	PNEU 700X16 BORRACHUDO	R\$ 269,00	R\$ 1.076,00
0045	UN	4	PNEU 750X16 LISO	R\$ 309,00	R\$ 1.236,00
0052	UN	10	CAMARA 900X20	R\$ 66,00	R\$ 660,00
0066	UN	12	PNEU 225/70 R15	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
0067	UN	6	CAMARA DE AR ARO 15	R\$ 52,00	R\$ 312,00
0069	UN	50	PNEU 165X70 R13	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
0070	UN	12	RODA ARO 13	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
0071	UN	6	RODA ARO 15 COM 5 FURROS	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
0073	UN	4	CAMARA DE AR ARO 15	R\$ 52,00	R\$ 208,00
TOTAL					152.854,00

AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 37.525.771/0006-17

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL.UNIT.	VL.TOTAL
0002	UN	2	PNEU 17,5X25 PR 16E 3/L3	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
0003	UN	4	PNEU 17,5X25 PR16 L3/L2 G2	R\$ 2.040,00	R\$ 8.160,00
0006	UN	4	PNEU 265X75X16 RADIAL	R\$ 486,00	R\$ 1.944,00
0008	UN	1	PNEU 18X4X34	R\$ 2.047,00	R\$ 2.047,00
0009	UN	30	CAMARA 1000X20	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
0010	UN	8	CAMARA 17,5X25	R\$ 177,00	R\$ 1.416,00
0011	UN	6	CAMARA 1400X24	R\$ 145,00	R\$ 870,00
0012	UN	10	CAMARA 700/16	R\$ 27,00	R\$ 270,00
0013	UN	2	CAMARA 18X4X34	R\$ 220,00	R\$ 440,00
0014	UN	30	PROTETOR ARO 20	R\$ 21,00	R\$ 630,00

0015	UN	10	TIP TOP N VD 4 DIAGONAL	R\$ 3,00	R\$ 30,00
0016	UN	10	TIP TOP N VD 5 DIAGONAL	R\$ 4,80	R\$ 48,00
0017	UN	10	TIP TOP N VD 6 DIAGONAL	R\$ 8,80	R\$ 88,00
0018	UN	5	TIP TOP N VD 7 DIAGONAL	R\$ 14,00	R\$ 70,00
0019	UN	5	TIP TOP N VD 8 DIAGONAL	R\$ 20,00	R\$ 100,00
0021	UN	6	PNEU 1100 X 22 LISO RADIAL	R\$ 1.160,00	R\$ 6.960,00
0024	UN	16	PNEU 900X20 MISTO RADIAL	R\$ 840,00	R\$ 13.440,00
0025	UN	6	PNEU 215/75R ARO 17,5 MISTO	R\$ 690,00	R\$ 4.140,00
0026	UN	6	PNEU 195/75R ARO 16C MISTO	R\$ 298,00	R\$ 1.788,00
0028	UN	32	CAMARA 1000X20	R\$ 78,00	R\$ 2.496,00
0031	UN	6	CAMARA DE AR ARO 16C 195/75R	R\$ 38,00	R\$ 228,00
0032	UN	50	PROTETOR ARO 20	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
0033	UN	20	PROTETOR ARO 22	R\$ 23,00	R\$ 460,00
0034	UN	6	PROTETOR ARO 17,5	R\$ 160,00	R\$ 960,00
0035	UN	6	PROTETOR ARO 16C	R\$ 14,00	R\$ 84,00
0036	UN	25	TIP TOP N VD 4 DIAGONAL	R\$ 3,00	R\$ 75,00
0037	UN	20	TIP TOP N VD 5 DIAGONAL	R\$ 4,80	R\$ 96,00
0038	UN	15	TIP TOP N VD 6 DIAGONAL	R\$ 8,80	R\$ 132,00
0040	UN	4	PNEU 17,5X25 PR16 L3/L2 G2	R\$ 2.040,00	R\$ 8.160,00
0044	UN	8	PNEU 700X16 LISO	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00
0046	UN	1	PNEU 18X4X34	R\$ 2.047,00	R\$ 2.047,00
0047	UN	4	PENU 175X70X13	R\$ 129,51	R\$ 518,04
0048	UN	28	CAMARA 1000X20	R\$ 78,00	R\$ 2.184,00
0049	UN	8	CAMARA 17,5X25	R\$ 177,00	R\$ 1.416,00
0050	UN	6	CAMARA 1400X24	R\$ 145,00	R\$ 870,00
0051	UN	20	CAMARA 700/16	R\$ 27,00	R\$ 540,00
0053	UN	2	CAMARA 18X4X30	R\$ 215,00	R\$ 430,00
0054	UN	4	CAMARA 175X70X13	R\$ 16,50	R\$ 66,00
0055	UN	38	PROTETOR ARO 20	R\$ 21,00	R\$ 798,00
0056	UN	10	PROTETOR ARO 16	R\$ 14,00	R\$ 140,00
0057	UN	10	TIP TOP N VD 4 DIAGONAL	R\$ 3,00	R\$ 30,00
0058	UN	10	TIP TOP N VD 5 DIAGONAL	R\$ 4,80	R\$ 48,00
0059	UN	10	TIP TOP N VD 6 DIAGONAL	R\$ 8,80	R\$ 88,00
0060	UN	5	TIP TOP N VD 7 DIAGONAL	R\$ 14,00	R\$ 70,00
0061	UN	5	TIP TOP N VD 8 DIAGONAL	R\$ 20,00	R\$ 100,00
0062	UN	20	BICO PARA PNEU SEM CAMERA CURVO METAL ARO 22,5	R\$ 9,00	R\$ 180,00
0063	UN	20	BICO PARA PNEU SEM CAMERA RETO ARO 16	R\$ 5,90	R\$ 118,00
0064	UN	8	PNEU 175/70 R13	R\$ 129,51	R\$ 1.036,08
0065	UN	24	PNEU 235/75 R15	R\$ 396,00	R\$ 9.504,00
0068	UN	40	PNEU 205/70 R15	R\$ 335,00	R\$ 13.400,00
0072	UN	8	CAMARA DE AR ARO 13	R\$ 16,50	R\$ 132,00
TOTAL					98.197,12

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 - O objeto licitado será adquirido, conforme necessidade do Município de Alto Taquari, de acordo com a descrição contida no Edital e no Termo de Referência anexo, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

3.1.1 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão apresentar de forma provisória para que o Coordenador de Viação e Obras Odenir Gomes de Souza faça a conferência com o Termo de Referência, ocasião em que se dará ou não o recebimento em definitivo no prazo de 05 (cinco) dias.

3.1.2 - Caso não se efetue o recebimento definitivo, a empresa será, unicamente, responsável pela retirada imediata dos objetos rejeitados, independentemente de notificação, uma vez que há prazo estipulado para tal, não recai obrigação alguma para o Município de Alto Taquari por eventual demora, ou, inclusive, pela falta de retirada dos objetos.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 011/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

5.1.5 - Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n. 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optante do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária ou cheque, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresentem falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do

Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

11.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 01 de abril de 2011.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

D.M.P. PNEUS ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 37.549.524/0006-50

AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 37.525.771/0006-17

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____

Nome:

CPF:

2. Assinatura: _____

NOME:

CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:DF1D0F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2011 PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2011

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2011

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2011, RESOLVE Registrar o Preço da empresa ENIO MARTINS DE BORBA- ME, CNPJ Nº 33.039.140/0001-22, com sede à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 498, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Enio Martins de Borba, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7015138196 e CPF nº 313.730.700-72, residente na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 498, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de Gás liquefeito de petróleo (GLP) e Botijão, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Gás liquefeito de petróleo (GLP) e Botijão, com entregas parceladas, para atender diversas secretarias do Município de Alto Taquari, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 030/2011.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ENIO MARTINS DE BORBA- ME
CNPJ Nº 33.039.140/0001-22

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VL. NITÁRIO	VL. TOTAL
0001	UN	634	GAS GLP ACONDICIONADO BOTIJAO 13 KG	R\$ 35,50	R\$ 22.507,00
0002	UN	25	BOTIJAO DE VASILHAME 13KG	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00
0005	UN	210	GAS GLP ACONDICIONADO BOTIJAO 45 KG	R\$ 139,00	R\$ 29.190,00
0008	UN	8	BOTIJAO DE VASILHAME 45 KG	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00
TOTAL					R\$ 56.142,00

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 - O objeto licitado será adquirido, conforme necessidade do Município de Alto Taquari, de acordo com a descrição contida no Edital e no Termo de Referência anexo, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

3.2 - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

3.3 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua

proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 011/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

5.1.5 - Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n. 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optante do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresentem falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

11.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 04 de abril de 2011.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

ENIO MARTINS DE BORBA- ME

CNPJ Nº 33.039.140/0001-22

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____

Nome:

CPF:

2. Assinatura: _____

Nome:

CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:D2878C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2011 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2011

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2011

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ** Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro

residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do Pregão Presencial Nº 034/2011, **RESOLVE Registrar o Preço da empresa**

SULMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: nº 92.536.010/0001-64, com sede à Rua Gotardo Mazzarolo nº 330 Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, neste ato representado pelo Srº Carlos Eduardo da Silva Junior, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. nº. 12955477 – SSP/MT e CPF. nº. 697.396.251-34, residente e domiciliado na Rua Jornalista Amaro Figueredo Falcão, Qd. 05, Casa 16, CPA 2, na cidade de Cuiabá - MT, a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 00.995.371/0001-50, com sede à Avenida Goianazes, S/N, Qd. 25 Lt 11 a 26, Distr. Agro-Industrial, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representado pelo Srº Zanone Alves de Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 592.344.311-20, RG nº 1.931.010 SSP/GO, residente na Rua 01 nº 422, Apartamento 800 Setor Oeste na cidade de Goiânia – GO, e a empresa **HERMOM HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 02.578.778/0001-08, com sede a Avenida T-63, nº. 4453, Bairro Anhanguera, na cidade de Goiânia – GO, neste ato representado pelo sócia Srª Marilda de Lima Souza Ferreira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. nº. 1516682 2ª via SPTC/GO e CPF. nº. 331.099.901-72, residente e domiciliado na Avenida Vasco dos Reis, Qd.60, Lt. 29, C-02, Jardim Vila Boa, na cidade de Goiânia – GO, a empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 02.520.829/0001-40, com sede a Rua Vasco da Gama, nº. 33, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, neste ato representado pelo Srº. Aldecir Maciak, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG. nº. 2058839735 e CPF. nº. 687.498.990-15, residente na Rua A 12B Edifício Renoir 89, Aptº. 404, Bairro Sagrada Família, na cidade de Rondonópolis – MT, a empresa **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com sede a Rod. BR-480, nº 795, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, neste ato representado pelo Srº Reginaldo Araujo Costa, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG. nº 0840.023.7 SSP/MT e CPF. nº 581.052.711-68, residente e domiciliado na Rua 480, Qd. 75 Lt. 5, Casa 03, na cidade de Várzea Grande – MT, e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ: 67.729.178/0004-91, com sede a Rua da Saudade, nº. 45, Letra A, Campo Mogiana, na cidade de Poços de Caldas – MG, neste ato representado pelo Srº Alexandre Alves Guimarães, brasileiro, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado a Rua 09, nº. 103, Jardim Petrópolis, na cidade de Cuiabá – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para a aquisição de medicamentos, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Alto Taquari nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 034/2011.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SULMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: nº 92.536.010/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	Metronidazol creme vaginal 5,0 %	UN	500	R\$ 1,09	R\$ 545,00
9	Rivotril 2,5mg/ml gotas	UN	10	R\$ 1,70	R\$ 17,00
11	Clor. naxolona 0,4 mg injetavel	UN	300	R\$ 8,49	R\$ 2.547,00
13	Tramadol 50 mg injetavel	UN	2000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
18	Fenobarbital 100mg comprimido	UN	400	R\$ 0,04	R\$ 16,00

32	Biofrutose 10 ml injetavel	UN	1100	R\$ 1,20	R\$ 1.320,00
34	Cefotaxima 1g injetavel	UN	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
49	Cefalotina 1g injetavel	UN	14000	R\$ 1,09	R\$ 15.260,00
53	Amicacina 500mg injetavel	UN	300	R\$ 0,74	R\$ 222,00
58	Betametasona acetato+ betametasona fosfato dissodico(celestone solupan) injetavel	UN	3500	R\$ 4,79	R\$ 16.765,00
61	Cloranfenicol 1 g injetavel	UN	3000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
65	Diclofenaco de sódio 75mg/ml injetavel	UN	9000	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00
66	Dipirona injetavel	UN	18000	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
67	Efedrina 50mg/ml	UN	300	R\$ 1,43	R\$ 429,00
81	Hidrocortisona 500 mg injetavel	UN	6000	R\$ 2,04	R\$ 12.240,00
83	Isoxsuprina (inibina) injetavel 10mg/ml	UN	200	R\$ 12,40	R\$ 2.480,00
100	Sulfato de magnésio 50 % injetavel	UN	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
102	Terbutalina 0,5 mg injetavel	UN	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
106	Cloreto de sódio 0,9% 1000 ml*	UN	15000	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
107	Cloreto de sódio 0,9% 125 ml*	UN	8000	R\$ 1,34	R\$ 10.720,00
108	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml*	UN	9000	R\$ 1,41	R\$ 12.690,00
109	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml*	UN	26000	R\$ 1,78	R\$ 46.280,00
110	Soro glicofisiológico 500 ml*	UN	9000	R\$ 1,90	R\$ 17.100,00
111	Soro glicosado 500 ml*	UN	8000	R\$ 1,90	R\$ 15.200,00
112	Manitol 20% injetavel*	UN	3200	R\$ 3,60	R\$ 11.520,00
114	Soro ringer lactado 500 ml*	UN	10000	R\$ 2,04	R\$ 20.400,00
117	Amoxilina + clavulanato de potássio susp 50mg/12,5mg/ml	UN	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
126	Nitrofurazona pomada 2 mg/g 500 gr	UN	120	R\$ 4,44	R\$ 532,80
127	Tetraciclina + anfotericina b - pomada	UN	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
133	Nistatina creme vaginal 25000 ui/g	UN	3200	R\$ 0,95	R\$ 3.040,00
139	Albendazol 10 ml 40 mg/ml	UN	2400	R\$ 0,45	R\$ 1.080,00
145	Metronidazol creme vaginal 5,0 %	UN	4000	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00
154	Fenobarbital 100 mg - comprimidos - unidade	UN	24000	R\$ 0,04	R\$ 960,00
164	Sertralina 25mg	UN	15000	R\$ 0,92	R\$ 13.800,00
168	Metoprolol 25 mg comprimido	UN	10000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
171	Captopril 50 mg comprimidos	UN	2E+05	R\$ 0,02	R\$ 3.200,00
181	Nifedipino retard 20 mg comprimido	UN	84000	R\$ 0,04	R\$ 3.360,00
182	Enalapril 20 mg comprimidos	UN	1E+05	R\$ 0,02	R\$ 2.600,00
187	Hidróxido de alumínio sus. 100ml	UN	1500	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
194	Buscopam composto gotas (escopolamina + Dipirona) 10ml	UN	4000	R\$ 1,14	R\$ 4.560,00
198	Metformina 500 mg comprimido	UN	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
201	Permetrina locao 1%	UN	2000	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
202	Acetilcisteína xarope 20mg/ml	UN	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
206	Prednisolona, solução oral 1.34 mg/ml frasco	UN	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
211	Acebrofilina 10 mg/ml ad. frasco	UN	1000	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
217	Cerumin - removedor de cerume	UN	320	R\$ 9,35	R\$ 2.992,00
218	Tobramicina colírio	UN	40	R\$ 6,45	R\$ 258,00
219	Ciprofloxacino colírio	UN	50	R\$ 5,89	R\$ 294,50
231	Diclofenaco de sodio 50 mg - comprimido	UN	60000	R\$ 0,02	R\$ 1.200,00
241	Amoxilina po p/ suspensão oral 50 mg/ml.	UN	2000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
244	Cefalexina suspensão oral 50 mg/ml	UN	1500	R\$ 1,86	R\$ 2.790,00
252	Amoxilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg	UN	7000	R\$ 0,63	R\$ 4.410,00
253	Azitromicina 900 mg - suspensão	UN	1500	R\$ 3,35	R\$ 5.025,00
257	Inibina 10 mg cp	UN	2000	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
262	Methergim 02mg comprimidos	UN	8000	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
267	Sinvastatina 20 mg	UN	28000	R\$ 0,04	R\$ 1.120,00
268	Sinvastatina 20 mg	UN	28000	R\$ 0,04	R\$ 1.120,00
270	Acebrofilina 10 mg/ml ad. frasco	UN	800	R\$ 2,94	R\$ 2.352,00
273	Amoxicilina suspensão 60ml	UN	800	R\$ 0,97	R\$ 776,00
276	Atrovent 15ml spray	UN	30	R\$ 19,80	R\$ 594,00
280	Buscopam composto gotas (escopolamina + dipirona) 10ml	UN	400	R\$ 1,21	R\$ 484,00
288	Fleet enema 130ml	UN	150	R\$ 3,99	R\$ 598,50
289	Hidróxido de alumínio sus. 100ml	UN	1200	R\$ 0,82	R\$ 984,00
291	Leite magnésio	UN	150	R\$ 4,10	R\$ 615,00
299	Sulfato ferroso gotas	UN	150	R\$ 0,50	R\$ 75,00
301	Clorexetina líquida	UN	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
304	Diclofenaco aerosol	UN	10	R\$ 19,98	R\$ 199,80
TOTAL					R\$ 337.456,60

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.995.371/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	Kollagenase pomada	UN	1000	R\$ 11,14	11.140,00
7	Nistatina creme vaginal 25000 ui/g	UN	1000	R\$ 0,66	660,00
8	Sulfadiazina de prata 1% pomada	UN	800	R\$ 1,70	1.360,00
12	Cloridrato de petidina 50mg/ml injetavel	UN	300	R\$ 1,03	309,00
20	Flumazenil 0,5mg injetavel caixa	UN	150	R\$ 13,85	2.077,50
21	Haloperidol 500mg/ml injetavel	UN	300	R\$ 0,31	93,00
26	Tramal retard 100 mg	UN	300	R\$ 4,30	1.290,00

33	Bromoprida 5 mg injetavel	UN	13000	R\$ 0,61	7.930,00
35	Ceftriaxona sódica 1g IM	UN	10000	R\$ 0,84	8.400,00
39	Escopolamina buscopan simples 20mg/ml injetavel	UN	2800	R\$ 0,38	1.064,00
40	Fitomenadiona 10 mg/ml - injetavel	UN	1000	R\$ 0,50	500,00
41	Furosemida 20 mg inj.	UN	1400	R\$ 0,21	294,00
42	Hidralazina 50 mg/ml	UN	200	R\$ 3,28	656,00
43	Ketamin s 50 mg/ml inj	UN	200	R\$ 33,90	6.780,00
44	Metronidazol 500 mg injetavel	UN	800	R\$ 1,17	936,00
45	Nootropil 200 mg/ml injetavel	UN	400	R\$ 1,80	720,00
47	Oxacilina 500 mg injetavel	UN	140	R\$ 0,66	92,40
48	Atropina injetavel 0,25	UN	500	R\$ 0,24	120,00
50	Cimetidina injetavel 500 mg	UN	2000	R\$ 0,20	400,00
51	Acido ascórbico (vitamina c) 100mg/ml injetavel	UN	1200	R\$ 0,52	624,00
54	Amicacina 50 mg injetavel	UN	300	R\$ 0,39	117,00
55	Aminofilina 24 injetavel	UN	450	R\$ 0,37	166,50
59	Bupivacaína pesada 0,5% + glicose 8% (raquianestesia)	UN	500	R\$ 1,65	825,00
60	Bupivacaína injetavel 5% s/v	UN	300	R\$ 2,36	708,00
72	Gentamicina 20 mg injetavel	UN	4000	R\$ 0,26	1.040,00
73	Gentamicina 40 mg injetavel	UN	2000	R\$ 0,28	560,00
74	Gentamicina 80 mg injetavel	UN	2000	R\$ 0,29	580,00
75	Glicose 25% injetavel	UN	2600	R\$ 0,12	312,00
82	Hidrocortisona 100 mg injetavel	UN	2000	R\$ 0,78	1.560,00
84	Lidocaina 1% sem vaso injetavel	UN	3000	R\$ 1,59	4.770,00
85	Lisador injetavel	UN	3000	R\$ 0,99	2.970,00
86	Metilergometrina maleato de 0,2 mg/ml (methergin) injetavel	UN	2000	R\$ 1,06	2.120,00
87	Metoclopramida 10 mg/ml (plasil) injetavel	UN	2000	R\$ 0,17	340,00
88	Misoprostol 50mg injetavel	UN	1	R\$ 7,20	7,20
89	Neostigmina (normasig) 0,5 mg/ml injetavel	UN	100	R\$ 0,69	69,00
91	Oxitocina 5 ul/ml injetavel	UN	1000	R\$ 0,74	740,00
95	Pentoxifilina(trental) 10mg/ml injetavel	UN	300	R\$ 1,37	411,00
96	Polivitaminico (hiplex b) injetavel	UN	5000	R\$ 0,51	2.550,00
97	Prometazina 50mg injetavel	UN	2300	R\$ 0,68	1.564,00
98	Propofol 10 mg/ml injetavel 10ml	UN	200	R\$ 3,77	754,00
99	Ranitidina 25 mg/ml injetavel	UN	2300	R\$ 0,21	483,00
103	Hemoblock injetavel 250mg	UN	800	R\$ 2,64	2.112,00
104	Brometo de rocuranio pediátrico injetavel	UN	5	R\$ 35,50	177,50
105	Brometo de rocuranio 50 mg (10mg/ml) adulto injetavel	UN	5	R\$ 35,50	177,50
113	Soro ringer 500ml*	UN	4000	R\$ 2,51	10.040,00
125	Sulfadiazina de prata 1% pomada 50g	UN	2000	R\$ 1,64	3.280,00
131	Miconazol creme vaginal 2%	UN	1000	R\$ 1,10	1.100,00
141	Mebendazol 100 mg cmp	UN	7000	R\$ 0,03	210,00
144	Metronidazol suspensão oral 40 mg/ml	UN	3000	R\$ 0,91	2.730,00
148	Sais para reidratação	UN	6000	R\$ 0,21	1.260,00
150	Carbamazepina xpe 20 mg/ml frasco	UN	60	R\$ 5,16	309,60
151	Clonazepam 0,5mg comp	UN	10000	R\$ 0,02	200,00
156	Diazepam comprimidos 10 mg	UN	32000	R\$ 0,02	640,00
161	Amitríptilina 25 mg comprimidos	UN	35000	R\$ 0,02	700,00
180	Metildopa 500mg comprimidos	UN	7000	R\$ 0,10	700,00
185	Losartana potassica 100mg	UN	10000	R\$ 0,16	1.600,00
191	Bromoprida 4 mg/ml sol. Gts	UN	5000	R\$ 0,62	3.100,00
196	Glimepirida 2 mg comprimido	UN	40000	R\$ 0,06	2.400,00
210	Acebrofilina 5 mg/ml ped. frasco	UN	1700	R\$ 1,85	3.145,00
220	Aloprinol 300mg - comprimido	UN	15000	R\$ 0,08	1.200,00
221	Complexo b - susp. oral	UN	1200	R\$ 1,11	1.332,00
227	Dipirona sódica solução oral 500 mg/ml - frasco gts	UN	5000	R\$ 0,36	1.800,00
234	Nimesulida 100 mg comp.	UN	70000	R\$ 0,03	2.100,00
235	Nimesulida 50mg/ml gota	UN	8000	R\$ 0,53	4.240,00
240	Amoxilina 500 mg cápsula	UN	96000	R\$ 0,05	4.800,00
254	Dimeticona gotas 75mg	UN	3000	R\$ 0,49	1.470,00
259	Dipirona comprimidos	UN	10000	R\$ 0,04	400,00
260	Misoprostol comprimidos (citotec)	UN	300	R\$ 7,20	2.160,00
269	Permanganato de potássio 100 mg	UN	15000	R\$ 0,04	600,00
271	Acebrofilina 5 mg/ml ped. frasco	UN	300	R\$ 1,85	555,00
274	Ampicilina 250mg suspensão	UN	200	R\$ 1,25	250,00
278	Bromoprida 4 mg/ml sol. gts	UN	800	R\$ 0,62	496,00
279	Brondilat liquido	UN	200	R\$ 1,92	384,00
282	Colírio fluoresceína	UN	20	R\$ 7,65	153,00
284	Dersani 100ml	UN	200	R\$ 3,69	738,00
286	Dimeticona gotas 75mg	UN	300	R\$ 0,49	147,00
287	Dipirona gotas	UN	1500	R\$ 0,36	540,00
294	Neosoro liquido	UN	150	R\$ 2,11	316,50
295	Nimesulida 50mg/ml gota	UN	2000	R\$ 0,53	1.060,00
296	Paracetamol solucao oral 200 mg/ml frasco	UN	2000	R\$ 0,35	700,00
298	Sais para reidratação	UN	1000	R\$ 0,21	210,00
TOTAL					R\$ 127.625,70

HERMOM HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 02.578.778/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	Clorpromazina 5mg/ml injetavel	UN	100	R\$ 0,94	94,00
19	Fenobarbital 200mg/ml injetavel	UN	400	R\$ 0,92	368,00
25	Nortríptilina, cloridrato de, cápsula de 50 mg	UN	800	R\$ 0,12	96,00
29	Bolsa de colostomia :ileostomia drenavel opaca,recortavel 19-64mm caixa com 10 unidades	UN	36	R\$ 10,66	383,76
30	Lincomicina 300 mg	UN	1600	R\$ 0,39	624,00
116	Paracetamol gotas	UN	4500	R\$ 0,33	1.485,00
118	Cefalexina sodica 500 mg capsula	UN	35000	R\$ 0,10	3.500,00
119	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg comp	UN	25000	R\$ 0,03	750,00
120	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral 40 mg + 8mg/ml	UN	3000	R\$ 0,68	2.040,00
121	Azitromicina 500 mg - 1 cp	UN	20000	R\$ 0,32	6.400,00
122	Eritromicina, estearato 500mg - comprimido	UN	5000	R\$ 0,19	950,00
123	Eritromicina suspensão oral 50 mg/ml	UN	300	R\$ 1,85	555,00
124	Ciprofloxacino 500 mg comprimidos	UN	36000	R\$ 0,07	2.520,00
128	Cetoconazol 200 comprimidos	UN	5000	R\$ 0,07	350,00
132	Neomicina + bacitracina - pomada	UN	4000	R\$ 0,59	2.360,00
135	Kollagenase com cloranfenicol - pomada	UN	500	R\$ 10,39	5.195,00
137	Colírio anestésico 10ml tetracaína 1% + fenilefrina 0,1%	UN	10	R\$ 6,79	67,90
142	Mebendazol suspensão oral 20 mg/ml,	UN	2500	R\$ 0,41	1.025,00
143	Tiabendazol suspensão oral 50 mg/ml	UN	150	R\$ 3,14	471,00
146	Metronidazol 250 mg comprimidos	UN	35000	R\$ 0,02	700,00
147	Secnidazol 1g comprimido	UN	7000	R\$ 0,29	2.030,00
149	Carbamazepina 200 mg comp.	UN	34000	R\$ 0,03	1.020,00
153	Fenitoína 100 mg comp	UN	14000	R\$ 0,05	700,00
160	Clorpromazina 100 mg comprimidos	UN	12000	R\$ 0,08	960,00
163	Fluoxetina 20mg	UN	25000	R\$ 0,03	750,00
165	Biperideno 2mg cp	UN	10000	R\$ 0,06	600,00
166	Digoxina 0,25 mg comprimidos.	UN	15000	R\$ 0,02	300,00
170	Captopril 25 mg comprimidos	UN	2E+05	R\$ 0,02	4.200,00
172	Isossorbida 5 mg	UN	1000	R\$ 0,02	20,00
174	Furosemida 40 mg comprimidos	UN	30000	R\$ 0,02	600,00
176	Hidroclorotiazida 50 mg comprimidos	UN	17000	R\$ 0,02	340,00
177	Atenolol 25 mg comprimidos	UN	20000	R\$ 0,02	400,00
178	Atenolol 50 mg comprimido	UN	32000	R\$ 0,02	640,00
179	Atenolol 100 mg comprimidos	UN	55000	R\$ 0,03	1.650,00
184	Losartana 50 mg comprimidos	UN	1E+05	R\$ 0,03	3.600,00
186	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio suspensão oral 100ml	UN	1200	R\$ 0,96	1.152,00
188	Cinarizina 75 mg comprimidos	UN	25000	R\$ 0,03	750,00
189	Omeprazol 20 mg cápsula	UN	1E+05	R\$ 0,04	4.800,00
190	Ranitidina 150mg comprimido	UN	30000	R\$ 0,03	900,00
193	Buscopam simples gotas 10ml	UN	3000	R\$ 1,19	3.570,00
197	Metformina 850 mg comp	UN	70000	R\$ 0,03	2.100,00
TOTAL					R\$ 61.016,66

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Cetoconazol 20 mg/g pomada	UN	600	R\$ 0,86	516,00
22	Midazolam 5mg/ml injetavel	UN	600	R\$ 0,68	408,00
31	Amiodarona 50 mg injetavel	UN	600	R\$ 0,93	558,00
52	Adrenalina 1 mg	UN	600	R\$ 0,35	210,00
56	Ampicilina 1g injetavel	UN	500	R\$ 0,81	405,00
64	Dexametasona 4 mg injetavel	UN	2000	R\$ 0,37	740,00
68	Epinefrina 1 gr injetavel	UN	500	R\$ 0,35	175,00
69	Escopolamina + dipirona (buscopam composto) 20mg+2,5mg/ml injetavel	UN	12000	R\$ 0,51	6.120,00
71	Ferro iii polimaltosado, hidróxido (noripurum)100 mg injetavel	UN	600	R\$ 7,89	4.734,00
78	Heparina na (parinex) injetavel 500ui/ml	UN	500	R\$ 4,26	2.130,00
92	Penicilina 1.200.000 ui injetavel	UN	3000	R\$ 0,69	2.070,00
129	Cetoconazol 20 mg/g pomada	UN	4000	R\$ 0,86	3.440,00
152	Clonazepam 2mg comp	UN	15000	R\$ 0,04	600,00
157	Valproato de sódio 500mg	UN	6000	R\$ 0,35	2.100,00
158	Diazepam comprimido 5mg	UN	3500	R\$ 0,02	70,00
159	Haloperidol 5 mg comprimidos	UN	18000	R\$ 0,02	360,00
162	Carbonato litio 300mg	UN	9000	R\$ 0,08	720,00
169	Propranolol 40 mg comprimidos	UN	60000	R\$ 0,01	600,00
175	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	UN	65000	R\$ 0,01	650,00
192	Metoclopramida 10mg comp	UN	5000	R\$ 0,02	100,00
195	Glibenclamida 5 mg comprimidos	UN	56000	R\$ 0,01	560,00

204	Brometo ipatropio 0,25 mg - frasco	UN	300	R\$ 0,61	183,00
209	Salbutamol xarope 2 mg/5ml - frasco	UN	500	R\$ 0,78	390,00
213	Etinilestradiol+levonorgestrel comprimido 0,3 mg	UN	80000	R\$ 0,03	2.400,00
214	Noretisterona 0,35 mg - comprimido	UN	5000	R\$ 0,17	850,00
222	Complexo b	UN	12000	R\$ 0,05	600,00
223	Levotiroxina sódica 25 mcg - comprimido	UN	25000	R\$ 0,08	2.000,00
224	Levotiroxina sódica 50mcg - comprimido	UN	30000	R\$ 0,08	2.400,00
225	Levotiroxina sódica 100mcg - comprimido	UN	22000	R\$ 0,08	1.760,00
230	Nortriptilina, cloridrato de, cápsula de 50 mg	UN	4000	R\$ 0,18	720,00
232	Ibuprofeno 600mg comprimido	UN	40000	R\$ 0,05	2.000,00
233	Ibuprofeno 200 mg	UN	30000	R\$ 0,10	3.000,00
236	Dexametasona creme 0,1% 10g	UN	3000	R\$ 0,46	1.380,00
237	Dexametasona susp. elixir 0,1 mg/ml	UN	5000	R\$ 0,85	4.250,00
242	Ampicilina 500 mg comprimidos	UN	10000	R\$ 0,07	700,00
249	Ambroxol xarope adulto	UN	2000	R\$ 0,80	1.600,00
250	Ambroxol xarope pediátrico	UN	2500	R\$ 0,79	1.975,00
272	Ambroxol xarope adulto	UN	800	R\$ 0,80	640,00
275	Atrovent gotas	UN	300	R\$ 0,61	183,00
293	Metronidazol suspensão oral 40 mg/ml	UN	150	R\$ 1,00	150,00
297	Salbutamol xarope 2 mg/5ml - frasco	UN	200	R\$ 0,78	156,00
303	Salbutamol aerosol	UN	30	R\$ 3,60	108,00
TOTAL					R\$ 54.195,00

CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	Dexametasona creme 0,1% 10g	UN	1000	R\$ 0,42	420,00
4	Lidocaína gel	UN	1000	R\$ 1,42	1.420,00
10	Eptesan pomada oftálmica	UN	30	R\$ 7,78	233,40
15	Diazepam comprimidos 10 mg	UN	1100	R\$ 0,02	22,00
16	Diazepam comprimido 5mg	UN	1100	R\$ 0,02	22,00
17	Fenitoína sodica 50mg/ml injetavel	UN	100	R\$ 0,53	53,00
24	Morfina 10 mg injetavel	UN	300	R\$ 0,48	144,00
27	Alprazolam 2 mg comprimidos	UN	300	R\$ 0,50	150,00
28	Cloridrato de venlafaxina 70 mg comprimido	UN	500	R\$ 0,54	270,00
37	Dimenidrato/cloridrato de piridoxina (dramim b6) 50mg +500mg injetavel	UN	600	R\$ 0,99	594,00
62	Deslanosideo 0,2 injetavel	UN	200	R\$ 1,11	222,00
70	Etilefedrina,cloridrato(efortil) 7,5 mg injetavel	UN	500	R\$ 0,87	435,00
77	Gluconato cálcio injet	UN	50	R\$ 0,77	38,50
79	Hidralazina cloridrato de nepresol 20mg injetavel	UN	400	R\$ 1,68	672,00
80	Hidralazina cloridrato de nepresol 20mg injetavel	UN	400	R\$ 1,68	672,00
93	Penicilina 600.000 ui injetavel	UN	3000	R\$ 0,56	1.680,00
101	Tilatil 20 mg injetavel	UN	12000	R\$ 2,68	32.160,00
134	Nistatina suspensão oral 100.000 ui/ml	UN	200	R\$ 1,27	254,00
136	Lidocaína 2% pomada gel.	UN	3000	R\$ 1,46	4.380,00
183	Enalapril 10 mg comprimidos	UN	21000	R\$ 0,02	420,00
203	Aminofilina 100 mg comprimidos	UN	3000	R\$ 0,02	60,00
205	Fenoterol 5 mg/ml - 20 ml	UN	300	R\$ 1,39	417,00
207	Prednisona 20 mg	UN	36000	R\$ 0,05	1.800,00
208	Prednisona 5 mg	UN	20000	R\$ 0,02	400,00
215	Preservativo masculino	UN	24000	R\$ 0,12	2.880,00
216	Otosynalar - solução otológica	UN	350	R\$ 6,09	2.131,50
228	Paracetamol 500 mg - comprimido	UN	72000	R\$ 0,02	1.440,00
243	Prometazina 25mg comprimido	UN	10000	R\$ 0,03	300,00
246	Anlodipino 5 mg comprimido	UN	15000	R\$ 0,02	300,00
247	Protetor solar fator 30	UN	300	R\$ 7,00	2.100,00
248	Acido fólico 5 mg - medicamento	UN	50000	R\$ 0,01	500,00
255	Tramal retard 100 mg	UN	3500	R\$ 1,18	4.130,00
256	Dactil ob comprimido 20mg	UN	5000	R\$ 0,40	2.000,00
258	Cloridrato de venlafaxina 70 mg comprimido	UN	3000	R\$ 0,55	1.650,00
261	Hidralazina 50 mg comprimidos	UN	3000	R\$ 0,25	750,00
277	Berotec gotas	UN	200	R\$ 1,39	278,00
281	Colírio anestésico 10 ml	UN	5	R\$ 6,97	34,85
283	Colírio nitrato de prata argirol 1%	UN	130	R\$ 8,04	1.045,20
290	Label 120 ml (RANITIDINA)	UN	800	R\$ 3,96	3.168,00
292	Mebendazol suspensão oral 20 mg/ml,	UN	150	R\$ 0,46	69,00
300	Vitelinato de prata 10%	UN	5	R\$ 8,04	40,20
305	Protetor solar fator 30	UN	20	R\$ 7,00	140,00
TOTAL					R\$ 69.895,65

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	Neomicina + bacitracina - pomada	UN	1000	R\$ 0,63	630,00

23	Morfina 0,2 mg injetavel	UN	600	R\$ 0,96	576,00
36	Cloreto de potássio (kcl) 19,1% 10 ml - frasco	UN	1800	R\$ 0,14	252,00
38	Dobutamina 250 mg injetavel	UN	600	R\$ 1,40	840,00
46	Omeprazol 40 mg injetavel(oprazom)	UN	2000	R\$ 2,35	4.700,00
57	Ampicilina 500mg injetavel	UN	500	R\$ 0,62	310,00
63	Dexametasona 2 mg injetavel	UN	2300	R\$ 0,25	575,00
76	Glicose 50% injetavel	UN	2000	R\$ 0,13	260,00
90	Norepinefrina 8mg/ml	UN	300	R\$ 0,90	270,00
94	Penicilina cristalina 5.000.000 ui injetavel	UN	3000	R\$ 1,07	3.210,00
115	Acido acetil salicílico 100 mg comprimido	UN	87000	R\$ 0,01	870,00
130	Fluconazol 150 mg comprimidos	UN	13000	R\$ 0,14	1.820,00
138	Albendazol cmp 400mg	UN	5200	R\$ 0,12	624,00
155	Fenobarbital solução oral 40 mg/ml-frasco	UN	240	R\$ 1,50	360,00
167	Amiodarona 200 mg comprimidos	UN	5000	R\$ 0,08	400,00
173	Spironolactona 25 mg comprimidos	UN	3000	R\$ 0,09	270,00
212	Ivermectina 6 mg	UN	3000	R\$ 0,30	900,00
226	Transamin comprimido	UN	2000	R\$ 1,60	3.200,00
238	Dexclorfeniramina xarope 0,4 mg/ml	UN	4500	R\$ 0,69	3.105,00
239	Dexclorfeniramina + betametasona frasco	UN	3000	R\$ 1,88	5.640,00
251	Norfloxacino 400mg comprimidos	UN	20000	R\$ 0,08	1.600,00
285	Dexclorfeniramina + betametasona frasco	UN	500	R\$ 1,88	940,00
TOTAL					R\$ 31.352,00

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 - O objeto licitado será adquirido, conforme necessidade do Município de Alto Taquari, de acordo com a descrição contida no Edital e no Termo de Referência anexo, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

3.1.1 - Os medicamentos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão apresentar de forma provisória para que a CONTRATADA, através de sua servidora Andressa Sassaqui Ribeiro faça a conferência com o Termo de Referência, ocasião em que se dará ou não o recebimento em definitivo no prazo de 05 (cinco) dias.

3.1.2 - Caso não se efetue o recebimento definitivo, a empresa será, unicamente, responsável pela retirada imediata dos objetos rejeitados, independentemente de notificação, uma vez que há prazo estipulado para tal, não recaindo obrigação alguma para o Município de Alto Taquari por eventual demora, ou, inclusive, pela falta de retirada dos objetos.

3.2 - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os medicamentos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados, para conferência nas condições de entrega provisória, para posterior recebimento em definitivo.

3.3 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento dos medicamentos, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos medicamentos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 011/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

5.1.5 - Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n. 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

11.5.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Alto Taquari - MT, 12 de abril de 2011.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

SULMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: nº 92.536.010/0001-64

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.995.371/0001-50

HERMOM HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 02.578.778/0001-08

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____

Nome:

CPF:

2. Assinatura: _____

Nome:

CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:5CD99581

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
MOVIMENTAÇÃO PESSOAL DO MÊS DE SETEMBRO/
OUTUBRO

DEMITIDOS :

***FABIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Chefe de Divisão, demitido em 03/10/2011 “Exonerado”.

***ELIONE FORTES BELO**, Chefe de Seção, demitido em 10/10/2011 “Aposentadoria”

ADMITIDOS:

***LIDIA HELIANA SILVA LIMA**, Professora de Licenciatura Plena em Pedagogia, admitida (aditivo de contrato) em 09/09/2011.

***NARCISIO CORREA LIMA**, Professor de Matemática, Admitida (aditivo de contrato) em 10/09/2011.

***WALTER GEORGE RAMALHO DE LIMA**, Chefe de Divisão admitido em 04/10/2011

Publicado por:
Manoel Messias Souza Aquino
Código Identificador:0E2BD6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

4º Aditivo ao Contrato 011/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: LL CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Construção de 200 casas populares
Valor R\$2.593,672,00
Data: 11/10/2011

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:5A922687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL 042/2011

Sumula: Aprova a Instrução Normativa SBE Nº 02/2011, que estabelece normas e procedimentos para o cumprimento e segmento do Sistema de Biblioteca Escolar, da Escola Municipal Laura Vicuña do Município de Araguaiana, aprovado por esta Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – UCI, deste município.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

Decreta:

Art. 1º O Sistema de Biblioteca Escolar da Escola Municipal Laura Vicuña, obedecerão todos os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SBE Nº 02 / 2011, aprovada por este decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam – se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Interno – UCI, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso.

16 de setembro de 2011

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:D2DC16B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA SBE Nº 02 / 2011

VERSÃO: 001

ATO DE APROVAÇÃO: IN SBE 02 / 2011

APROVADO EM: 16 / 09 / 2011

ASSUNTO: Sistema de Biblioteca Escolar

SETORES ENVOLVIDOS: Escola Municipal Laura Vicuña

I – FINALIDADE

Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho da Biblioteca Escolar da Escola Municipal Laura Vicuña.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Araguaiana, envolvidas nos processos.

III - CONCEITOS

1. Instrução Normativa

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho escolares e extra escolares.

2. Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle

Coletânea de Instruções Normativas, e Manual de Normas e Rotinas dos procedimentos da Biblioteca Escolar do Município.

3. Fluxograma

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

4. Sistema

Conjunto de ações que, coordenadas, concorrem para um determinado fim.

5. Sistema Administrativo

Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

6. Ponto de Controle

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

7. Procedimentos de Controle

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e /ou preservar o patrimônio público.

8. Sistema de Controle Interno

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da Unidade de Controle Interno responsável pela coordenação do controle interno. Onde os procedimentos de controle do Sistema

Administrativo na área da Biblioteca Escolar da Escola Municipal Laura Vicuña são administrados pelo Diretor Escolar da Unidade de Ensino, e responsáveis da Biblioteca Escolar, onde seguirão as Normas e Rotinas desta Instrução Normativa.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Araguaiana, no sentido da implantação do Sistema de Controle Interno no Executivo, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 e 8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal nº 454 de 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município.

V - RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

1.1 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

1.2 Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implantação;

1.3 Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. Das Unidades Executoras:

2.1 Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua elaboração, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

2.2 Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4 Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

3.1 Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.2 Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas;

3.3 Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI - DOS OBJETIVOS:

1 Esta Instrução Normativa regulamenta e normatiza o processo de utilização da Biblioteca Escolar da Escola Municipal Laura Vicuña, de modo a sustentar a boa conservação das enciclopédias, o bom uso e funcionamento dos maquinários e equipamentos da Biblioteca Escolar. A Biblioteca, caracteriza-se por sua natureza didático-pedagógica, servindo de complemento aos usuários, na busca pela informação e pelo conhecimento. A Biblioteca Escolar tem por finalidade atender aos professores, funcionários e alunos de todos os anos do Ensino Infantil e Ensino Fundamental, permitindo a prática de atividades

relacionadas ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento do conhecimento, e outras áreas correlatas.

VII - DOS PROCEDIMENTOS:

1. Do horário de funcionamento da Biblioteca Escolar:

1.1 O horário de funcionamento da Biblioteca Escolar é de 2ª (Segunda-Feira) a 6ª (Sexta-Feira) das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2. Do uso da Biblioteca Escolar:

2.1 O Corpo Docente, funcionário e corpo discente das Escolas Municipais, podem utilizar os livros e enciclopédia da Biblioteca Escolar de acordo com o horário estabelecido pelo Bibliotecário ou Professor de sala sendo por turma de alunos ou de acordo com o cronograma de horário de funcionamento da referida escola;

2.2 Não devem ser deixados objetos pessoais na Biblioteca Escolar na ausência dos Docentes, mesmo que sejam utilizados nas próximas aulas, porque o Bibliotecário ou o Professor de sala não se responsabilizará por objetos pessoais deixado na Biblioteca;

2.3 Caso o Corpo Discente ao utilizar a Biblioteca Escolar seja menor de idade, será obrigatório o menor levar a ficha do Termo de Responsabilidade (Anexo I) para os pais ou responsáveis assinarem;

3. Da carteirinha estudantil:

3.1 Terá direito a carteirinha Estudantil da Escola Municipal Laura Vicuña e aos benefícios oferecidos por ela e por Lei, os alunos regularmente matriculados, professores e funcionários da Escola;

3.2 A carteirinha é intransferível, assim, seu titular será responsável pelos livros constatados em sua ficha de empréstimo;

3.3 A carteirinha tem que ter foto, ser plastificada, assinada pelo titular e pela Bibliotecário (a);

3.4 Em caso de perda, a solicitação da 2ª via da carteirinha será feita na biblioteca e tem prazo de 10 dias para a entrega, e o Corpo Discente, Corpo Docente, e Funcionários ficarão suspenso pela retirada de livros e enciclopédia neste prazo.

4. Da Contagem de Ponto para Professores em atribuição de sala aula:

4.1 O professor Dinamizador da Biblioteca escolar não entrará na atribuição de sala através da contagem de ponto.

4.2 O professor será indicado pelo Secretário (a) de Educação e Diretor (a) Escolar após a atribuição de salas aos professores efetivos.

5. Das responsabilidades da Secretaria da Escola Municipal Laura Vicuña:

5.1 E de inteira responsabilidade da Secretaria da Escola Municipal Laura Vicuña enviar lista do Corpo Docente, Funcionários e Corpo Discente matriculados na escola, e atualiza – las, conforme necessário;

6. Da inscrição para empréstimo de Livros e Enciclopédias da Biblioteca Escolar:

6.1 Podem se inscrever na Biblioteca todos os acadêmicos regularmente matriculados, sendo que seu nome esteja na lista de matriculados fornecidos pela direção da escola Municipal Laura Vicuña;

6.2 Podem se inscrever na Biblioteca todos os funcionários e professores da escola Municipal Laura Vicuña;

6.3 No ato da inscrição será preenchida uma ficha com os dados pessoais do beneficiário que receberá o regulamento da Biblioteca;

7. Da Circulação de Empréstimo:

7.1 Não serão feitos empréstimos das obras de coleção de referência (enciclopédias, dicionários, Atlas, obras raras, e periódicos);

7.2 Para a retirada ou devolução de qualquer exemplar é obrigatória a presença do beneficiário, com a carteirinha;

7.3 Para cada beneficiário serão emprestados 02 (dois) exemplares de títulos diferentes, com prazo de 05 (cinco) dias para devolução dos mesmos;

7.4 Terminado o prazo de empréstimo, o beneficiário poderá renovar o título, caso não haja reserva do mesmo;

7.5 O prazo de reserva é de 48 (quarenta e oito) horas, após a devolução dos títulos reservados à biblioteca. Caso não seja procurado, os livros serão recolocados nas instantes;

7.6 O Corpo Docente terá prazo de 10 (dez) dias para a utilização dos livros, caso haja necessidade de prorrogação do prazo de uso dos mesmos deverá ser feita a renovação dos títulos, verificando o item anterior;

8. Da Atribuição do Professor da Biblioteca Escolar:

8.1 O dinamizador da Biblioteca Escolar é o responsável em elaborar e executar o projeto de formação de leitores da escola, responsabilizando – se por criar situações, metodologias e ambientes propícios à leitura, crítica literária por meio de projetos, ações e atividades motivadoras, inovadoras, lúdicas, etc.

8.2 Dinamizar o uso pedagógico da Biblioteca Escolar em parceria com os professores e a equipe pedagógica da escola;

8.3 Elaborar, executar e avaliar projetos de incentivo à formação de leitores;

8.4 Realizar, projetos inovadores de acesso à leitura: círculos de leitura e crítica literária, oficinas de contador de histórias, momentos de leitura de poesias, oficinas de leitura e produção de textos, dentre outros;

8.5 Catalogar o acervo e registrar em livro próprio;

8.6 Orientar visitantes e usuários;

8.7 Organizar e manter arquivos fotográficos e/ou outras histórias da escola;

8.8 Controlar a entrada e saída dos livros e materiais;

8.9 Elaborar relatório do movimento e das atividades desenvolvidas na biblioteca;

8.10 Controlar a entrega e a devolução do livro didático;

8.11 Conservar o acervo da Biblioteca Escolar;

8.12 Manter atualizado os dados de recebimento e remanejamento do livro didático;

8.13 Responsabilizar – se pela entrega e recebimento do livro didático aos responsáveis, alunos e pais, estes deverão assinar o termo de responsabilidade;

8.14 Participar das discussões do projeto político pedagógico, regimento Escolar, PDE da unidade escolar e das ações de planejamento e desenvolvimento da proposta curricular, com a finalidade de articular as ações pedagógicas a serem desenvolvidas na Biblioteca Escolar.

9. Dos Direitos dos Beneficiários da Biblioteca Escolar:

9.1 Ser tratado com respeito, atenção e cordialidade pelos funcionários da Biblioteca Escolar;

9.2 Utilizar – se do acervo bibliográfico, nos termos do regulamento, bem como das instalações que lhes forem necessárias e disponibilizadas nos horários de funcionamento;

9.3 Apresentar sugestões aos funcionários da Biblioteca com relação aos serviços prestados.

10. Dos Deveres dos Beneficiários da Biblioteca Escolar:

10.1 Caso o beneficiário esteja portando mochila, pasta, bolsa etc. fica este obrigado a deixar no

guarda volume, ao entrar na Biblioteca;

10.2 Observar e preservar os preceitos de higiene individual como: jogar papéis nas lixeiras, manter sempre em ordem o acervo consultado e materiais dos quais fizer uso;

10.3 Zelar e conservar os materiais bibliográficos utilizados;

10.4 Tratar com respeito, atenção e cordialidade os funcionários da Biblioteca Escolar;

10.5 É vedado ao acadêmico o direito de falar em tom de voz alta e/ou promover tumulto dentro da Biblioteca Escolar;

10.6 Fica terminantemente proibido, sob qualquer situação ou pretexto, fumar dentro da Biblioteca Escolar;

10.7 Ao remover qualquer livro das estantes o beneficiário fica obrigado a entrega – lo no balcão;

11. Do uso da Videoteca:

11.1 A videoteca poderá ser usada pelos acadêmicos desde que os funcionários e o bibliotecário seja

informados antecipadamente, para que seja feita a reserva da mesma;

11.2 Os materiais áudio visual não poderão ser retirados da Biblioteca Escolar, sem autorização de Bibliotecária.

12. Das Proibições ao Beneficiário da Biblioteca Escolar:

12.1 Fica proibido o uso de qualquer um dos livros e enciclopédias da Biblioteca Escolar para fins não didáticos ou não acadêmicos;

12.2 É proibido o consumo de alimentos ou bebidas nas dependências da Biblioteca Escolar, seja em momento da aula ou em período livre;

12.3 Escrever ou rasurar os livros ou enciclopédias;

12.4 Usar celular nas dependências da Biblioteca Escolar;

12.5 Usar os livros de forma inadequada como: colar adesivos, jogar os livros de forma brutal, rasurar, escrever, e rançar páginas ou figuras;

12.6 Fumar dentro do Laboratório de Informática;

13. Das Penalidades devido a Devolução dos Livros:

13.1 A punição pelo atraso na devolução dos livros será a suspensão do serviço de empréstimos, enquanto o beneficiário não devolver os livros;

13.2 Em caso de extravio ou dano ocasionado ao título, devidamente comprovado, o beneficiário ou o responsável fica obrigado a repor o(s) mesmo(s) ou ressarcir a Instituição com o valor atualizado da obra;

13.3 O beneficiário que tiver algum débito de livros com a Biblioteca deverá saldar – lo antes do

termino do ano letivo, sob pena de ficar impedido de realizar a sua matrícula no ano seguinte e tirar qualquer documento da Secretaria da Escola Municipal Laura Vicuña;

13.4 Aos beneficiários que precisa de transferência para outra escola ou termino dos estudos da Escola Laura Vicuña: a Secretaria enviará uma lista com seu nome à Biblioteca, para que a bibliotecária verifique se os mesmos estão em débito com o serviço prestado por este setor. Caso esteja inadimplente este só receberá seu diploma quando saldar suas dívidas.

14. Das Penalidades do mau uso e faltas indisciplinadas na Biblioteca Escolar:

14.1 Além do que é previsto pela legislação em vigor e pelo Estatuto da Escola, o não cumprimento das normas acima estabelecidas acarretará em penalidades estipuladas e impostas pelo Professor da Biblioteca Escolar, Diretor Escolar e Secretaria Municipal de Educação, conforme sua gravidade, podendo implicar em:

14.1.1 Primeira Falta: Advertência verbal, feita pelo Professor da Biblioteca Escolar;

14.1.2 Segunda Falta: Advertência formal, feita pelo Professor da Biblioteca Escolar;

14.1.3 Terceira Falta: Suspensão do acervo bibliográfico por 15 dias úteis, feita pelo Diretor Escolar e Secretaria Municipal de Educação;

14.1.4 Quarta Falta: Suspensão do acervo bibliográfico por período a ser determinado pelo Diretor Escolar e Secretaria Municipal de Educação;

14.1.5 Quinta Falta: Suspensão permanente do acervo bibliográfico, feita pelo Diretor Escolar e Secretaria Municipal de Educação;

14.1.6 Sexta Falta: Caso ocorram responsabilidades civis ou pessoais cabíveis dentro da lei, será levantado processo administrativo pelos órgãos competentes.

14.2 Também serão penalizados os usuários que tratar com desrespeito a(o) Bibliotecária(o), Corpo Docentes, técnico-administrativos e demais usuários dentro da Biblioteca Escolar, seja por ameaça, agressão verbal ou física.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 O usuário deve estar ciente de que suas ações estão sendo monitoradas caso haja suspeitas de mau uso dos recursos. Ao ser identificado ferindo esta política de utilização, o usuário será notificado e deverá assinar uma guia de ocorrência. Caso recuse – se assinar, será encaminhada sua notificação para a Secretaria Municipal de Educação e Unidade de Controle Interno do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Araguaiana – MT.

2 Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Instrução Normativa deverá ser solucionada junto a Secretaria Municipal de Educação, e Unidade de Controle Interno do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Araguaiana - MT.

3. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana – MT, 30 de agosto de 2011

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:0C048C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 044//2011

ARAGUAIANA-MT., 20 Setembro de 2011.

“Dispõem Sobre a Autorização para Cancelamento de Restos a Pagar processados, e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT., Sr. PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado efetuar o cancelamento do empenho Numero/Ordem Anterior numero 4251/10 credor Brasil Telecon.

§ 1.º - A relação do empenho de Restos a Pagar a ser Cancelado esta anexa a este Decreto.

§ 2.º Anulação motivada pela duplicidade de empenho no exercício anterior

Artigo 3.º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 20 de Setembro de 2011, registre-se E publique-se

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:B566631A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 060/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. MARIA JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS”.

O Diretor Executivo do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Municipal n.º 636/2005, de 25 de Julho de 2011, Art. 53, inciso “III”, alínea “b” da Lei Complementar n.º 135/92, de 08 de Maio de 1992, Anexo “I” da Lei Municipal n.º 852/2008, de 02 de Abril de 2008.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. MARIA JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS**, portadora do RG. n.º 495.288 - SSP/MT CPF n.º 461.104.881-00, e Título de Eleitor n.º 22692518/21, Zona “041”, Seção “0030”, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Nível “1.5”, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Matrícula n.º 107 contando com um total de **9.223** dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias, **com proventos integrais**, conforme o processo do PREVIARA n.º 001/2011, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 13 de Outubro de 2011.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Diretor Executivo
Previara

HOMOLOGO:

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariony Saores de Oliveira
Código Identificador:41215EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 141 2011

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, BEM COMO A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS N.º 031/2009 E 089/2011.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Art.1º. Designar e nomear a Comissão Disciplinar Permanente do Município de Araputanga/MT (supedâneo no art.164, da Lei Municipal nº 135/92 - RJU), cujos membros são os seguintes:

Presidente: Lucio Junior Bueno Alves
Membro: Ovídio de Freitas Godoy
Membro: Junio César Pereira

Suplentes: Ana Lúcia Ferreira Chaves
Ana Maria Batista Silva
Euquíria Fernanda Nobokite Guimarães

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 031/2009 e a Portaria nº 089/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011).

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:69E7BBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 142/2011

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 27/2010.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1.º - Nomear o Senhor LUIS CARLOS HENRIQUE, ocupante de cargo efetivo desta Prefeitura, para desempenhar a função gratificada de GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 27/2010.

Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de outubro de 2011.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:B66E4AF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143 2011**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1.º - Nomear o Sr. FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR, da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de outubro de 2011.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:9B541701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N.º 129/2011**

Tomou posse no dia 13 de outubro de 2011, através da Portaria nº 134/2011, datada de 15 de setembro de 2011, o Senhor, PAULO EDUARDO MARQUES GONÇALVES, aprovado em concurso público nº 01/2011, para preenchimento do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:FCA3DC3B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO TOMADA DE PREÇO 05/2011**

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento

Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **28 de Outubro de 2.011**, às **9h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Rua 2 s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 36/2011 na Modalidade Tomada de Preço TP. 05/2011, Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, CONSTITUÍDA DE REVESTIMENTO ASFALTICO TIPO “TSD”, LOCALIZAÇÃO AVENIDA MARCO AURELIO FULLIN**, conforme Edital e Minuta de Contrato. As quais serão abertas no dia, hora e local acima citado. Informamos que a Entrega do Edital Encontra-se disponível no Endereço supra citado, demais informações pelo tel(fax). (66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de Outubro de 2.011.

CICERO CLENIO ALVES GONÇALVES

Presidente Comissão Permanente Licitação

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:21933185

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2011**

Aviso de Licitação – Pregão Presencial n. 016/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da **Lei nº 8.666, de 21/06/93**, atualizada pela **Lei nº. 8.883, de 08/06/94**, ambas alteradas pela **Lei 9.648/98 de 27/05/98**, e alterações posteriores, bem como a **Lei Federal nº. 4.320/94, Decreto 055/2010**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2011**, com data de abertura prevista para o dia 28/10/2011, às 08:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, tendo como objetivo a **Aquisição de 01 (um) Caminhão 0 km, tipo pipa**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitações** em horário normal de expediente das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00 hrs**.

BRASNORTE-MT, em 13 de outubro de 2011.

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:507DBA2B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a **EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO** no loteamento denominado **JARDIM CIDADE VERDE**, neste município de **CAMPO VERDE**, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ALVINO RUDNICK requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

PEDRO ALBERTO DANIEL requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTO ALEGRE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CARMELINDA SELVA ZANARDI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 02, LOCALIZADOS NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 07 de Outubro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:87DF83E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº001

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **MALEVAL ALVES DE RESENDE**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 100.913 SSP/GO e CPF nº 093.667.411-34, residente em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **MÉDICO** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, contados a partir de **03/10/2011 a 30/12/2011**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 8.003,94 (oito mil, três reais e noventa e quatro centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M.S

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de outubro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

MALEVAL ALVES DE RESENDE
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:801B3252

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº002

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **THIAGO BITENCORT IANHES BARBOSA**, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade nº 1342371-1 SSP/MT e CPF nº 014.867.981-10, residente na Rua Tenente Portela nº 306 Centro em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **MÉDICO** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses e 29(vinte e nove) dias, contados a partir de **03/10/2011 a 30/12/2011**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 8.003,94 (oito mil, três reais e noventa e quatro centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M.S

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de outubro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

THIAGO BITENCORT IANHES BARBOSA
Contratado

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:D63BDE1E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS HOMOLOGAÇÃO TOP 14-2011

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 14/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **Tomada de Preço nº 014/2011, sagrou-se vencedora do certame licitatório a seguinte Empresa.**

MR. DEL PAPA & CIA LTDA - ME R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais),

Carlinda/MT, outubro de 2011.

ANA BIATRIZ LIMA BATISTÃO
Presidente CPL

ORODOVALDO A. DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Ana Biatriz Lima Batistão
Código Identificador:6BB196DB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2008

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 040/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E METALÚRGICA METAL LIDER LTDA

OBJETO: Execução da obra de reforma geral do prédio e das instalações elétricas da “ASSESSORIA PEDAGÓGICA” no município de Colíder/MT, Conforme Projeto Planta e Planilhas Orçamentárias da Tomada de Preço nº 002/2008. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 3.224,55 (Três Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), em decorrência de alteração no projeto elétrico consequentemente aumento de materiais.

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2011

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:65F7DABF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2008

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 040/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E METALÚRGICA METAL LIDER LTDA

OBJETO: Execução da obra de reforma geral do prédio e das instalações elétricas da “ASSESSORIA PEDAGÓGICA” no município de Colíder/MT, Conforme Projeto Planta e Planilhas Orçamentárias da Tomada de Preço nº 002/2008. Após a execução da planilha orçamentária, projeto executivo e as built, fica reduzido o valor de R\$ 6.375,42 (Seis Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e

Quarenta e Dois Centavos), em decorrência de que alguns dos serviços não foram executados na referida obra.

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2011

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:3B4F746D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2008

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 039/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E METALÚRGICA METAL LIDER LTDA

OBJETO: Execução da obra de reforma geral do prédio e das instalações elétricas e hidro-sanitárias, adequação ao PNEE e construção de quadra poli-esportiva coberta na escola estadual "CEL. ANTÔNIO PAES DE BARROS" no município de Colider/MT, Conforme Projeto Planta e Planilhas Orçamentárias da Tomada de Preço nº 002/2008. Em decorrência da reprogramação e alteração das quantidades iniciais dos serviços e materiais constantes na planilha orçamentária da execução de construção de 40m de muro pórtico em concreto e portões de acesso, fica reduzido o valor de R\$ 4.069,95 (Quatro Mil e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2011

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:A481BFB4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE DISPENSA 010/2011

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 115/2011 de 30/05/2011 torna público para conhecimento de todos interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV e art. nº 61 parágrafo único da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do procedimento nº 521003214/2011 – Dispensa de licitação nº. 010/2011, para Aquisição de uma bomba dosadora para atender as necessidades do Departamento de água e esgoto de Colniza, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 13 de Outubro de 2011.

RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:1C5BB03F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 067/2011

CONTRATO Nº: 067/2011

DATA: 01 de setembro de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Nely Francisca da Silva Contabilidade - ME

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Contabilidade Pública Municipal, de acordo com legislação e regulamentação pertinentes em vigor e normatização do TCE/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.2.014.33.90.34

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:E17DC281

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2011 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina, 146, Figueirópolis D'Oeste – MT., por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2011 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2011** –

que trata da prestação de

SERVIÇOS TAXI

, foram credenciados os seguintes taxista habilitados:

Aristides Barbosa de Oliveira - CPF. 220.926.416-20

José Canuto Barbosa - CPF, 111.434.281-53

Celso Pereira da Silva - CPF, 523.319.541-00

Figueirópolis D'Oeste – MT, 10 de outubro de 2011.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:68E3A355

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2009

Extrato de 6º termo aditivo do contrato

066/2009

Contratado: Multipla Construções Ltda

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 120 (cento vinte) dias, com seu término em 30/01/2012.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de outubro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:D9C0EAAB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2011

Extrato de 1º termo aditivo do contrato

044/2011

Contratado: L. F. Construções civis Ltda

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 120 (cento vinte) dias, com seu término em 04/02/2012.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de outubro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:036B2C89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2011

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 217/2011

comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **27/10/2011 às 08h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 023/2011.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais.

ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 horas.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 08:45 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT. Demais informações pelo fone/fax (66) 3582 1135.

Gaúcha do Norte, 11 de Outubro de 2011.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:3AEA9487

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2011

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 217/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **27/10/2011 às 09h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 024/2011.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para atender o Hospital Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

ABERTURA DA SESSÃO: 09:30 horas.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09:45 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT. Demais informações pelo fone/fax (66) 3582 1135.

Gaúcha do Norte, 11 de Outubro de 2011.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:81EE15CF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 649 /2011

De 27 de Setembro de 2011

“Delimita o novo perímetro urbano da cidade de General Carneiro, Estado de Mato Grosso e da outras providência”.

JURACY RESENDE DA CUNHA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Perímetro urbano da cidade de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, passa a ter os seguintes Limites:

Inicia-se no Marco nº 01 (M1) esta cravado na Barra do Ribeirão Barreiro com o Rio Garças com a UTM – X = 312304,00 E Y = 826117,00; parte deste marco uma linha com 2.803,84 metros ao

rumo Az = 297° 45' 07" ao marco nº 02, do marco nº 01 ao nº 02 tem como limitantes Herondina Parreira, Paulo Parreira, Valdenísio Pereira e João Dias Lima.

Parte do Marco nº02 outra linha com 569,52 metros ao rumo de 39° 30' 27" ao marco nº 03, cravado com as UTM – X = 310185,00 e Y = 8262915,00 NA Lateral da BR = 070, limitando com João Dias Lima; parte deste ponto outra linha com 228,63 metros ao rumo de 85°44'09" ao marco nº 04, que esta cravado no início do Loteamento “Maria Lucia” com as coordenadas UTM – X = 310413,00 e Y = 8262932,00 do marco nº 03 ao nº 04 limita com Andre Vidal Quirino.

Parte do marco nº 04 pelo limite do loteamento “Maria Lucia” uma linha com 429,70 metros ao rumo de 94°56'25" ao marco nº 05, do marco nº 04 limita com loteamento “Maria Lucia”.

Parte do marco nº05, outra linha com 175,15 metros ao rumo de 96°32'25" ao marco nº06 deste outra linha com 108,49 metros ao rumo de 10°35'14" ao marco nº07; deste outra linha com 215,74 metros ao rumo de 100°35'14" ao nº08, parte deste outra linha com 263,82 metros ao rumo de 352°25'11 ao marco nº09; deste outra linha com 13,15 metros ao rumo de 351°15'14" ao nº 10; deste outra linha com 105,55 metros ao rumo de 27° 03'02" ao marco nº11; deste outra linha com 87,26 metros ao rumo de 04° 36'00" ao marco nº12; deste outra linha com 9,22 metros ao rumo de 12°31'44" ao marco nº13 deste outra linha com 61,27 metros ao rumo de 333°51'11" ao nº14; deste outra linha com 164,74 metros ao rumo de 27° 57'03" ao marco nº 15; deste outra linha com 220,61 metros ao rumo de 26°06'48" ao marco nº16; parte deste outra linha com 172,31 metros ao marco nº17 que esta cravado com as Coordenadas UTM – X= 311509,00 e Y = 8263898,00, Margem direita do Ribeirão Barreiro. Do marco nº05 ao nº17, tem por limite as Terras de Braz Farias da Silva.

Do marco nº 17 ao nº 01(ponto de partida), tem com limite Natural o Ribeirão Barreiro na sua Margem Direita, cruzado a BR = 070, sentido General Carneiro/MT. Barra do Garças/MT., com as Coordenadas UTM: 3136920,00 E(X); 82629270,00 N(Y); Latitude = 15°42'17" E90721211-S e Longitude = 52°44'18"; 849689W. Ponto de marcação.

Art. 2º - Fica determinado e demarcado o Plano de Expansão Territorial Urbano, assim discrito. Tudo que consta no presente Memorial e Planta Anexa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Setembro de 2011.

JURACY RESENDE DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanildo Menezes Pereira

Código Identificador:E87D9A20

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2011

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços nº 010/2011, cujo Objeto foi à contratação de Empresa para execução de pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas em trechos das ruas: Presidente Kennedy, 13 de Maio, Juliano José, Otávio Mangabeiras, Américo Roda e das Avenidas: Duque de Caxias, 10 de Julho, Madre Gaetana Sterni e Sigefredo.

Foi Adjudicada a empresa ENSERCON ENGENHARIA LTDA, com valor de R\$ 500.109,38 (Quinhentos mil cento e nove reais e trinta e oito centavos).

Guiratinga, 11 de Outubro de 2011.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:BAED66EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL Nº. 18/2011 - RH, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 006/2010 e o **Edital do Concurso Público nº 01/2009 de 15/12/2009 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT**,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o candidato aprovado dentro do número de vagas (cadastro de reserva), conforme consta no Decreto de Homologação nº 006/2010 e Processo TCE/MT nº 4.234-0/2010, Acórdão nº 2.198/2011.

Art. 2º. O candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, MT, CEP 78578-000, no prazo de 20 (vinte) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 10 (dez) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º. Convoca-se a candidata **Eliane Yumi Tanaka Moraes**, inscrição nº 194, cargo de cirurgião dentista, com 54 pontos, classificada em 2º lugar do Cadastro de Reserva.

Art. 4º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- cópia R.G. (autenticada em cartório);
- cópia CPF (autenticada em cartório);
- cópia do título de eleitor;
- cópia comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- cópia do comprovante de quitação do serviço militar; (p/sexo masculino);
- cópia certidão de casamento ou nascimento;
- cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; (se houver)
- cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- cadastro no pis/pasep (cópia da carteirinha caso houver)
- cópia da carteira de trabalho;

- ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; (apresentar cópia autenticada da carteirinha)
- cópia da carteira de motorista (para cargo de motorista)
- 1 foto 3x4 recente;
- declaração de bens (autenticada em cartório);
- cópia comprovante de escolaridade exigido p/ o cargo que vai ocupar (autenticada em cartório)
- cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;
- Exame médico admissional que comprovem a plena saúde física e mental do candidato;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Declaração de não acúmulo de cargos;
- Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Concurso nº 01/2009.

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walter Djones Rapuano

Código Identificador:3F20465F

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA 154/2011

Orlei José Grasseli, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando o resultado do Concurso Público realizado em 17/01/2010 e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovado constante do Edital de Concurso Público 01/2009.

RESOLVE

Artigo Primeiro - Fica nomeada para o Cargo de **Zeladora**, a senhora **Marli Silva de Oliveira**, portadora do RG 230.6224-0 SSP/MT, e inscrito no CPF 254.748.553-20 aprovada no Concurso Público 01/2009.

Artigo Segundo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 13 de Outubro de 2011.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Schaffner Tait

Código Identificador:1229F8EB

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº. 155/2011, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação do Senhor Aureo Froes de Moraes Junior para exercer a função de Secretário Municipal de Agricultura e da outras Providências.”

O Senhor **ORLEI JOSE GRASELI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **AUREO FROES DE MORAES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do R.G. sob o nº. 217.976-75 SJS/SP, C.P.F. sob o nº. 273.349.698-04, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 13 dias do mês de Outubro de 2011.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

ORLEI JOSE GRASELI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Schaffner Tait

Código Identificador:D0477FAD

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL LEI Nº 344, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Dá nova redação aos arts. 14 e 15 da Lei nº 167, de 19 de novembro de 2007 e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASELI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Os arts. 14 e 15 da Lei nº 167, de 19 de novembro de 2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias somente será permitida em caso de combate a surtos, ou para garantir o cumprimento de programas e metas de convênios ou parcerias com o governo federal ou estadual, na área da saúde, através de processo seletivo simplificado, obedecendo-se os procedimentos previstos na Lei nº 234, de 07 de janeiro de 2009.” (NR)

“Art. 15. Os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias de que trata o Anexo I serão ocupados através de concurso público de provas ou de provas e títulos.” (NR)

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 14 de outubro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASELI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walter Djones Rapuano

Código Identificador:040C2B43

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL LEI Nº 345, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente em favor do Poder Legislativo, no valor de R\$ 45.000,00 e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 304, de 18 de novembro de 2010 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente em favor do Poder Legislativo, no valor de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Câmara Municipal

Unid. Orç. 001 – Câmara Municipal

Função 01 – Legislativa

Sub-Função 031 – Ação Legislativa

Programa 0001 – Processo Legislativo

Proj. Ativ. 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

Valor R\$ 15.000,00

Órgão 01 – Câmara Municipal

Unid. Orç. 001 – Câmara Municipal

Função 01 – Legislativa

Sub-Função 031 – Ação Legislativa

Programa 0001 – Processo Legislativo

Proj. Ativ. 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento 3390.33.00.00.00 – Passagem e Despesas com Locomoção

Valor R\$ 5.000,00

Órgão 01 – Câmara Municipal

Unid. Orç. 001 – Câmara Municipal

Função 01 – Legislativa

Sub-Função 031 – Ação Legislativa

Programa 0001 – Processo Legislativo

Proj. Ativ. 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento 3390.36.00.00.00 – Outras Serviços de Terceiros-Pessoa Física

Valor R\$ 5.000,00

Órgão 01 – Câmara Municipal

Unid. Orç. 001 – Câmara Municipal

Função 01 – Legislativa

Sub-Função 031 – Ação Legislativa

Programa 0001 – Processo Legislativo

Proj. Ativ. 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento 3390.39.00.00.00 – Outras Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

Valor R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos mencionados no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01 – Câmara Municipal

Unid. Orç. 001 – Câmara Municipal

Função 01 – Legislativa

Sub-Função 031 – Ação Legislativa

Programa 0001 – Processo Legislativo

Proj./Ativ. 1.001 – Construção do Paço da Câmara Municipal

Elemento 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Valor R\$ 30.000,00

Órgão 01 – Câmara Municipal
Unid. Orç. 001 – Câmara Municipal
Função 01 – Legislativa
Sub-Função 031 – Ação Legislativa
Programa 0001 – Processo Legislativo
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
Elemento 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais- RPPS
Valor R\$ 15.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 14 de outubro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASELI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter Djones Rapuano
Código Identificador:1751CE03

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA CMDCA Nº 002/2011, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

Nomeia Membros para a Comissão Especial Eleitoral de Organização do Processo Seletivo Eleitoral para escolha de membros do Conselho Tutela – PSE nº 02/2011 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 221, de 11 de novembro de 2008 (dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência de Ipiranga do Norte), através de seu presidente, resolve:

Art. 1º. Tendo em vista a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, constante da Ata CMDCA nº 05/2011, resolve nomear os membros para a Comissão Especial Eleitoral de Organização do Processo Seletivo Eleitoral para escolha de membros do Conselho Tutela – PSE nº 02/2011,

- 1º. MAURI DE OLIVEIRA, membro do CMDCA – Presidente.**
- 2º. ELISANGELA MARIN CARBONARI, membro do CMDCA – Secretária.**
- 3º. DIRCE SAPELTI JACOBI, membro do CMDCA – Membro.**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2011.

MAURI DE OLIVEIRA
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Walter Djones Rapuano
Código Identificador:8FD1E621

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO PARA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO EDITAL
CMDCA Nº 002/2011

PROCESSO SELETIVO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR Nº 002/2011.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.

139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 221, de 11 de novembro de 2008, **representado pela Comissão Especial Eleitoral**, escolhida pelo CMDCA no dia 13 de outubro de 2011, conforme Ata nº 04/2011, nomeados pela Portaria CMDCA nº 02/2011, torna público a abertura de Processo Seletivo Eleitoral para escolha de 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar e 05 (cinco) suplentes, para cumprirem mandato de 03 (três) anos, o qual se inicia em 02 de janeiro de 2012 e se encerra no dia 31 de dezembro de 2014, cujo Edital integral se encontra à disposição de qualquer interessado no Mural da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, e publicado no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br.

O processo para escolha dos novos Conselheiros Tutelares seguirá o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	14/10/2011
Início das Inscrições Provisórias	14/10/2011
Término das Inscrições Provisórias	21/10/2011
Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos (Inscrições Provisórias)	25/10/2011
Término do Prazo para Impugnações de Inscrições Provisórias	27/10/2011
Realização das Provas de Aferição de Conhecimentos	30/10/2011
Realização da Avaliação Psicológica	31/10/2011
Publicação do Gabarito	31/10/2011
Publicação dos candidatos com Registro Definitivo deferidos	07/11/2011
Início do Período de Campanha Eleitoral	07/11/2011
Término do Prazo para Recursos em Face das Provas e da Avaliação psicológica e da Relação dos Aprovados	09/11/2011
Eleição para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar	04/12/2011
Proclamação dos Eleitos e Publicação do Resultado Oficial	05/12/2011
Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos	02/01/2012

Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2011.

MAURI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ELISANGELA MARIN CARBONARI
Secretária da Comissão Especial Eleitoral

DIRCE SAPELTI JACOBI
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Walter Djones Rapuano
Código Identificador:E0E02095

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51/2011

SÚMULA: “APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. – Nº. 002/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E OS PROCEDIMENTOS PARA OS TRABALHOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAÚBA.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº. 764/2009 DE 09/01/2009 E LEI Nº 826 DE 02/03/2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA DE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Nº. 002/2011, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único A Instrução Normativa a que se refere o caput deste artigo, dispõe sobre Normas e Rotinas e os procedimentos para os

trabalhos com rotinas de trabalho de utilização dos recursos computacionais, responsabilidades e obrigações visando à ética de utilização, confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação, dentre outros, a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura organizacional.

Artigo 2º - Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do outubro do ano de dois mil e onze.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE
CUMpra-SE.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 06/10/2011 à 06/10/2011

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:C69EA073

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 53/ 2011

SÚMULA: “NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, pelo prazo de dois anos, para compor o Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG, os seguintes membros, que representarão as entidades e órgãos conforme a seguir:

I- Presidente:

EDSON DE SOUZA CABRAL
CPF: 415.841.391-53
RG: 617.334 SSP/MT
Telefone: (66) 3923-5399
End.: Rua Zaira Zeferino – 1730 – Bairro Cidade Alta
Email: edsoncabral.itaubamt@gmail.com

II-Vice-Presidente

ALCERI ANTONIO AZILIEIRO
CPF: 423.835.609-87
RG: 856.529-SSP/SC
Endereço: Av. José Dias, 33
TELEFONE: (66) 9952-7970

III-Secretária

HELEN SILZE PERINA CRUZ
CPF: 910.914.891/49
RG: 1179389-9 SSP/MT
End.: Rua Salete Leonice Astrissi, 1608, Bairro Cidade Alta
Telefone: 66-9956-1240
Email: hellensilze@hotmail.com

IV-Segundo Secretário
JOÃO SAULO DA SILVA COLMATI
CPF: 206.430.978/05
RG: 26.573.022-3 SSP/SP
End. R. Ver. João Farina, 773, Centro
Telefone:(66) 9985-2030
E-mail: j.colmati@uol.com.br

V- Diretor Financeiro

CRISTIANO ELVIS VANCINI
CPF: 522.084.609/44
RG: 796.312 SSP/MT
End. Av. Márcio Perin, s/nº
Telefone: 66 – 9967-0154

VI- 2º Diretor Financeiro

PAULO SÉRGIO DIAS DA SILVA
CPF: 003.557.142/16
RG: 1779724-1 SSP/ MT
End. Rua Nono Beck, s/nº
Telefone: (66) 9618-2586

VII-Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: **VALDIRENE LISBOA SOARES PORATO**
Data de Nascimento: 13/08/1975
CPF: 009.528- 061-85
RG. 136.3433-0 SSP/ MT
End. Rua Zaira Cazo Zeferino, 1710- Bairro Centro
Telefone: (66) 3 561- 1185

Suplente: **OZÉIAS RODRIGUES MAIA**
CPF: 420.281.161-53
RG: 0618801-0 SSP/MT
Data Nasc.: 03/04/1966
Telefone: (66) 9995-3815
End. Fazenda São João-Madeira Coan-BR 163
Email : não tem

Titular: **ROBERTO DOS SANTOS PRIMO**
CPF: 020.713.281-08
RG: 1903449-0 SSP/MT
Data Nasc.:05/11/1985
Telefone: (66) 96021738
End. Rua Benedita Ferreira da Silva, 1892-Cidade Alta
Email : não tem

Suplente: **ROSANE LEMES DA SILVA VASCONCELOS**
CPF: 022.315.711-29
RG: 2177661-0 SSP/MT
Data Nasc.: 20/03/1976
Telefone(66) 9977-9659
End.Rua Márcio Perim, 1577- Cidade Alta-Itaúba-MT
Email :não tem

VIII-Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: **JAMIELLE VASCONCELOS DE LIMA**
Data de Nascimento: 02/07/1994
CPF: 049.028.621-66
RG: 2273799-5 SSP/MT
End. Rua Fabíola J. Santos, 1935-Bairro Cidade Alta-Itaúba/MT
Telefone:(66) 9983-8799
E-mail-não tem

Suplente:**ISOLENE FÁTIMA KEMPFFER GEHLEN**
Data de Nascimento: 10/05/1971
CPF: 015.334.389-35
RG. 2059667-7
End. Rua Alvorada, 21- Bairro Sol Nascente-Itaúba/MT
Telefone: (66)- 9204-2880/ (66) 3.561- 1328
E-mail: isoleneghlen@bol.com.br

IX-Representantes do Conselho TutelarTitular: **ANDRELINA NAZÁRIO DE OLIVEIRA**

Data de Nascimento: 10/11/1963

CPF: 274.738.051-34

RG. 327437 SSP/ MT

End. Avenida Tiradentes, 100 –Bairro Centro-Itaúba/MT

Telefone: (66) 9981-5148/ 66- 3561 1251

E-mail:andreaifloresfatos@hotmail.com

Suplente: **CLAUDINÉIA BARBOSA DA ROSA**

CPF: 038.256.691-22

RG. 19267231- SSP/MT

Data Nasc. 01/10/1988

Telefone: 66 9671-4299

End. Rua Boa Esperança, 222, Bairro Sol Nascente

E-mail: claudinha_htinha18@hotmail.com

Artigo 2º - Os membros do Conselho a que se refere o artigo anterior não serão remunerados, devendo os membros participar como representantes das entidades e órgão que indicaram.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 16 de AGOSTO de 2011.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/08/2011 À 16/09/2011

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:7F51FC5B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54/ 2011**

SÚMULA: “APROVA O ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam aprovados os Estatutos do Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG, nos exatos termos da cópia em anexo.

Artigo 2º - Fica sendo dever de cada Conselheiro, cumprir e fazer cumprir as normas preconizadas nos Estatutos, dentro de sua esfera de atuação.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 11 de Outubro de 2011.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/10/2011 À 13/11/2011

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:DF874082

**PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2011**

VERSÃO – 001**APROVAÇÃO EM - 06/10/2011****ATO DE APROVAÇÃO: Decreto: nº.51/2011****UNIDADE RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.****INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.****I – FINALIDADE**

Dispor sobre o gerenciamento e controle dos recursos de Tecnologia da Informação da Administração Pública Municipal de Itaúba, a respeito das rotinas de trabalho de utilização dos recursos computacionais, responsabilidades e obrigações visando à ética de utilização, confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação, dentre outros, a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura administrativa do Município, objetivando a implementação e padronização de procedimentos do Sistema de Tecnologia da Informação.

II – ABRANGÊNCIA

A presente instrução normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional e servidores, agentes públicos do Poder Executivo, Legislativo e demais autarquias, quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

III – CONCEITOS**1. ATIVOS DE INFORMAÇÃO**

É o patrimônio composto por todos os dados e informações gerados e manipulados nos processos do órgão;

2. ATIVOS DE PROCESSAMENTO

É o patrimônio - composto por todos os elementos de hardware, software e infra-estrutura de comunicação, necessários para a execução das atividades do órgão;

3. RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Compreende o conjunto dos ativos de informação e de processamento;

4. RECURSOS COMPUTACIONAIS

São os equipamentos, as instalações ou banco de dados direta ou indiretamente administrados, mantidos ou operados pelas diversas Secretarias, tais como:

- Computadores de qualquer espécie, incluídos seus equipamentos acessórios;
- Impressoras, Plotters e equipamentos multifuncionais conectados ao computador;
- Redes de computadores e de transmissão de dados;
- Banco de dados ou documentos residentes em disco, fita magnética ou outros meios;
- Leitoras de códigos de barra, Scanners, equipamentos digitalizadores e afins;
- Manuais técnicos e CD's de instalação/configuração;
- Patch Panel, Switches, Hubs e outros equipamentos de rede;
- Serviços e informações disponibilizados via arquitetura de informática da instituição;
- Softwares, sistemas e programas adquiridos ou desenvolvidos pela Administração.

5. USUÁRIO

É todo servidor público municipal ou prestador de serviço que necessite de acesso à rede corporativa ou utilize algum recurso computacional da rede pública municipal.

6. DADO

Qualquer elemento identificado em sua forma bruta que por si só não conduz a uma compreensão de determinado fato ou situação, constituindo um insumo de um sistema de informação;

7. INFORMAÇÃO

Resultado do processamento do conjunto de dados apresentado a quem de direito, na forma, tempo e meio adequados, que permite conhecer uma avaliação ou fato, contribuindo para a tomada de decisão;

8. INFORMAÇÕES ÍNTEGRAS

Aquelas que apenas são alteradas através de ações autorizadas e planejadas;

9. INFORMAÇÕES INTEGRADAS

Aquelas que fazem parte de um todo que se completam ou complementam;

10. SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Conjunto de partes que formam um todo unitário, com o objetivo de disponibilizar informações para formular, atingir e avaliar as metas da organização;

11. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Conjunto de equipamentos e suportes lógicos, que visam coletar, processar, tratar, armazenar e distribuir dados e informações.

12. CONFIDENCIALIDADE

É o princípio de segurança que trata da garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

13. INTEGRIDADE

É o princípio de segurança que trata da salvaguarda da exatidão e confiabilidade da informação e dos métodos de processamento;

14. DISPONIBILIDADE

É o princípio de segurança que trata da garantia de que pessoas autorizadas obtenham acesso à informação e aos recursos correspondentes, sempre que necessário;

15. USUÁRIO INTERNO

É qualquer servidor ativo ou unidade do órgão que tenha acesso, de forma autorizada à informação produzida ou custeada pelo órgão;

16. USUÁRIO EXTERNO

É qualquer pessoa física ou jurídica que tenha acesso, de forma autorizada à informação produzida ou custeada pelo órgão e que não seja caracterizada como usuário interno ou usuário colaborador;

17. USUÁRIO COLABORADOR

É o prestador de serviço terceirizado, estagiário ou qualquer outro colaborador do órgão que tenha acesso, de forma autorizada, a informação produzida ou custeada pelo órgão;

18. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

É a preservação da confidencialidade, integridade, credibilidade e disponibilidade da informação; adicionalmente, outras propriedades, tais como autenticidade, responsabilidade, não repúdio e confiabilidade podem também estar envolvidas;

19. CREDENCIAL

É a combinação do login e senha, utilizado ou não em conjunto a outro mecanismo de autenticação, que visa legitimar e conferir autenticidade ao usuário na utilização da infra-estrutura e recursos de informática.

IV – BASE LEGAL

- Constituição Federal/ 88 em geral, e especificamente os art. 5º ao art. 9º;
- Constituição Estadual de Mato Grosso, art. 167;
- Lei Federal nº. 8.429/92, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº. 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;
- Resolução nº. 14/2007, que institui o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Complementar nº. 269/2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas;
- Resolução nº. 02/2003, que dispõe sobre a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
- Decreto-Lei nº. 2.848/1940, que dispõe sobre Código Penal Brasileiro;
- Lei Federal nº. 1.079/1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento;
- Decreto-Lei nº. 201/1967, que dispõe sobre a Responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras Providências;
- Lei Federal nº. 10.028/2000, que altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº. 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei no 201, de 27 de fevereiro de 1967;
- Resolução Normativa TCE nº. 01/2007, que aprova o “Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, estabelece Prazos e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 725/2007, que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno, cria a Controladoria Interna (Unidade de Controle Interno) da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;
- Lei Municipal 881/2011, que altera dispositivo da Lei Municipal 725/2007, criando na estrutura administrativa o cargo de Controlador Interno, como provimento efetivo.
- Decreto Municipal nº 029/2008, que aprova o Regimento da Unidade Controle Interno do Município de Itaúba - MT;
- Decreto Municipal nº. 30/2008, que cria e aprova os Sistemas Administrativos das Rotinas e Procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Itaúba, em obediência à Resolução nº. 01/2007, do TCE-MT;
- ABNT NBR ISO/IEC 27001:2006;

- Lei Estadual nº 8.199/2004, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 5.482/2005, que dispõe sobre a Divulgação de Informações dos Órgãos Federais na Internet;
- Resolução Normativa TCE nº. 16-2008, que estabelece regras para o envio de Informações via Informe APLIC;
- Resolução Normativa TCE nº. 10/2010, que dispõe sobre a Política de Segurança de Informações do TCE-MT;
- Resolução Normativa TCE nº 13/2010, que altera a Resolução Normativa nº 16/2008 do TCE-MT que estabelece regras para envio de Informações via Sistema APLIC, e altera a Resolução Normativa nº 1/2009 que estabelece o Manual de Orientação para remessa de documentos ao TCE-MT, e dá outras providências;

V – RESPONSABILIDADES

1. DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO (DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA):

- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade Central de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;
- Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da Unidade de Controle interno e promover sua divulgação e implementação;
- Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa;
- Potencializar o uso da informação e da tecnologia da informação no cumprimento da missão do Estado;

- Subsidiar com informações necessárias e suficientes o processo de tomada de decisão da Administração Pública;
- Disponibilizar informações que possibilitem à Administração Pública o atendimento das necessidades do cidadão;
- Possibilitar qualidade e transparência das ações de governo permitindo um melhor controle social;
- Promover o uso da informação e tecnologia da informação como instrumento estratégico de gestão e modernizador da Administração Pública estadual;
- Promover a evolução, de forma coordenada, dos assuntos relacionados à informação e tecnologia da informação no âmbito da Administração Pública estadual, visando à melhoria do desempenho das pessoas nos processos da organização;
- Promover a sinergia das ações da Administração Pública no intuito de propiciar a inclusão digital;
- Promover o livre intercâmbio de informações e conhecimentos com a sociedade, contribuindo para o seu desenvolvimento;
- Propiciar a melhoria da gestão pública, contribuindo para a produção de resultados que promovam a justiça social;
- Coordenar no âmbito do Governo as ações do governo eletrônico;
- Analisar periodicamente a efetividade da Política de Segurança da Informação, propondo mecanismos institucionais para melhoria contínua bem como assessorar, em matérias correlatas, à Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão;
- Avaliar as mudanças impactantes na exposição dos recursos a riscos, identificando as principais ameaças;
- Analisar criticamente os incidentes de segurança da informação e ações corretivas correlatas;

2. DAS UNIDADES EXECUTORAS:

- Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;
- Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
- Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.
- Conscientizar os usuários internos e colaboradores sob sua supervisão em relação aos conceitos e as práticas de segurança da informação;
- Incorporar aos processos de trabalho de sua unidade, ou de sua área, práticas inerentes à segurança da informação;
- Comunicar ao superior imediato e a unidade competente em caso de comprometimento da segurança e quaisquer outras falhas, desvios ou violação das regras estabelecidas para adoção de medidas cabíveis;

3. DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI:

- Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;
- Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI – PROCEDIMENTOS

1. DAS OBRIGAÇÕES E PERMISSÕES DOS USUÁRIOS

1.1 A Política de Segurança da Informação se aplica a todos aqueles que exerçam, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, cargo, emprego ou função pública no âmbito

desta Corte, e que façam uso de seus recursos materiais e tecnológicos;

1.2 A fim de resguardar a continuidade, integridade, credibilidade e disponibilidade das informações e serviços, devem ser adotados mecanismos de proteção;

1.3 Toda e qualquer informação gerada, adquirida, utilizada ou armazenada pela Prefeitura Municipal é considerada de sua propriedade e deve ser protegida, de acordo com esta instrução normativa;

1.4 As informações devem ser classificadas de acordo com um sistema próprio, determinado pela necessidade de sigilo, confidencialidade e disponibilidade, para garantir o armazenamento, a proteção de acesso e o uso adequado;

1.5 Os sistemas e equipamentos utilizados para armazenamento de informações devem receber a mesma classificação dada à informação neles mantida;

1.6 Deverão ser realizadas auditorias periódicas dos ativos, de forma a aferir o correto cumprimento da Política de Segurança da Informação;

1.7 O descumprimento das disposições constantes nesta instrução normativa e demais normas sobre segurança da informação caracteriza infração funcional, a ser apurada em processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

1.8 Fica assegurado ao Departamento de Informática, de ofício ou a requerimento do líder de unidade administrativa, necessariamente referendado pelo Secretário da pasta, a qualquer tempo, o poder de suspender temporariamente o acesso do usuário a recurso de tecnologia da informação da prefeitura, quando evidenciados riscos à segurança da informação;

1.9 Caberá conjuntamente ao Departamento de Informática, Secretário de Administração e Controle Interno, elaborar, revisar, atualizar, divulgar e validar as diretrizes, normas, procedimentos e instruções, que regulamentem os princípios e valores existentes na Política de Segurança da Informação, visando à regulamentação e operacionalização das diretrizes apresentadas nesta instrução normativa;

1.10 As normas e procedimentos de que trata esta instrução normativa deverão ser elaboradas tomando-se por base os objetivos e controles estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 27001:2006, quais sejam:

I - organização da segurança da informação;

II - gestão de ativos;

III - segurança em recursos humanos;

IV - segurança física e do ambiente;

V - gerenciamento das operações e comunicações;

VI - controles de acessos;

VII - aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação;

VIII - gestão de incidentes de segurança da informação;

IX - gestão da continuidade do negócio; e

X - conformidade.

1.10 Todos os recursos de tecnologia da informação da prefeitura devem ser inventariados, classificados, atualizados periodicamente e mantidos em condição de uso;

1.11 Cada recurso de tecnologia da informação deverá ter um gestor formalmente designado;

1.12 Deverá ser implementado processo de gerenciamento de riscos, visando à identificação e à mitigação dos mesmos, associados às atividades críticas da prefeitura;

1.13 Deverão ser elaborados planos de continuidade de negócio para cada atividade crítica, de forma a garantir o fluxo das informações necessárias em momento de crise e o retorno seguro à situação de normalidade;

1.14 Deverão ser realizados procedimentos de salvaguarda de informações, em local externo à Sala de Informática, através de **backup periódico** no mínimo **SEMANAL**, para salvaguardar as bases de dados dos sistemas da prefeitura;

2. DAS CONTAS DE ACESSO

2.1 Para utilizar os computadores e obter acesso ao correio eletrônico, internet da rede corporativa do Município, software, aplicativos e pastas em geral, o Departamento de Gestão de Recursos Humanos deverá solicitar ao Departamento de Informática, a abertura de uma conta de acesso (login) e senha para o servidor, quando de sua admissão;

2.2 O credenciamento de usuários e efetivação das permissões será realizado pelo Departamento de Informática por meio de solicitação formal do Departamento de Gestão de Recursos Humanos;

2.3 As Contas de acesso aos recursos de Tecnologia de Informação terão a seguinte padronização:

I – para os casos de e-mail Institucional Pessoal: (1º nome).(último sobrenome)@itauba.mt.gov.br

II – para os casos de e-mail Institucional Departamental: (nome do departamento)@itauba.mt.gov.br

2.4 O e-mail institucional departamental será utilizado pelo superior responsável do respectivo departamento, para fins de comunicação com outros órgãos e entidades, com o objetivo de centralizar as informações estratégicas da secretaria em um único e-mail;

2.5 A forma de utilização dos e-mails institucionais seguirá rigorosamente esta instrução normativa;

2.6 O Departamento de Informática terá **30 (trinta) dias** após a aprovação desta instrução normativa para solicitar a lista dos servidores efetivos e a lista de todos os departamentos ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, para que se efetue a padronização de todos os endereços de e-mail desta prefeitura;

2.7 Anualmente, no mês de **fevereiro**, o Departamento de Informática deverá atualizar e divulgar a todos os departamentos da prefeitura a lista de todos os servidores e seus respectivos e-mail's institucionais;

2.8 Ao receber a conta de acesso, o usuário e/ou colaborador deverá assinar e cientificar o Termo de Responsabilidade de Utilização de recursos de tecnologia da informação da prefeitura, conforme **ANEXO I**;

2.9 Mudança de lotação, atribuições, afastamento definitivo ou temporário do usuário deverão ser automaticamente comunicados ao Departamento de Informática pelo Secretário da pasta, para procedimentos de ajustes ou cancelamento de conta de acesso, cabendo a este secretário o ônus por qualquer uso indevido da credencial do usuário decorrente da não comunicação de algum dos eventos tratados neste item;

2.10 Toda conta de acesso é atribuída a uma única pessoa e será de responsabilidade e uso exclusivo de seu titular, não podendo esse permitir ou colaborar com o acesso aos recursos computacionais por parte de pessoas não autorizadas e nem compartilhar com outros usuários;

2.11 O perfil de acesso dos usuários aos aplicativos e sistemas será o necessário para o desempenho de suas atividades, e definido pelo Secretário da pasta;

2.12 O usuário será responsável pela segurança de sua conta de acesso e senha, pelas informações armazenadas nos equipamentos dos quais faz uso e por qualquer atividade neles desenvolvida;

2.13 As contas inativas por mais de **30 (trinta) dias** serão desabilitadas. O usuário que pretende preservar seus dados deverá comunicar ao Secretário da pasta seu afastamento com antecedência;

2.14 Em caso de demissão, licença ou transferência, esta deverá ser comunicada com antecedência ao Departamento de Informática pelo Secretário da pasta;

2.15 As contas de acesso dos prestadores de serviços e servidores temporários deverão ser automaticamente bloqueadas na data do término do contrato;

3. DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO E COMPONENTES

3.1 O usuário deverá executar somente tarefas e aplicações que estejam dentro do escopo de trabalho de seu departamento, utilizando os programas e equipamentos com zelo e responsabilidade;

3.2 Caberá aos usuários comunicar imediatamente a Administração quaisquer problemas que venham ocorrer, bem como relatar qualquer suspeita de uso inadequado dos recursos computacionais;

3.3 Não será permitido aos usuários alterar, configurar ou remanejar estações de trabalho e periféricos de seus locais de instalação sem o conhecimento do Departamento de Informática;

3.4 Não deverão ser conectados notebooks, laptops ou outros equipamentos aos computadores da administração pública municipal sem o conhecimento do Secretário da pasta;

3.5 Os usuários, a menos que tenham uma autorização específica para esse fim, não poderão tentar, permitir ou causar qualquer alteração ou destruição de ambientes operacionais, dados ou equipamentos de

processamento ou comunicações instalados na administração pública municipal;

3.6 Com exceção das estações de trabalho e estabilizadores, os usuários não poderão ligar ou desligar fisicamente ou eletricamente equipamentos da administração pública municipal sem autorização prévia do Secretário Municipal de Administração e/ou Técnico do Departamento de Informática, especialmente os equipamentos de rede, como Switches e Hubs;

3.7 Não será permitida a utilização dos recursos computacionais para benefício próprio ou de terceiros, direto ou indireto sem a liberação do Secretário da pasta, sujeitando-se o infrator a imediata suspensão de sua chave de acesso, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis previstas no Estatuto dos Servidores Municipais;

3.8 Os usuários deverão manter os equipamentos nas suas perfeitas condições de uso na forma como lhes foram entregues, evitando a colagem de adesivos ou outros enfeites particulares;

3.9 Não deverão colocar objetos sobre os equipamentos de forma a prejudicar o seu sistema de ventilação, assim como manipular líquidos, alimentos ou substâncias que possam ocasionar danos quando os estiver operando;

3.10 Fica expressamente proibido o uso de mídia removível (pen-drive, câmeras digitais, mp3, mp4, etc.) sem comunicar o Departamento de Informática;

3.11 O usuário deverá encerrar sua sessão (desligar ou fazer logoff) na estação de trabalho ao término de suas atividades. Ao final do expediente, a estação de trabalho deverá ser desligada;

4. DOS PROGRAMAS E SOFTWARES

4.1 Os usuários não poderão instalar ou fazer “upgrade” de qualquer espécie de programas ou aplicativos nas estações de trabalho sem aprovação do Secretário da pasta;

4.2 Não será permitido carregar e executar qualquer tipo de jogos, áudios ou vídeos bem como armazenar tais arquivos no servidor ou na estação de trabalho que não sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo Setor;

4.3 De forma a zelar pela segurança do seu computador, sempre que o programa de antivírus enviar mensagem informando que algum arquivo está infectado por vírus, o usuário deverá informar imediatamente ao Departamento de Informática;

4.4 Não será permitido o uso, para fins particulares ou de recreação, de serviços que sobrecarreguem a rede computacional tais como: rádios on-line, páginas de animação, visualização de apresentações, entre outros;

5. DO AMBIENTE DE REDE

5.1 O Departamento de Informática disponibilizará os pontos de rede necessários ao desenvolvimento das atividades dentro de seus prédios. Qualquer alteração ou criação de um ponto novo deverá ser comunicado num tempo hábil;

5.2 É expressamente proibido o uso de meios ilícitos de acesso aos computadores, sistemas e arquivos do ambiente de rede computacional municipal;

5.3 É proibido o acesso remoto aos computadores da rede pública municipal sem o conhecimento ou consentimento do usuário, salvo se autorizado pelo Secretário da pasta;

5.4 Não deverá utilizar quaisquer materiais ou informações, incluindo arquivos, textos, planilhas ou imagens disponíveis na rede corporativa do Município, que não respeitem os direitos autorais, marcas registradas, patentes, sigilos comerciais ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

5.5 Ficará proibido tentar burlar a utilização dos recursos computacionais do Município com o objetivo de obter proveito pessoal ou violar sistemas de segurança estabelecidos;

6. DO CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

6.1 O acesso ao sistema de correio eletrônico será disponibilizado aos usuários com necessidade manifesta de usá-lo como ferramenta de apoio às atividades profissionais, podendo ocasionalmente ser utilizado para mensagens pessoais curtas e pouco frequentes, ficando expressamente proibido o envio ou recebimento de arquivos pertinentes a rede pública municipal através de contas de e-mails particulares;

6.2 Não será permitido participar, criar, ou distribuir voluntariamente mensagens indesejáveis, como circulares, manifestos políticos,

correntes de cartas ou similares que possam prejudicar o trabalho de terceiros, causar excessivo tráfego na rede ou sobrecarregar os sistemas computacionais desnecessariamente;

6.3 Ficará proibido utilizar os serviços para envio de SPAM. Considera-se SPAM o envio em massa de e-mails para usuários que não os solicitaram de forma explícita e com os quais o remetente não mantenha qualquer vínculo de relacionamento profissional e cuja quantidade comprometa o bom funcionamento dos servidores de E-Mail;

6.4 Não será permitido o uso de endereços de E-Mail para troca de informações ligadas a práticas que infrinjam qualquer lei nacional ou internacional;

6.5 O usuário não deverá abrir E-Mails com arquivos anexados quando não conhecer o remetente sob o risco de estar infectando com vírus seu equipamento;

7. DA INTERNET

7.1 O uso da Internet deverá ser controlado e restrito às atividades profissionais, no sentido de manter os mais altos níveis de qualificação em prol da atualização da informação;

7.2 Será inaceitável utilizar-se dos serviços internos de Internet do Município desvirtuando sua finalidade, com o intuito de cometer fraudes;

7.3 Ficará expressamente proibido visualizar, criar, postar, carregar ou encaminhar quaisquer arquivos ou mensagens de conteúdos abusivos, obscenos, insultuosos, sexualmente tendenciosos, pornográficos, ofensivos, difamatórios, agressivos, ameaçadores, vulgares, racistas, de apologia ao uso de drogas, de incentivo à violência ou outro material que possa violar qualquer lei aplicável;

7.4 Não será permitido acessar salas de bate-papo (chat rooms), exceto se o acesso for necessário para realização das atividades do Setor, e devidamente justificado pelo Secretário da pasta ao Departamento de Informática;

7.5 Ficará proibida a utilização de softwares de comunicação instantânea, como MSN Messenger, Orkut, Gazzag, Google Talk, Net Meeting e outros, exceto se o acesso for necessário para realização das atividades do Setor, e devidamente justificado pelo Secretário da pasta ao Departamento de Informática;

7.6 Não será permitido desfrutar de quaisquer ferramentas Peer-to-Peer para baixar músicas, vídeos ou jogos, tais como: E-Mule, Kazaa, IMesh, AudioGalaxy, WinMX, Gnutella e outros, exceto se o acesso for necessário para realização das atividades do Setor, e devidamente justificado pelo Secretário da pasta ao Departamento de Informática;

7.7 Não será permitido fazer download de arquivos cujo conteúdo não tenha relação com as atividades do Setor sem autorização do Secretário da pasta e/ou Técnico do Departamento de Informática;

7.8 Ficará vedada o download de arquivos de qualquer natureza baseados na tecnologia Voip (skype), exceto se o acesso for necessário para realização das atividades do Setor, e devidamente justificado pelo Secretário da pasta ao Departamento de Informática;

7.8 Ficará expressamente proibido utilizar ferramentas que burlam a segurança, para usufruir serviços que não lhes são concebidos;

7.9 Não será permitida a manutenção não autorizada de páginas pessoais ou de serviços particulares envolvendo comercialização pela Internet utilizando os recursos computacionais do Município;

8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS RECURSOS COMPUTACIONAIS

8.1 Qualquer problema nos recursos computacionais da instituição deverá ser comunicado pelo Responsável do recurso computacional ao Departamento de Informática através de Chamado de Assistência Técnica em Informática, conforme o **ANEXO II**;

8.2 O técnico do Departamento de Informática deverá atender o Chamado de Assistência Técnica em até **48 (quarenta e oito) horas** da abertura do chamado;

8.3 O técnico do Departamento de Informática terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a partir do atendimento inicial, para apresentar solução ao Chamado de Assistência Técnica em Informática, sob pena de ser considerado “Concluído Fora do Prazo”, para fins de avaliação da eficiência e eficácia do departamento;

9. DO ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

9.1 O usuário deverá manter sigilo sobre os documentos e informações considerados estratégicos, confidenciais ou de interesse particular da administração pública municipal;

9.2 Os documentos e informações considerados estratégicos ou confidenciais deverão ser armazenados nos diretórios pessoais em pasta devidamente identificada por Secretaria;

9.3 O usuário deverá informar ao seu superior imediato quando informações ou aplicações consideradas estratégicas ou confidenciais forem encontradas sem o tratamento de segurança correto;

9.4 O diretório C: não deverá ser utilizado pelo usuário para guardar documentos importantes ou confidenciais, sob risco de perdê-los a qualquer tempo. Músicas, fotos, vídeos ou imagens também não serão permitidos;

9.5 Os documentos e informações geradas pelos usuários referentes às rotinas de trabalho, no que diz respeito a: alterações, gravações e leituras, são de inteira responsabilidade dos usuários do arquivo;

9.6 Os arquivos do diretório C: poderão ser removidos sempre que não condizer com assuntos importantes da Administração, independentemente do seu conteúdo;

10. DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES

10.1 Os usuários deverão estar cientes das regras e normas de uso dos recursos computacionais, evitando, desse modo, os procedimentos que prejudicam ou impedem outras pessoas de terem acesso a esses recursos ou de usá-los de acordo com o que é determinado;

10.2 Todo servidor que tiver conhecimento de ato ilícito praticado no uso dos recursos computacionais, assim como qualquer comportamento considerado inaceitável ou suspeito de violação dessas normas, deverá comunicar o fato imediatamente ao seu superior imediato, ao Controle Interno e/ou ao Técnico do Departamento de Informática;

10.3 A Administração se resguardará do direito de monitorar e interferir no tráfego de mensagens da administração pública municipal, sempre que julgar necessário e sem aviso prévio, com o propósito de verificar o cumprimento dos padrões de segurança, além de fiscalizar e auditar todos os equipamentos eletrônicos, ambiente de rede, Internet, contas de correio eletrônico corporativas, softwares, entre outros, que se fizerem necessários para verificar o cumprimento das normas e garantir a utilização adequada dos recursos computacionais;

10.4 No acesso aos dados e recursos computacionais será garantido o maior grau possível de confidencialidade no tratamento das informações, de acordo com as tecnologias disponíveis;

10.5 Entretanto, os administradores de rede da Administração e/ou Suporte Técnico poderão acessar arquivos de dados pessoais ou corporativos nos sistemas do Município sempre que isso for necessário para backups ou diagnósticos de problemas nos sistemas, inclusive em casos suspeitos de violação das normas;

10.6 Sempre que julgar necessário para a preservação da integridade dos recursos computacionais e segurança da informação ou em caso de constatação e identificação de não conformidade às normas, o Departamento de Informática fará imediatamente o bloqueio temporário da conta de acesso e comunicará o superior imediato o teor da infração e o nome do responsável para que sejam tomadas as medidas cabíveis para a apuração dos fatos;

10.7 A liberação da conta de acesso somente poderá ser autorizada pelo superior imediato da pasta;

10.8 Caso a violação de alguma norma for passível de aplicação de penalidade além das aqui determinadas, incluindo as situações consideradas graves ou reincidentes, o caso será apurado mediante a instauração de Processo de Sindicância, podendo derivar para Processo Administrativo Disciplinar, considerando que, sempre que tiver ciência de irregularidade no Serviço Público, acha-se obrigada a autoridade competente de promover a sua apuração imediata;

11. DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA APLIC

11.1 Em atendimento à Resolução Normativa nº. 16/2008 do TCE-MT, alterada pela Resolução Normativa nº. 13/2010, o Sistema de Controle Interno normatiza e padroniza os procedimentos do envio das informações do Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas;

11.2 A Prefeitura e Câmara terão um servidor encarregado pelo envio da remessa do Sistema APLIC, o qual caberá a responsabilidade de

orientar e acompanhar os departamentos na elaboração das informações;

11.3 Cada departamento terá um responsável pela geração e conferência das informações, o qual será assessorado pelo Encarregado do envio da remessa do Sistema APLIC, que analisará e regularizará as ocorrências de erros, se houverem, através da ferramenta XML-APLIC ou pelo sistema próprio, caso houver, para envio ou reenvio das informações ao TCE-MT, se for o caso;

11.4 As informações de cada departamento deverão estar em conformidade com o layout das tabelas do APLIC a serem enviadas ao TCE-MT;

11.5 O servidor responsável pelo Sistema APLIC, deverá solicitar a empresa de software (sistema de informação) as alterações das novas tabelas e adequações do sistema e quando as atualizações estiverem disponíveis nos sistemas informar à equipe técnica das unidades envolvidas para a alimentação do sistema próprio informatizado;

11.6 O prazo para a entrega das informações dos departamentos para o responsável do envio é de **12 (doze)** dias úteis do mês subsequente ao mês gerador. Caso venha a ser alterado o prazo regulamentar da entrega das informações pelo TCE-MT, mantém-se o mesmo período de dias, no entanto, em antecedência ao novo prazo estipulado;

11.7 As unidades envolvidas deverão registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, de acordo com o layout do Sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas;

11.8 O responsável pelo sistema APLIC deverá visualizar e validar as informações registradas no sistema próprio informatizado através da ferramenta XML-APLIC ou sistema próprio para esta execução;

11.9 O responsável pelo sistema APLIC deverá emitir Relatório para conferência e arquivá-lo para posteriores consultas;

11.10 O Encarregado pelo envio da remessa do Sistema APLIC terá o compromisso de manter os departamentos informados das alterações no layout das tabelas do APLIC, não eximindo o servidor responsável do departamento pela atualização da geração das informações;

12. DOS PRAZOS NO SISTEMA APLIC

12.1 Depois de repassada a documentação e geração de dados ao Departamento de Contabilidade e ao Encarregado pelo envio da remessa do Sistema APLIC, e este proceder ao envio ao TCE/MT, a mesma não poderá mais ser alterada;

12.2 Deve ser cumprido o que dispõe a Resolução Normativa TCE/MT nº. 16/2008 e suas alterações, que estabelece que as informações no Sistema APLIC devam obedecer aos seguintes prazos de envio:

I - Até 15 de janeiro, quando se tratarem dos arquivos das Peças de Planejamento;

II - Até o último dia de fevereiro, quando se tratarem dos arquivos da Carga Inicial;

III - Até o dia 15 de março, quando se tratarem dos arquivos mensais de Janeiro;

IV - Até o último dia do mês subsequente a que se referir, quando se tratarem dos arquivos mensais, exceto o mês de janeiro;

V - Até o segundo dia útil subsequente à ocorrência do fato, quando se tratarem de arquivos de envio imediato;

VI - Até o último dia do mês subsequente à data de publicação da concessão, quando se tratarem de arquivos de benefícios previdenciários de aposentadoria, reserva remunerada, reforma, pensão e revisões concedidos.

12.3 Excepcionalmente para o exercício de 2011, deverão ser observados os seguintes prazos de envio:

I - Até 15 de janeiro, quando se tratarem dos arquivos das Peças de Planejamento;

II - Até 15 de março, quando se tratarem dos arquivos da Carga Inicial;

III - Até 31 de março quando se tratarem dos arquivos mensais de Janeiro;

IV - Até 15 de abril quando se tratarem dos arquivos mensais de Fevereiro;

V - Até o último dia do mês subsequente a que se referir, quando se tratarem dos Arquivos Mensais, exceto os meses de janeiro e fevereiro;

VI - Até o 2º dia útil subsequente à ocorrência do fato, quando se tratarem dos arquivos de envio imediato referentes a Licitações;

VII - Até o 2º dia útil subsequente à ocorrência do fato, quando se tratarem dos arquivos de envio imediato referentes a Concursos Públicos, Processos Seletivos Simplificados e Processos Seletivos Públicos iniciados a partir de 1º/05/2011, considerando-se a data de publicação do edital de abertura;

VIII - Até o último dia do mês subsequente à data de publicação da concessão, quando se tratarem de arquivos de benefícios previdenciários de aposentadoria, reserva remunerada, reforma, pensão e revisões concedidos a partir de 1º/07/2011 pelos RPPS municipais.

12.4 As informações contábeis correspondentes ao mês de dezembro deverão incorporar os lançamentos de encerramento do exercício, e as informações relativas à carga inicial do exercício subsequente, os lançamentos de abertura do exercício;

12.5 O protocolo da remessa dos arquivos somente será efetivado após validação dos dados do TCE/MT;

12.6 A retificação das informações encaminhadas pelo sistema APLIC poderá ser autorizada pelo Conselheiro Relator ou pelo Secretário de Controle Externo da Relatoria, após solicitação formal da unidade gestora, que deverá apresentar as razões e a descrição resumida das informações a serem retificadas;

12.7 Após o registro no Sistema APLIC da autorização de que trata o item anterior, a unidade gestora deverá proceder ao reenvio em até **15 (quinze)** dias.

12.8 O Encarregado pelo envio da remessa do Sistema APLIC deverá receber do TCE-MT o comprovante com o número do protocolo de envio, e arquivar;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O possível desconhecimento dessas normas por parte do usuário não o isenta das responsabilidades e das sanções aplicáveis, nem poderá minimizar as medidas cabíveis;

13.2 Os casos omissos e não previstos nesta Norma Interna deverão ser tratados junto a Secretaria Municipal de Administração e ao Controle Interno;

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 O Poder Legislativo Municipal conforme a Lei Municipal nº. 725/2007, integrará o Controle Interno Integrado do Poder Executivo e se sujeitará à observância da presente Instrução Normativa quando da eventual adequação das Instruções Normativas adotadas pelos diversos Sistemas da Administração Direta e Indireta, às quais está sujeito.

14.2 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal a Lei Complementar Municipal nº. 001/2005;

14.3 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992;

14.4 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade Responsável pelo Sistema, e junto à Unidade de Controle Interno-UCI que, por sua vez, através de procedimentos de Auditoria Interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ROZIMERY PEREIR BATTISTI
Controladora Interna Efetiva

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

LISTA DE ANEXOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº. 002/2011 v.1

Anexo I – Termo de Responsabilidade de utilização de Ativos e Recursos de Informática da Prefeitura de Itaúba-MT

Anexo II – Chamado de Assistência Técnica em Informática

ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE ATIVOS E RECURSOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA DE ITAUBA

Termo de Responsabilidade de Utilização de Ativos e Recursos de Informática da Prefeitura de Itaúba

SECRETARIA DE: _____

DEPARTAMENTO DE: _____

COMPUTADOR PLAQUETA Nº: _____**MONITOR PLAQUETA Nº:** _____

Nome do Responsável: _____

E-mail institucional: _____ Matrícula: _____

Eu, _____, pelo presente instrumento, na condição de servidor(a)/colaborador(a) da Prefeitura Municipal de Itaúba, comprometo-me a cumprir todas as orientações e determinações a seguir especificadas e outras editadas, em função do vínculo jurídico e funcional que tenho com a Prefeitura Municipal de Itaúba, bem como com as informações pertencentes à Instituição, ou por ela custodiadas, em razão da permissão de acesso aos recursos necessários para a execução de minhas atividades profissionais, estando ciente, de acordo, aderente e responsável que:

1. Devo obedecer, cumprir e respeitar, as políticas, diretrizes, normas e procedimentos de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Itaúba, publicadas e armazenadas nos meios de comunicação internos que regem o uso dos recursos a mim disponibilizados, sejam estes digitais ou impressos; bem como o manuseio das informações a que tenho acesso, ou possa vir a ter, em decorrência da execução de minhas atividades profissionais.

2. Qualquer meio de acesso a informações ou instalações, como identificador de usuário (login), senhas de acesso a sistemas, aplicativos, internet, intranet, cartão de assinatura digital, conta para acesso a correio eletrônico, crachás, carteira funcional, cartões, chaves que a Prefeitura Municipal de Itaúba me conferiu ou vier a me conferir são individuais, intransferíveis, estarão sob minha custódia e serão utilizados exclusivamente no cumprimento de minhas responsabilidades funcionais perante a Instituição, devendo ser por mim devolvidos ou disponibilizados em caso de exoneração, desligamento ou mudança de função.

3. Os acessos à internet e à conta de correio eletrônico por meio dos recursos da Prefeitura Municipal de Itaúba, devem ser utilizados única e exclusivamente para a realização de atividades ligadas privativamente às atividades institucionais e vinculadas às minhas atribuições.

4. Todos os acessos efetuados e informações por mim manipuladas (sistemas de informação, correspondências, cartas, e-mails etc.), serão passíveis de verificação pelos representantes da Prefeitura Municipal de Itaúba que recebam atribuição para tal, a qualquer momento, independente de aviso prévio. Em decorrência disto, estou ciente que a Prefeitura é a legítima proprietária e custodiante de todos os equipamentos, infra-estrutura e sistemas de informação que serão por mim utilizados.

5. As informações por mim geradas ou recebidas, deverão tratar apenas de assuntos profissionais e ligados exclusivamente ao exercício de minha função.

6. Não devo adquirir, reproduzir, instalar, utilizar e/ou distribuir cópias não autorizadas de softwares ou programas aplicativos, produtos, mesmo aqueles desenvolvidos internamente pelas unidades técnicas pertencentes a Prefeitura Municipal de Itaúba.

7. Não é permitida a entrada ou saída de informações da Prefeitura Municipal de Itaúba, quer estas sejam em meios magnéticos (cd's, fitas, disquetes, pendrives, dentre outros) ou em meios físicos (papel etc.) sem o conhecimento e autorização do responsável pela unidade.

8. Todos os recursos de tecnologia da informação a mim disponibilizados são para fins relacionados única e exclusivamente às minhas atividades profissionais, assim sendo, é expressamente proibido o uso destes recursos para outros fins.

9. Em caso de utilização de acesso remoto, devidamente autorizado, aos recursos da Prefeitura Municipal de Itaúba para a execução de minhas atividades profissionais, devo manusear as informações obedecendo aos mesmos critérios de segurança exigidos nas instalações internas para o desempenho de minha função.

10. Estou ciente que devo zelar pela segurança, pelo uso correto e pela manutenção adequada dos equipamentos existentes no âmbito institucional, compreendendo entre outros aspectos:

- Jamais deixar equipamento de minha utilização ativo sem antes bloquear seu acesso ou desativar a senha;
 - Jamais emprestar minha senha ou utilizar a senha de terceiros;
 - Solicitar eliminação ou bloqueio de minha senha quando me ausentar por longo período;
 - Nunca utilizar senhas triviais que possam ser facilmente descobertas (data de aniversário, número de celular, entre outros);
 - Jamais divulgar informações da Prefeitura Municipal de Itaúba a quem quer que seja sem a devida autorização de superiores hierárquicos;
 - Não deixar relatórios, disquetes, cd's, ou quaisquer mídias com informações confidenciais em cima das mesas ou em local de fácil acesso;
 - Não utilizar recursos e/ou equipamentos particulares, sem autorização superior, no âmbito das instalações da Prefeitura Municipal de Itaúba, para a realização de qualquer tipo de atividade, seja ela profissional ou não;
 - Não utilizar software que não tenha sido devidamente homologado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
 - Respeitar as leis de direitos autorais e propriedade intelectual;
 - Zelar pelos equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itaúba, a mim confiados, para a execução de minhas atividades profissionais;
 - Efetuar o descarte das informações de forma a impedir o seu resgate, independentemente do meio de armazenamento na qual a informação se encontra;
 - Informar imediatamente ao superior acerca de qualquer violação das regras de sigilo;
 - Reconheço que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir, devem ser consideradas e mantidas em segredo, e que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, devo tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pelo órgão responsável. Em hipótese alguma irei interpretar o silêncio da Prefeitura Municipal de Itaúba como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.
11. Descumprindo os compromissos por mim assumidos neste Termo estarei sujeito às sanções aplicáveis.

Itaúba, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO SERVIDOR/ COLABORADOR.**ANEXO II – CHAMADO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA****CHAMADO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA**

Nº ____/____ (preenchido pelo Técnico de Informática)

Data de abertura do Chamado: ____/____/____ Hs: ____:____

SECRETARIA:

DEPARTAMENTO:

Servidor responsável pelo chamado:

Data inicial do Atendimento: ____/____/____ Hs: ____:____

PROBLEMA: (Responsável pelo chamado, relate aqui o que está acontecendo com o equipamento):
CAUSA/ POSSÍVEL CAUSA: (Técnico de Informática, relate aqui a possível causa do problema):
MANUTENÇÃO REALIZADA: (Técnico de Informática, relate aqui a ação realizada e o procedimento para resolver o problema):
Obs: (Técnico de Informática, relate aqui as observações em relação ao equipamento, forma de

utilização, estado de conservação, local de trabalho, dentre outras verificações durante o chamado):

RESPONSÁVEL SERVIÇO RESPONSÁVEL CHAMADO

Data da solução: __/__/____ Hs: ____:____

Chamado de Assistência Técnica em Informática, concluído dentro do prazo de 72 horas?	() Sim Ass. resp. chamado	() Não Ass. resp. chamado
---	-------------------------------	-------------------------------

Obs: (Técnico de Informática)

Prazo para atendimento: até **48** horas da abertura do chamado (2 dias).Prazo para apresentar solução: até **72** horas do início do atendimento (3 dias).

Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:8CE89CFC
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Particular de Prestação de serviços **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE PESQUISA DOCUMENTAL, SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DADOS, ANÁLISE E SÍNTESE**, em regime de emergência com dispensa de licitação que entre si fazem, de um lado o Município de Itiquira, e do outro, na condição de contratada, a empresa **NELY FRANCISCA DA SILVA CONTABILIDADE -ME**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Frei Liberato nº 311. Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.370.251-0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de ITIQUIRA, **SR. ERNANI JOSE SANDER**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0246854-9-SSP/MT e do CPF nº. 310.443.950-87., residente e domiciliado à Chácara Tamburello, KM 04 MT 370, nesta cidade, doravante denominada de contratante e a empresa **NELY FRANCISCA DA SILVA CONTABILIDADE -ME**. Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.898.714/0001-00, com sede no endereço Rua Das mangueiras nº526 E, Bairro Centro, Comodoro - MT. devidamente representada por sua proprietária Srª. Nely Francisca da Silva, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 205.884/SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 208.196.411-20, como **CONTRATADA** mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

É objeto deste contrato a Contratação de empresa para prestação de Serviços nas áreas contábil, orçamentária e financeira, de Pesquisa Documental, Sistematização de Informações e Dados, Análise e Síntese consubstanciados nos expedientes competentes que serão emitidos, pertinentes à Chefia do Poder Executivo Municipal no período de: 07 de Julho de 2011 a 04 de Setembro de 2011, destinados a subsidiarem as medidas cabíveis, se procedentes.

Data do contrato: 30 de setembro de 2011

Prazo: a vigência do contrato terá início em 30 de setembro de 2011 e termino até 15 de outubro de 2011.

Valor do contrato: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Forma de pagamento: em 01 (uma) única vedado pagamento antecipado.

Itiquira, em 30 de setembro de 2011.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:02D94A2F
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA ESPECIAL 007/2011

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **SR. MARIA LUIZA RUFINO**, no uso de suas atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o art. 11º, § Único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº. 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com a Portaria nº. 266, publicada no D.O.U. de 10 de julho de 2008, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, combinados com a Lei Municipal 289 de 20 de junho de 1994, a concede a Empresa **CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ o nº 56.443.583/0001-80, com sede a Rua das Olimpíadas, nº 66, andar 6 conjunto 61, Bairro Vila Olímpia, no município de São Paulo, estado de São Paulo, **LICENÇA PARA CAPTAÇÃO DE AGUA SUPERFICIAL EM REPRESA**, no local denominado **FAZENDA ADRIANA**, terreno de propriedade do Sr. AURÉLIO LOPES, matrículas nº. 88, 89 e 90, pelo prazo de 5 anos, delimitada por um polígono cujos vértices têm as coordenadas, conforme tabela abaixo:

Ponto 1 Latitude Longitude

01 S 17°16'365" W 54°32'375"

As atividades de Captação **SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO** após a obtenção:

1. **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)** expedida pelo SEMA (Órgão Ambiental), de acordo com a resolução do CONAMA de nº10, de 06 de dezembro de 1990.

Os prejuízos ambientais ocasionados pelo empreendimento serão de total responsabilidade da licenciada, devendo esta reparar o prejuízo caso ocorra.

Itiquira (MT), 14 de setembro de 2011.

MARIA LUIZA RUFINO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:AC1BF784
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA ESPECIAL 008/2011

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **SR. MARIA LUIZA RUFINO**, no uso de suas atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o art. 11º, § Único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº. 6.567, de 24 de setembro de 1978 combinado com a Lei Municipal 289 de 20 de junho de 1994, a concede a Empresa **CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ o nº 56.443.583/0001-80, com sede a Rua das Olimpíadas, nº 66, andar 6 conjunto 61, Bairro Vila Olímpia, no município de São Paulo, estado de São Paulo, **LICENÇA PARA DETONAÇÃO DE EXPLOSIVOS**, delimitada pelos pontos cujos vértices têm as coordenadas, conforme tabela abaixo:

Ponto 1 Latitude Longitude

01 E 423.445.460 N 8094219.030

Ponto 2 Latitude Longitude

01 E 423.415.754 N 8094269.311

Ponto 3 Latitude Longitude

01 E 423.415.754 N 8094269.311

Ponto 4 Latitude Longitude

01 E 423.400.800 N 809.4294.624

Ponto 5 Latitude Longitude

01 E 423.385.864 N 809.4319.936

Ponto 6 Latitude Longitude

01 E 423.370.892 N 809.4345.429

Ponto 7 Latitude Longitude

01 E 423.355.938 N 809.4370.562

Ponto 8 Latitude Longitude

01 E 423.341.187 N 809.4395.530

Os prejuízos ambientais ocasionados pelo empreendimento serão de total responsabilidade da licenciada, devendo esta reparar o prejuízo caso ocorra.

Itiquira (MT), 14 de setembro de 2011.

MARIA LUIZA RUFINO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:40894FB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
001/2011**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **MARIA LUIZA RUFINO**, no uso de suas atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o art. 138 da lei municipal nº 289 de 20 de junho de 1994, combinado com a Lei nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981 e de conformidade a Resolução da CONAMA nº 273 de 29 de novembro de 2000, concede a Empresa HELI MANOEL CARVALHEIRO MARQUES, inscrito no CPF nº 890.343.171-53, com sede a Av. Adelino de Souza Campos nº38, Bairro Centro, no município de Itiquira, estado de Mato Grosso, **LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO AMBIENTAL**, no local acima citado, cujo o terreno de propriedade do Srº Manoel Dourado Marques no município de **ITIQUEIRA**, com área de 700 m² (Setecentos metros quadrados) localizado na Quadra 15 Lote 14 no Bairro Centro.

As atividades de funcionamento SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO após a obtenção:

1. LICENÇA PRÉVIA (LP) expedida pelo Órgão Ambiental Estadual, de acordo com a lei complementar estadual nº 038 de 21 de novembro de 1.995.

A renovação da presente licença específica para funcionamento, fica condicionada ao parecer técnico favorável do órgão setorial competente e certidão negativa de débitos ambientais, conforme lei municipal nº 289 de 20 de junho de 1994.

Esta licença tem prazo de validade de 1 ano a partir da data de expedição.

Itiquira (MT), 26 de setembro de 2011.

MARIA LUIZA RUFINO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:4BF41263

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2011**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “**eventuais aquisições de Óleo Diesel e Álcool Combustível para atendimento a frota de veículos de Jaciara/MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **26 de outubro de 2011 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira

Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 7923. Jaciara 13 de outubro de 2011.

MARCOS JOSÉ SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos José Souza

Código Identificador:C40BB7E9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2011

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, fone/fax XX-65–3344-1453 através da sua CPL– Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que a abertura de processo licitatório na modalidade supra citada do Tipo Menor Preço Global que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CM-30, RR-2C, PEDRA BRITADA) EM RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE JANGADA/MT**, fica: **SUSPENSÃO** por motivos de resguardo dos interesses públicos. Informa ainda, que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados.

Informações poderão ser solicitadas no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 13:00, com a CPL pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

Jangada/MT, 10 de Outubro de 2011.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

Publicado por:

Neide Patricia Lemes Tsutsui

Código Identificador:19897AB9

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço por Item**” com Registro de Preço, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CM-30, RR-2C, PEDRA BRITADA) E OBRAS EM GERAL NA CIDADE JANGADA/MT

Entrega dos Envelopes: Até às 10:00 horas, do dia 24/10/2011.

Edital Completo: Afixado no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98.

Jangada – MT, 11 de Outubro de 2011.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:01180D30

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2011 PROCESSO
SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Jangada (MT), **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2011 homologado em 04 de Outubro de 2011, para comparecerem no prazo máximo de 10 (dez) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Jangada (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
ORIGINAIS

02 Foto 3X4, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (domicílio nos últimos 5 anos), EXAME MÉDICO, a ser realizado na sua Unidade de PSF, EXAME DE SANIDADE MENTAL a ser marcado na Secretaria Municipal de Saúde, Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura, Declaração de não acumulo de cargos.

01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Cédula de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes; Comprovante de Endereço; Carteira de PIS ou PASEP; Título de Eleitor e último comprovante de votação (2010); Documento Militar (para o sexo masculino); Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o processo); Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011

CLASS	NOME	CARGO
01	GRACE STRE PERES	ASSISTENTE SOCIAL CRAS
01	ILIANE BARBOSA DE SOUZA PINTO	ASSISTENTE SOCIAL CREAS
01	MARTINHA PEREIRA DE SALES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CRAS
02	GICELIA APARECIDA DE FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CRAS
01	VERIDIANE RUPOLLO	DIGITADOR
01	ANA LUIZA BEZERRA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL CRAS
02	JULIETE MARCIA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL CRAS
01	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	ENFERMEIRO PADRAO
02	ELYANE JAYRLA CASTRO DA COSTA	ENFERMEIRO PADRAO
03	MARILZA JOSE DA SILVA	ENFERMEIRO PADRAO
01	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA	MEDICO DE PSF
02	DIEGO CAETANO DE SOUZA	MEDICO DE PSF
03	RAFAELA UNTAR DE OLIVEIRA	MEDICO DE PSF
01	FELIPE BORGES DE CARVALHO	MOTORISTA
01	DARLENE MORAES PEREIRA	ODONTOLOGO
02	MARCELA RECHINHO CASTELO BRANCO ALVES	ODONTOLOGO
01	MARIA ESTELA FERREIRA DE MIRANDA BENITES	PEDAGOGA CREAS
01	MARIA JOSE DA COSTA	PROFESSOR (MAGISTERIO)
01	CRISTIANE MATA DA SILVA	PROFESSOR
02	ADEILDES ARAUJO DOS SANTOS	PRODESSOR
03	VALDIRA AMBROSIO BARRETO DA SILVA	PROFESSOR
01	FELIPE DOUGLAS PEREIRA FRANÇA	PSICOLOGO CREAS
01	FRANCISVAL PEREIRA MARQUES	TECNICO EM ENFERMAGEM
02	PULCINA RODRIGUES MATOS RICAS	TECNICO EM ENFERMAGEM
03	EDIRLENE CRISTINA DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM
04	ROSA ROMANA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Jangada (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Jangada - MT, 10 de Outubro de 2011.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:350B1721

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

Convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a ser realizada no dia 27 de Outubro de 2011, tendo como tema central: **“Mobilizando, implementando e monitorando a política e o plano decenal de Direitos Humanos de crianças e adolescentes nos Estados, no Distrito federal e nos Municípios”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Juscimeira, 13 de Outubro de 2011.

VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Município

SUZANA CAETANO DOS SANTOS SCARAVARO

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Elaine Santana Cardoso
Código Identificador:2DB2B4F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO 004/2011

A Comissão Permanente de Licitação, regido pela portaria n. 001/2011 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2011, cujo certame se deu às 08:00 hs do dia 07/10/2011; objeto: “Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da prefeitura municipal de Lambari D'Oeste - MT”, foi **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** o objeto em favor da empresa **W.P CONSTRUTORA LTDA – ME**, com valor de R\$ 333.414,29 (trezentos e trinta e três mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).

Lambari D'Oeste/MT. 13 de Outubro de 2011.

RUBENS VENTURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:94BD10FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em observância ao Princípio da Publicidade e determinação de publicação por parte do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, Sr. Marino José Franz, com referência ao Processo

Administrativo Disciplinar nº 05/2011, instaurado para apurar, instruir e acompanhar as condutas da servidora Maria Claro de Sousa, faz-se constar a seguinte decisão: “Ante o relatório e todos os demais documentos que instruem o presente processo administrativo, acolho na íntegra o parecer apresentado pela Comissão e via de consequência, determino o imediato cumprimento do parecer conclusivo, que estabelece a aplicação de Advertência a indiciada e demais determinações pertinentes. Intime-se a indiciada da presente decisão e expeça-se os atos necessários para o seu fiel cumprimento. Publique-se, Registre-se, Intime-se e Certifique-se. Lucas do Rio Verde, 11 de outubro 2011.”

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:417438EA

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2011-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Pará, nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no processo de Credenciamento Nº 05/2011 – Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2011 que trata da contratação de empresa para realização de consultas na área de pediatria a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, restando credenciada a empresa: Bambinos Centro Pediátrico Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.342.369/0001-97.

Lucas do Rio Verde - MT, 13 de outubro de 2011.

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

Publicado por:

Zeni Terezinha Andretta

Código Identificador:C2FD20D3

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO Nº 116/2011**

Objeto: Aquisição de materiais que serão utilizados na fabricação de tubos de concreto e execução da drenagem pluvial na Av. Angelo Antonio Dall' Alba no município de Lucas do Rio Verde/MT.

Dia: 27/10/2011

Entrega dos Envelopes: Até as 13:15 horas, do dia 27/10/2011.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 13:30 horas, do dia 27 de outubro de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 13 de outubro de 2011.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Zeni Terezinha Andretta

Código Identificador:A137CA21

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2011**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 05/2011**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura

Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E – Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo

Cargo: 108 – Médico Clínico Geral- Caps

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º.	ARIOVALDO HIDEO SAIKI DA SILVA

Cargo: 109 – Médico Clínico Geral- Ultrassonografia

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º.	AGNALDO CESARIO DA SILVA

Cargo: 100- Agente Comunitário de Saúde – PSF Rural

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º.	PYTERSON DE SOUZA MOREIRA

Cargo: 101- Agente Comunitário de Saúde – PSF V

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º.	JULIANA DE CARVALHO BASILIO
2º.	SANDRA MARIA PEREIRA

Cargo: 102- Agente Comunitário de Saúde – PSF

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º.	MARLENE GONÇALVES FERREIRA CORDEIRO PAES

Cargo: 100- Agente Comunitário de Saúde – PACS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º.	ADRIANA ALVES FERREIRA
2º.	OZANA FERREIRA
3º.	LUCILEIA COSTA BRITO FERREIRA
4º.	PABLO JORRAN SILVA PEREIR

Cargo: 100- Agente de Combate às Endemias

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º.	CEZAR THIAGO FERREIRA
2º.	SERGIO ADRIANO SANTOS ROSAS
3º.	TALINE RODRIGUES ARDENGI

Cargo: 105- Auxiliar de Serviços Gerais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º.	CARLA POMMER

Cargo: 106- Auxiliar de Serviços Gerais escolar

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º.	CRISTIANE OLIVEIRA DE FARIAS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 13 de Outubro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Liliane Barcelos Martins

Código Identificador:E2A20A7C

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 106/2011**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo legal, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de

Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E – Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: Operador de Motoniveladora

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2.º	JORLEI SANTANA DE OLIVEIRA
3.º	ADALTO MARCELINO PINTO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 13 de Setembro de 2011.

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Liliane Barcelos Martins
Código Identificador:804398EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.1432/2011

DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados empenhados no exercício de 2010, porém, não consumado na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2010, inscritos em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

01 – Notas de Empenho n.º 002250/2010 e 002247/2010 emitido em 21 de maio de 2010 e 002206/2010 emitido em 20 de maio de 2010, em favor de MOREIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA;

02 - Nota de Empenho n.º 005068/2010 emitida em 26 de novembro de 2010, em favor de CONSORCIO CLARO AMERICEL – PGR 2010;

03 – Nota de Empenho n.º 003569/2010 emitida em 04 de agosto de 2010, em favor de WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE S/A;

04 – Nota de Empenho n.º 004266/2010 emitidas em 28 de outubro de 2010, em favor de PETINE PETINE LTDA - ME.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados devido a não aquisição dos produtos e não realização dos serviços, por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais do credor titulares do mesmo, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços dos exercícios de 2010, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de Outubro de dois mil e onze.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:0C599535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ANULACAO DE RESTO A PAGAR Nº.006/2011

Aos Treze dias do Mês de Outubro de Dois Mil e Onze, na Prefeitura Municipal de Matupá, foi celebrado o presente Termo de Anulação de Restos a Pagar, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **PRIMEIRO DISTRATANTE** e de outro lado a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.597.955/0007-85, com sede na Avenida B numero 1434, Bairro Distrito Industrial, na Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela Senhora. **GRAZIELA PELEGRINI PERUZZO**, portador do CIRG nº. 15353745/SSP/MT inscrito no CPF sob nº. 001.922.981-00, doravante denominada **SEGUNDO DISTRATANTE**, acordam o seguinte:

Cláusula 1. As partes firmaram entre si, em 04 de Agosto de 2010, a Nota de Empenho nº 003569/2010, oriunda de Termo de Contrato nº 126/2010 cujo o objeto trata-se de **“Recarga das Balas de Oxigênio para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá”**, de acordo com a planilha parte integrante do Edital do respectivo **PREGAO PRESENCIAL Nº. 025/2010**.

Cláusula 2. Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindirem, como de fato rescindido têm, a Nota de Empenho, denominada a partir de 31.12.2010 como Restos a Pagar, ficando acertado o seguinte: trata-se de revogação amigável entre as partes, pelo fato do crédito não existir, pois tratava-se de um saldo de nota de empenho de restos a pagar não processados, cujo valor dos débitos do município com o credor, referente ao exercício de 2010 foram totalmente quitados.

Cláusula 3. Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho de Restos a Pagar ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Cláusula 4 - . As partes distratantes elegem o Foro da Comarca em MATUPÁ para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente instrumento.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

MATUPÁ-MT, 13 de Outubro de 2011.

FERNANDO ZAFONATO

Primeiro Distratante

GRAZIELA PELEGRINI PERUZZO

Segundo Distratante

Testemunhas:

1ª) Ass. _____

NOME: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

CPF: 219.915.882-91

2ª) Ass. _____

NOME: CARLOS ABRAÃO GAIA

CPF: 936.595.041-49

Publicado por:

Carlos Abraão Gaia

Código Identificador:D3360D50**FERNANDO ZAFONATO**

Primeiro Distratante

SIDNEY ROSA PETINE

Segundo Distratante

Testemunhas:

1ª) Ass. _____

Nome: José Aparecido de Oliveira

CPF: 219.915.882-91

2ª) Ass. _____

Nome: Carlos Abraão Gaia

CPF: 936.595.041-49

Publicado por:

Carlos Abraão Gaia

Código Identificador:6C2D14CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULACAO DE RESTO A PAGAR Nº 007/2011**

Aos Treze dias do Mês de Outubro de Dois Mil e Onze, na Prefeitura Municipal de Matupá, foi celebrado o presente Termo de Anulação de Restos a Pagar, tendo como partes: de um lado o **MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **PRIMEIRO DISTRATANTE** e de outro lado a empresa **PETINE E PETINE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.07.386.288/0001-23, com sede na Rua 018 n.º. 2.619, Município de Matupá - MT, neste ato representado pelo Senhor **SIDNEY ROSA PETINE** devidamente inscrito no CPF: 580.713.421-49 doravante denominada **SEGUNDO DISTRATANTE**, acordam o seguinte:

Cláusula 1. As partes firmaram entre si, em 28 de Setembro de 2010, a Nota de Empenho nº 004266/2010 oriundas de Termo de Contrato nº 144/2010 cujo o objeto trata – se de **Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e a manutenção desta Secretaria, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transporte do Município de Matupá/MT** em conformidade com o Mapa Comparativo - Anexo I do Processo Licitatório **PREGAO PRESENCIAL Nº. 032/2010**.

Cláusula 2. Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindirem, como de fato rescindido têm, a Nota de Empenho, denominada a partir de 31/12/2010 como Restos a Pagar, ficando acertado o seguinte: trata-se de revogação amigável entre as partes, pelo fato do crédito não existir, pois tratava-se de um saldo de nota de empenho de restos a pagar não processados, cujo valor dos débitos do município com o credor, referente ao exercício de 2010 foram totalmente quitados.

Cláusula 3. Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho de Restos a Pagar ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Cláusula 4 - . As partes distratantes elegem o Foro da Comarca em MATUPÁ para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente instrumento.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

MATUPÁ-MT, 13 de Outubro de 2011.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULACAO DE RESTO A PAGAR Nº 008/2011**

Aos Treze dias do Mês de Outubro de Dois Mil e Onze, na Prefeitura Municipal de Matupá, foi celebrado o presente Termo de Anulação de Restos a Pagar, tendo como partes: de um lado o **MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **PRIMEIRO DISTRATANTE** e de outro lado a empresa **MOREIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA -EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.03.301.032.0001-15, com sede na Rua 06 ZI -001 Nº.312 Município de MATUPÁ -MT CEP: 78.525.000, neste ato representado pelo Senhor **GELCIMAR BRANDÃO**, devidamente inscrito no CPF: 452.400.271-53 residente e domiciliado EM Peixoto de Azevedo doravante denominada **SEGUNDO DISTRATANTE**, acordam o seguinte:

Cláusula 1. As partes firmaram entre si, em 21 de Maio de 2010, a Nota de Empenho nº 002250/2010 e 002247/2010 oriundas de Termo de Contrato nº 88/2010 cujo o objeto trata – se de **“Aquisição de Peças de Reposição para veículos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do Município de Matupá/MT”**. Ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.e dos Decretos Municipais 1136 de 02 de Fevereiro de 2009 e 1162 de 04 de Maio de 2009. E empenho 002206/2010 oriunda de Termo de Contrato 082/2010, **Aquisição de Peças de Reposição para veículos pesados em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transporte do Município de Matupá, do PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 009/2010, EDITAL Nº. 034/2010**.

Cláusula 2. Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindirem, como de fato rescindido têm, a Nota de Empenho, denominada a partir de 31/12/2010 como Restos a Pagar, ficando acertado o seguinte: trata-se de revogação amigável entre as partes, pelo fato do crédito não existir, pois tratava-se de um saldo de nota empenho de restos a pagar não processados, cujo valor dos débitos do município com o credor, referente ao exercício de 2010 foram totalmente quitados.

Cláusula 3. Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho de Restos a Pagar ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Cláusula 4 - . As partes distratantes elegem o Foro da Comarca em MATUPÁ para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente instrumento.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

MATUPÁ-MT, 13 de Outubro de 2011.

FERNANDO ZAFONATO

Primeiro Distratante

GELCIMAR BRANDÃO

Segundo Distratante

Testemunhas:

1ª) Ass. _____

Nome: José Aparecido de Oliveira

CPF: 219.915.882-91

2ª) Ass. _____

Nome: Carlos Abraão Gaia

CPF: 936.595.041-49

Publicado por:

Carlos Abraão Gaia

Código Identificador:CA050372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ANULACAO DE RESTO A PAGAR Nº09/2011

Aos Treze dias do Mês de Outubro de Dois Mil e Onze, na Prefeitura Municipal de Matupá, foi celebrado o presente Termo de Anulação de Restos a Pagar, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **PRIMEIRO DISTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSORCIO CLARO AMERICEL – PGR 2010** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.685.903/0001-16, com sede na SCN, Quadra 3, Bloco A, parte Loja 02 Térreo 2º 9º Pavimentos, edifício Estação Telefonia Centro Norte, CEP: 70.713.000 Brasília, neste ato representado pelo Senhor **ALEXANDRE DE MELO SILVA**, devidamente inscrito no CPF: 689.098.886-87, e pelo Senhor **MATHEUS PEREIRA**, devidamente inscrito no CPF 979.116.746-04, doravante denominada **SEGUNDO DISTRATANTE**, acordam o seguinte:

Cláusula 1. As partes firmaram entre si, em 26 de Novembro de 2010, a Nota de Empenho nº 005068/2010 oriundas de Termo de Contrato nº 160/2010 cujo o objeto trata – se de contratação de solução corporativa de conectividade sem fio, área de registro na cidade de MATUPÁ MT, para acesso à Internet, correio eletrônico, mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis, em regime de comodato, que assegurem comunicação cifrada fim-a-fim entre o aparelho e o servidor central e serviços de telefonia, nas modalidades SMP e STFC, para comunicação de voz e dados, com as características de serviço pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital, com *roaming* nacional e internacional, automático, a fim de atender à Prefeitura Municipal de MATUPÁ, MT.

Cláusula 2. Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindirem, como de fato rescindido têm, a Nota de Empenho, denominada a partir de 31/12/2010 como Restos a Pagar, ficando acertado o seguinte: trata-se de revogação amigável entre as partes, pelo fato do crédito não existir, pois tratava-se de um saldo de nota empenho de restos a pagar não processados, cujo valor dos débitos do município com o credor, referente ao exercício de 2010 foram totalmente quitados.

Cláusula 3. Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho de Restos a Pagar ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Cláusula 4 - . As partes distratantes elegem o Foro da Comarca em MATUPÁ para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente instrumento.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

MATUPÁ-MT, 13 de Outubro de 2011.

FERNANDO ZAFONATO

Primeiro Distratante

ALEXANDRE DE MELLO SILVA

Segundo Distratante

Testemunhas:

1ª) Ass. _____

Nome: José Aparecido de Oliveira

CPF: 219.915.882-91

2ª) Ass. _____

Nome: Carlos Abraão Gaia

CPF: 936.595.041-49

Publicado por:

Carlos Abraão Gaia

Código Identificador:3DCED4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº. 136/2011

CONTRATO Nº. 136/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADO: **DANIELSON LUIZ WEBLER**

OBJETO: Prestação de Serviço de Mecânico para Máquinas Pesadas, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras.

Vigência: 03/10/2011 à 31/12/2011

Valor: **R\$ 6.000,00**

Dotação: **10.001.15.452.0045.2045.339036 “289” R\$ 6.000,00**

Publicado por:

Carlos Abraão Gaia

Código Identificador:5F6796F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 137/2011

CONTRATO Nº. 137/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADO: **ELIELDER DE MATTOS VIEIRA**

OBJETO: Prestação de Serviço de Operador de Máquinas Pesadas, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras.

Vigência: 03/10/2011 à 31/12/2011

Valor: **R\$ 6.000,00**

Dotação: **10.001.15.452.0045.2045.339036 “289” R\$ 6.000,00**

Publicado por:

Carlos Abraão Gaia

Código Identificador:3D885E8C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA CONJUNTA SAPG/SFFC/GP Nº 001/2011

“Fixa horário de expediente das Secretarias de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade e Gabinete do Prefeito, revoga a Portaria 069/2005 e dá outras providências.”

O, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão, o Senhor Aldemar Xavier Meira, Secretário de Finanças, Fiscalização e Contabilidade e o Senhor José Souza Amaral, Chefe do Gabinete do

Prefeito, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos cargos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado a partir do dia 13 de outubro de 2011, os horários de expediente dos locais de trabalho/departamentos das Secretarias de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade e Gabinete do Prefeito, conforme tabela abaixo:

LOCAL DE TRABALHO/DEPARTAMENTO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE-Hs
Secretaria de Administração, Plan. e Gestão.	07:00 às 13:00
Secretaria de Finanças, Fisc. e Contabilidade	07:00 às 13:00
Gabinete do Prefeito	07:00 às 13:00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 69/2005, de 25 de abril de 2005.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao décimo terceiro dia do mês de outubro de 2011, 57º da Emancipação Político-Administrativa

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

ALDEMAR XAVIER MEIRA

Secretário de Finanças, Fiscalização.

JOSE SOUZA AMARAL

Chefe de Gabinete.

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:6B2DE85F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 002/2011/SMS

“Fixa horário de expediente da Unidade de Saúde da Família I, Unidade de Saúde da Família II, Unidade de Descentralização de Reabilitação e Secretaria de Saúde, e revoga a Portaria 069/2005 e dá outras providências.”

A Senhora Norma Firmiano Rodrigues Barradas, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica fixado a partir do dia 11 de outubro de 2011, os horários de expediente dos locais de trabalho/departamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela Abaixo:

LOCAL DE TRABALHO/DEPARTAMENTO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE - Hs
Unidade de Saúde da Família I	07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00
Unidade de Saúde da Família II	07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00
Unidade Descentralizada de Reabilitação	07:00 às 13:00
Secretaria Municipal de Saúde	07:00 às 13:00

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 69/2005, de 25 de abril de 2005.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, em 11 de Outubro de 2011.

NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:D8C89765

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2011

HOMOLOGADA EM: 03/10/2011

O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO, PELO PLAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS 5X5 METROS, APENAS PARA ATENDER A PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO EM EVENTOS CULTURAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENCONTRAM-SE DETALHADAS NESTE PROJETO BÁSICO

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TENDAS, DE 5X5M MODELO PIRAMIDE, TENSIONADA, COM CALHA, FERRAGEM EM METALON, CHAPA 14 E 16 GALVANIZADA, PÉ DIREITO, 3,30 METRO DE ALTURA CENTRAL DE 05 METROS, SEM PISO	100	120.00	12.000,00

FERNANDO LUIZ CERQUEIRA CALDAS

Pregoeiro.

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:FE24B6F7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 275/2002

Súmula: *Dispõe de alteração de dispostos da Lei Municipal Nº. 249/2002, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o disposto do art. 2º, da Lei nº. 249/2002, onde se lê: “para cobertura do presente crédito, utilizar-se-á o recurso do próprio convênio, ler-se-á: utilizar o excesso de arrecadação que se verificar no Exercício Financeiro de 2002.

Art. 2º - A alteração contida no caput do art. 1º, desta Lei, retroagirá à converção de recurso para cobertura de Crédito Suplementar, ocorrido no mês de fevereiro deste Exercício – 2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 26 de agosto de 2002.

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:CC487319

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2011

Locador: MAICON MAY

Locatário: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da casa de abrigo das crianças e adolescentes de Nova Canaã do Norte, conforme o Processo Licitatório na Modalidade Dispensa nº 007/2011 em conformidade com o Projeto 150/2010 da Lei Municipal nº. 868, de 10 de Agosto de 2011, no Valor Total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

As Despesas deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação abaixo:
159 – 06.001.08.244.0040.2042 / 339036.00.00.00 Valor Disponível R\$ 19.400,00

Vigência: 31/12/2011

Data Da Assinatura: 05 de Outubro de 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atos Eliaquim Oliveira

Código Identificador:260481C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2011

Locador: DARCI FONTOURA

Locatário: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da sede do conselho tutelar de nova canaã do norte, conforme o Processo Licitatório na Modalidade Dispensa nº 008/2011 em conformidade com o Projeto 150/2010 da Lei Municipal nº. 875, de 12 de Setembro de 2011, no Valor Total de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais).

As Despesas deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação abaixo:
159 – 06.001.08.244.0040.2042 / 339036.00.00.00 Valor Disponível R\$ 19.400,00

Vigência: 31/12/2011

Data Da Assinatura: 05 de Outubro de 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atos Eliaquim Oliveira

Código Identificador:61259656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2011

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Contratada: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Ampliação da Escola Municipal Ouro Branco, localizada no Distrito de Ouro Branco, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT, conforme Processo Licitatório nº. 103/CPL/2011 na Modalidade Tomada de Preços nº. 010/2011 no Valor Total de R\$ 279.681,74 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos).

As Despesas deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação abaixo:
216 - 07.001.12.361.0026.1.014/449051.00.00 - Disponível R\$ 1.205.099,91.

Vigência: 13 de Abril de 2012

Data Da Assinatura: 13 de Outubro de 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atos Eliaquim Oliveira

Código Identificador:2A96595A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2011

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT

Contratada: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Construção de um Refeitório na Escola Municipal Ouro Branco, Distrito de Ouro Branco, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT, Processo Licitatório nº. 104/CPL/2011 na Modalidade Tomada de Preços nº. 011/2011 no Valor Total de R\$ 248.500,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

As Despesas deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação abaixo:

216 - 07.001.12.361.0026.1.014/449051.00.00 - Disponível R\$ 1.205.099,91.

Vigência: 13 de Janeiro de 2012

Data Da Assinatura: 13 de Outubro de 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atos Eliaquim Oliveira

Código Identificador:9A83122A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2011

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT

Contratada: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Construção de um Refeitório na Escola Municipal São Manoel, Distrito de Colorado do Norte, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT, conforme Processo Licitatório nº. 105/CPL/2011 na Modalidade Tomada de Preços nº. 012/2011, no Valor Total de R\$ 248.500,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

As Despesas deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação abaixo:

216 - 07.001.12.361.0026.1.014/449051.00.00 - Disponível R\$ 1.205.099,91;

Vigência: 13 de Janeiro de 2012

Data Da Assinatura: 13 de Outubro de 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atos Eliaquim Oliveira

Código Identificador:DF35D57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2011

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT

Contratada: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Construção de um Refeitório na Escola Municipal União Flor da Serra, Distrito União Flor da Serra, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT, conforme o Processo Licitatório nº. 106/CPL/2011 na Modalidade Tomada de Preços nº. 013/2011 no Valor Total de R\$ 151.877,53 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos).

As Despesas deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação abaixo:

216 - 07.001.12.361.0026.1.014/449051.00.00 - Disponível R\$ 1.205.099,91;

Vigência: 13 de Janeiro de 2012

Data Da Assinatura: 13 de Outubro de 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atos Eliaquim Oliveira

Código Identificador:819BCA16**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2011**

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
 Contratada: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP
 Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Construção de um Refeitório na Escola Municipal União Flor da Serra, Distrito União Flor da Serra, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT, conforme o Processo Licitatório n.º 106/CPL/2011 na Modalidade Tomada de Preços n.º 013/2011 no Valor Total de R\$ 151.877,53 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos).

As Despesas deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação abaixo:

216 - 07.001.12.361.0026.1.014/449051.00.00 - Disponível R\$ 1.205.099,91;

Vigência: 13 de Janeiro de 2012

Data Da Assinatura: 13 de Outubro de 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atos Eliaquim Oliveira

Código Identificador:8E511EA3**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇO 075/2011**

Á Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna publico que fará realizar Tomada de Preço, cujo objeto é a aquisição de generos alimenticios necessarios para confecção de cesta basica a serem distribuidas pela Secretaria de Assistencia Social do municipio de Nova Lacerda- MT.

Data de abertura: 28/10/2011 às 13:30hs, no predio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito a Rua 16 de julho, 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda-MT 13 de outubro de 2011.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:01D75160**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

Onde se lê:

Portaria nº 035/2011/GAPRE

Leia-se:

Portaria nº 036/2011/GAPRE

Nova Maringá, 13 de outubro de 2011.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:BF1E9048**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO PP 32 / 2011**

Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e Adjudicação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2.011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2.011, objeto: Aquisição de materiais de expediente. Empresa vencedora habilitada: **ADIVANDO ALVES E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 08.418.994/0001-72; com o valor global de R\$ 30.474,80 (trinta mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Nova Xavantina – MT, 14 de outubro de 2011.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:1312BB91**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE****SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA, SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM ÁREA DE 71,62M2, PELA EMPRESA MENDANHA CONSTRUTORA LTDA – ME, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA:

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de dois mil e onze (2011), no local em que foram executados os Serviços de Construção de um Prédio de Alvenaria, Sede da Vigilância Sanitária, com área de 71,62m2, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, presente de um lado a Empresa Mendanha Construtora Ltda, representada pelo Proprietário LAZARO MENDANHA CARDOSO, portador da C.I. RG 0661211-3 SSP/MT, CPF n.º 452.863.701-44 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, inscrito no CNPJ n.º 03.238.888/0001-93, denominada **PREFEITURA**, com sede na Rua Augusto de Souza, 171 - Centro – Novo Horizonte do Norte-MT, representada pelo Prefeito Municipal **JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, portador da C. I. RG n.º 755.911 SSP/MT e CPF n.º 580.988.101-78, procederam os representantes das partes o exame dos serviços supra citados, executados, concluídos e conservados pela **PREFEITURA** em decorrência do Contrato n.º 17/2011-1, celebrado em 10/03/2011.

Tendo os representantes das partes signatárias verificado que os serviços objeto do Contrato foram executados à contento, encontrando-se concluídos e de acordo com as condições contratadas, com normas técnicas em vigor, para os serviços desta natureza e com as instruções e planos oferecidos, os representados das partes acima mencionados, neste ato e por este instrumento, fazem o **Recebimento Definitivo dos Serviços**. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 73, §2º da Lei 8.666 e Art. 618 do Código Civil Brasileiro).

O Valor da obra executada foi de R\$ 44.999,80 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Para firmeza e validade do que foi estabelecido, depois de lido e conferido vai assinado pelas partes.

Novo Horizonte do Norte - MT, em 15 de julho de 2011.

LAZARO MEDANHA CARDOSO JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:2D93A4E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA** EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

DISPONDO

I – Fica autorizada a Empresa **ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA**, CNPJ nº. 02.241.343/0001-73, Inscrição Estadual nº 13178609-1, com sede na Av. Governador nº 08, Setor Industrial, Colider, Estado de Mato Grosso, **vencedora** do processo licitatório “Tomada de Preços nº 004/2011” de interesse dessa Municipalidade, que tem como Objeto a **Construção de 01 (uma) Unidade de Educação Infantil, Tipo C, na Rua Buritis, Esquina com Jequitibá, Setor III, no Município de Novo Mundo – MT.**

II – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público e a Tomada de preços nº 004/2011 sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da Licitação.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação.

NOVO MUNDO / MT., EM 06 DE OUTUBRO DE 2011

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Ferreira de Oliveira
Código Identificador:B7382388

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

Contrato nº 051/2011 Onde lê-se: **R\$ 112.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais)**..., leia-se:

R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Paranatinga - MT, 13 de outubro de 2011.

DPTO. LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:D1A179C6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2011
OMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DE
LOCAIS DE PROVAS, DATA E HORÁRIO

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Permanente Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2011, do Município de Paranatinga/MT, no uso de suas atribuições, tornam público que encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT a partir desta data, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: www.paranatinga.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, as seguintes relações:

1. Relação Homologada dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2011;
2. Relação contendo os locais (com respectivos endereços) e horário de realização das provas que serão aplicadas no dia 23 de outubro de 2011 às 08:00 horas no Município de Paranatinga.

Paranatinga/MT, 13 de Outubro de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal de Paranatinga

LUVERLAN PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Relação Homologada de Candidatos Inscritos Cargo: 00004 - Agente Administrativo i Inscrição Nome 013 Adriana David Sampaio 015 Juliana Batista 117 Maronilde Miranda Inacio Ferreira 165 Doralina Gomes Castilho 218 Vanessa da Rocha Lima 222 Ana Cassia Poltranieri 224 Mayara Marjori da Silva Nogueira 245 Vanessa da Veiga Silva 246 Tatiane da Silva Folly 247 Silvana Felix da Silva 265 Rafaelly Oliveira Viana 287 Valdina Davi da Silva 319 Lucinere Brígida Pereira 362 Ivone de Campos Dos Reis 370 Fabiana Lopes Nogueira Aguaio

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:55E78A4F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 13/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 017 de 14 de Janeiro de 2011, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 013/2011**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por Item**, para “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DE INFORMÁTICA: EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS SUPRIMENTOS E OUTROS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; PLANEJAMENTO E FAZENDA; EDUCAÇÃO E CULTURA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA, INDUSTRIAL E COMÉRCIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO E TURISMO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**” que será realizado às 13:00 horas do dia 31 de Outubro de 2011, na sala de

Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12:00h a 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-1029. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Peixoto de Azevedo, 26 de Setembro de 2011.

EMERSON NUNES FREITAS

Presidente da Cpl

Publicado por:

Aline Glegss S. Maiscarenhas

Código Identificador:3F7F9552

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2011

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-1219, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 001/2011 de 03/01/2011, faz saber que se encontra aberta licitação, conforme descrições abaixo:

Modalidade de licitação:----- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO

Conformidade:----- EDITAL NA ÍNTEGRA, SEUS ANEXOS, E A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Forma de execução:----- INDIRETA

Regime de execução:-----EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DO JULGAMENTO

Data:----- 01/11/2011

Horário:----- 09:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Data:----- Até 31/10/2011

Horário:----- Até as 17:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na execução de obras e engenharia civil, com fornecimento de materiais para Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde na Comunidade São João, com medidas e demais características, bem como Planilhas e Memorial Descritivo constante no Edital e Anexos do certame, em conformidade com a **PORTARIA MS 2.226/2009 DE 18/09/2009.**

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 1219, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura.

Observação 02: Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, que apresentarem a **CERTIDÃO DE CADASTRO** fornecido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, devidamente atualizado, ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o §2º do art. 22, da Lei nº 8.666/93. (Dúvidas fone: 66 3526 1219)

Porto dos Gaúchos – MT, 13 de outubro de 2011.

VALMIR JOSÉ MARTINS

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

Publicado por:

Valmir José Martins

Código Identificador:1B8A0E8D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Publico nº 002/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2011

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, demais alterações e a Lei Municipal nº 1.341 de 22 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 002/2011, de 04 de agosto de 2011, homologado em 19/09/2011, através do Decreto nº 147/2011 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 26 de setembro de 2011, página 74 e 75, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 003/2011, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 hrs, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando os documentos afim de assumirem suas funções,

Os profissionais que trabalharam no ano anterior por via de Processo Seletivo, só apresentarão os itens 07, 08, 11, 12 e 13.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

PROFESSOR II – GEOGRAFIA

Inscrição 021

Nome: Nelson Alves Rodrigues

Class. 1º

Nota : 4,5

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 13 de outubro de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:C6DF627C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO CARTA CONVITE Nº 009/2011

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 06 de Outubro de 2011, às 10:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Carta Convite para Contratação de empresa para locação e operação de equipamentos de sonorização, iluminação e grupo gerador, durante realização do evento cultural 12º

FEIARTES e 12º FESTPRAIA, tendo com vencedora a empresa: **G. F. VIANA EVENTOS - ME.**

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de Outubro de 2011.

MARIA RIBEIRO BATISTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:FE81BCB8

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2011

O Presente Termo decorre do não repasse do Recurso pela Concedente a obra está com atraso no Cronograma Físico de Execução, salientamos que a obra encontra-se com 15% executada e não pago pela concedente e 80% de contrapartida depositada.

Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência do contrato: **034/2011** Objeto Adequação de ruas e avenidas, iluminação, arborização e sinalização ruas e avenidas, iluminação, arborização e sinalização horizontal e vertical, na sede do Município de Reserva do Cabaçal – MT, por mais **180** dias ficando a vigência para o dia **27/04/2012**.

Reserva do Cabaçal 13 de Outubro de 2011.

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:4F973D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

CONTRATADA: LUIZ CARLOS PIERONI

CPF Nº.: 737.277.349-20

OBJETO: Prestação de Serviços com uma Palestra sobre HIV/AIDS, durante o evento I Gincana Educativa da Promoção da Saúde, Cultura da Paz e Prevenção da Violência a ser realizada no dia 29/09/2011

VIGÊNCIA: 23/09/2011 a 22/10/2011

VALOR: Pela execução dos serviços não será pago pela contratante nenhum valor a título de honorários, devendo a mesma custear as despesas referente à estadia e alimentação da equipe de profissionais responsáveis por ministrar a palestra constituída por 05 integrantes.

Reserva do Cabaçal-MT, 23 de Setembro de 2011.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:9119BCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

CONTRATADA: MÁXIMA CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ Nº.: 12.526.840/0001-71

OBJETO: Prestação de Serviços com Manutenção de Vias Públicas sendo podas de árvores, pintura de meio fio, de guias, sarjetas e remoção de entulhos.

VIGÊNCIA: 26/09/2011 a 31/10/2011

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 26 de Setembro de 2011.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josmar Jose Moreira

Código Identificador:65A6B421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

CONTRATADA: TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº.: 03.189.011/0001-50

OBJETO: Prestação de Serviços com Recuperação de Vias Pavimentadas, tapa buracos nas avenidas Mato Grosso, José Júlio de Lima e entorno da praça central.

VIGÊNCIA: 26/09/2011 a 31/10/2011

VALOR: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 26 de Setembro de 2011.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josmar Jose Moreira

Código Identificador:CEB0435A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMPESTATTO LTDA-EPP

CNPJ Nº.: 03.722.632/0001-57

OBJETO: Contratação de 150 horas de serviços de máquina tipo escavadeira hidráulica para realizar reparos nas rodovias vicinais.

VIGÊNCIA: 28/09/2011 a 31/12/2011

VALOR: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Setembro de 2011.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josmar Jose Moreira

Código Identificador:CA43E908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

CONTRATADA: PRATA & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº.: 09.342.661/0001-70

OBJETO: Prestação de Serviços com Recuperação e Adequação de Calçadas de órgãos públicos municipais diversos num total de 340 m2.

VIGÊNCIA: 28/09/2011 a 31/10/2011

VALOR: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Setembro de 2011.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:8E695C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal
CONTRATADA: ADILSON DOMINGOS DOS REIS

CPF Nº.: 111.213.351-87

OBJETO: Prestação de Serviços com Elaboração do Projeto de Segurança do evento 12ª Feiartes/Festpraia que acontecerá nos dias 13 a 16/10/2011.

VIGÊNCIA: 28/09/2011 a 27/10/2011

VALOR: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Setembro de 2011.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Jose Moreira
Código Identificador:20D73E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2011

CONTRATO Nº 062/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal
CONTRATADA: Associação Reciclar para Viver Melhor

CNPJ Nº.: 14.330.837/0001-03

OBJETO: Prestação de Serviços com realização de limpeza das vias públicas, inclusive com recolhimento dos resíduos sólidos durante a realização do evento 12ª feiartes/festpraia do dia 13 a 16/10/2011.

VIGÊNCIA: 28/09/2011 a 27/10/2011

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Setembro de 2011.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:DA032E9F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 02/2011

EM, 28 DE Setembro DE 2011.

“ DISPOE SOBRE APRECIACÃO DAS CONTAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO – MT REFERENTE AO EXERCICIO DE 2010”.

Cumprindo as determinações contidas no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Ribeirãozinho - MT, a Câmara Aprovou e eu, presidente desta casa promulgo o seguinte Decreto Legislativo, após ter sido aprovadas em sessão ordinária do dia 26/09/2011.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, senhor aparecido Marques Moreira, referente ao exercício de 2010, de conformidade com o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho estado de mato grosso, aos 28 dias do mês de Setembro de 2011.

GILBERTO DAVI FERREIRA
Presidente 2011/2012

Publicado por:
Célia Bento Carneiro
Código Identificador:00BDE94A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE ROSÁRIO OESTE
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2011

ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade nº 002/2011.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE ROSARIO OESTE, no uso de se suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 suas posteriores alterações.

ADJUDICA a presente Licitação EVENTUS E PRODUÇÕES LTDA 10.016.387/0001-28, Show com os Nacional com os BAMBAZ no dia 10/09/2011, Regional com a Banda Legislativo no dia 10/09/2011 BAMBAZ no Evento Cultural na 29ª Temporada de Praia de Rosário Oeste/MT., no valor de R\$ 55.000.00(cinquenta e cinco mil reais)

Rosário Oeste 20/08/2011

EDINALDO LÍDIO FERREIRA LEMES
Presidente de Cultura e Turismo

HOMOLOGAÇÃO
INEGIBILIDADE Nº 002/2011

Nos termos do Art.43 Art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 nº 8.666/93 e as sua alterações, o presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste/MT, senhor Edinaldo Lidio Ferreira Lemes, no uso de suas atribuições que lhe são conferida por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da comissão permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todo os requisitos e princípios estabelecidos em lei, Homologa o objeto da empresa EVENTUS E PRODUÇÕES LTDA Cnpj sob o Nº 10.016.387/0001-28, e cujo o objeto de Contratação de Artístico com as Bandas, Show com os Nacional com os BAMBAZ no dia 10/09/2011, Regional com a Banda Legislativo no dia 10/09/2011 BAMBAZ no Evento Cultural na 29ª Temporada de Praia de Rosário Oeste/MT

Rosário Oeste 20/08/2011

EDINALDO LÍDIO FERREIRA LEMES
Presidente de Cultura e Turismo

Publicado por:
Edinaldo Lidio Ferreira Lemes
Código Identificador:F3F51CD9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2011

Objeto: Seleção de Melhor Proposta Objetivando objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de Empresas especializada na confecção de uniformes, assim como a confecção de adesivos, faixas, placas e banners em atendimento as Secretarias Municipais desta prefeitura de Salto do Céu – MT.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: **ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME**

CNPJ 06.124.188/0001-66, MUNDO DOS BORDADOS LTDA CNPJ 07.840.479/0001-13, sendo que se sagrou vencedora a Empresa **MUNDO DOS BORDADOS LTDA CNPJ 07.840.479/0001-13** com Proposta para **LOTE I** no valor de R\$ 3.387,00 (Três Mil Trezentos e Oitenta e Sete); **LOTE II** no valor de R\$ 4.081,00 (quatro Mil e Oitenta e um Reais); **LOTE III** no valor de R\$ 2.870,00 (Dois Mil oitocentos e setenta Reais); **LOTE IV** no valor de R\$ 6.036,50 (Seis Mil e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos); **LOTE V** no valor de 43.340,00 (Quarenta e Três Mil Trezentos e Quarenta Reais), que destina o Registro de Preços por 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 02 de Maio de 2011.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Michelle Dayhane de Andrade Assis

Código Identificador:2F33F2BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
15-2011

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 15/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Carmem torna pública, para conhecimento dos interessados, o cancelamento do processo licitatório modalidade Pregão Presencial 15/2011, cujo objeto é a **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

Justificativa: Cancelamento do processo licitatório ocorreu devido à readequação do edital.

Santa Carmem, 13 de Outubro de 2011

MARCELI TAFAREL

Presidente da CPL

Publicado por:

Marta Maria Weber

Código Identificador:5A047BB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **Pregão Presencial 16/2011- Registro de Preços 07/2011, DESPESA COM GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A O GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Através do site www.cidadecompras.com.br, - de conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública para recebimento e abertura das propostas será no dia **25/10/2011** às 08h00minh (horário de Brasília) na sala da CPL. Os interessados em obter o edital deverão ser dirigir à Prefeitura

Municipal de Santa Carmem ou também cadastrados no cidadecompras. Processo n.º **98012301.2.16/2011.**

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 13 de Outubro de 2011

MARCELI TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:

Marta Maria Weber

Código Identificador:7842342A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2011

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para quem possa interessar que realizará às 09h00 minutos do dia 31/10/2011, licitação modalidade Tomada de Preços nº 015/2011, tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para executar a adequação e pintura do prédio do Pronto Atendimento de Santa Cruz do Xingu – MT. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (66) 3594-1000 e/ou fax (66) 3594-1201, no horário de expediente compreendido de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT para obter o edital completo da licitação.

Santa Cruz do Xingu - MT, em 13 de Outubro de 2011.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:FBAD99CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO 017-2011

Objeto do Pregão: Aquisição de generos alimenticios

Data da realização: 13/10/2011

Empresa Vencedora:

ALMIR GUIMARAES SCARPATT para o **Lote 01**, no valor total do **lote 01 de R\$- 2.004,00 (dois mil e quatro reais).**

ALMIR GUIMARAES SCARPATT para o **Lote 02**, no valor total do **lote 02 de R\$- 8.668,10. (oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos).**

ALMIR GUIMARAES SCARPATT para o **Lote 03**, no valor total do **lote 03 de R\$-15.775,30 (quinze mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).**

ALMIR GUIMARAES SCARPATT para o **Lote 04**, no valor total do **lote 04 de R\$-6.547,90 (seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).**

NUNES TAVARES & SOUTO DIAS LTDA, para o **Lote 05**, no valor total do **lote 05 de R\$-4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais)**

ALMIR GUIMARAES SCARPATT para o **Lote 06**, no valor total do **lote 06 de R\$-9.958,50 (nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**

ALMIR GUIMARAES SCARPATT para o **Lote 07**, no valor total do **lote 07 de R\$-12.643,84 (doze mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).**

SANTO AFONSO MT, 13 DE OUTUBRO DE 2011.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane de Cássia Berço

Código Identificador:887560EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTA EXPLICATIVA

O Sr Harrison Benedito Ribeiro, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leverger – Estado, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência dos fatos apresentados nos relatórios de Contas Anuais de Governo processo n.º 13979-3 /2011 e no processo n.º 13978-5/2011, contas anuais de gestão, do município no exercício de 2010, onde após análise dos técnicos de fiscalização do Egregio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresentou inconsistências em peças do balanço do exercício de 20101, e em atenção a Resolução 595/85 do CFC, que aprovou a NBC T 2.4, que dispõe sobre “ à Retificação de Lançamentos.” estamos realizando publicação das novas peças do referido, a fim de regularizar as inconsistências apresentadas.

Sendo só que nos apresentamos para o momento.

HARRISON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício 31.12.2010

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:44507FBD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL N ° 016/2011
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n ° 016/2011-PP, com objetivo de contratar empresa especializada em serviço de recuperação e manutenção de 68,00 km de estradas vicinais para atender a prefeitura municipal de Santo Antonio de Leverger, com realização prevista para o dia 01 de Novembro de 2011 às 08:30 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 17/10/2011, das 08:00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346.

Santo Antônio de Leverger – MT, em 13 de Outubro de 2011.

CLAUDILSON JORGE DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:497061CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
015/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 015/2011, para: **Aquisição de 01 (um) veículo e 01 (um) aparelho de Ultrassonografia, para a Secretaria Municipal de Saúde,**

Conforme Plano de Aplicação de Investimentos dos Recursos Financeiros da Portaria nº 329/2010 e Portaria GM nº 161/2011, Referente Incentivo as Compensações de Especificidades Regionais.

Deve sua abertura Prorrogada para o dia 28 de Outubro de 2011 às 09h:00min, horário oficial de Brasília - DF, por motivo de Retificação do Edital. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606.

São Félix do Araguaia - MT, 13 de Outubro de 2011.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Comissão Permanente de Licitação.

Portaria Nº 139/2010

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:E7F18E9F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO CONVITE 021/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Convite Nº. 021/2011, para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PARA OS SHOWS NACIONAIS, PARA A TEMPORADA DE PRAIA 2011.**

Aberta em 11 de julho de 2011, às 10:00 horas, tendo como vencedor a empresa **M. S. CLAUDIO - ME**, CNPJ 11.455.181/0001-67, no valor de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 pelo telefone (66) 3522-1606.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de julho de 2011.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Comissão Permanente de Licitação.

Portaria Nº 139/2010

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:A2566E67

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato nº 051/2011 para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PARA OS SHOWS NACIONAIS DURANTE A TEMPORADA DE PRAIA 2011.**

FAVORECIDA: M. S. CLAUDIO - ME.**VALOR GLOBAL:** R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, em 13 de julho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:880DBDDF

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 007/2011

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA A 1ª SEMANA MUNICIPAL DA MELHOR IDADE 2011.**

FAVORECIDOS: M.S. CLAUDIO ME.**VALOR GLOBAL:** R\$101.000,00 (cento e um mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVAS: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2011.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade nº 007/2011, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 04 de Outubro de 2011.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO.

Prefeito Municipal.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:CFABC0F0

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato nº 083/2011, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL E REGIONAL CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA A 1ª SEMANA MUNICIPAL DA MELHOR IDADE 2011.

FAVORECIDA: M.S. CLAUDIO - ME - CNPJ nº 11.455.181/0001-67

VALOR GLOBAL: R\$101.000,00 (cento e um mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 04 de Outubro de 2011.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:F01FD544

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO CONVITE 033/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Convite Nº. 033/2011, para a **CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO), PARA A 1ª SEMANA MUNICIPAL DA MELHOR IDADE DE 2011.** Aberta em 10 de Outubro de 2011, às 17:00 horas, tendo como vencedor a empresa **M. S. CLAUDIO - ME**, CNPJ 11.455.181/0001-67, no valor de R\$ 52.850,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

São Félix do Araguaia - MT, 10 de Outubro de 2011.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Comissão Permanente de Licitação.

Portaria Nº 139/2010

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:12862D85

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato nº 082/2011 para **CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO), PARA A 1ª SEMANA MUNICIPAL DA MELHOR IDADE DE 2011.** firmado em 13/10/2011.

FAVORECIDA: M. S. CLAUDIO - ME.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.850,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, em 13 de Outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:F8F943D2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094/2011

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores efetivos abaixo, no mês de setembro/2011, conforme cargos, datas e motivos descritos:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Janete Cândido de Oliveira	Monitora I	21/09/2011	21
Jéferson Both	Agente Administrativo	05/09/2011	21
Moacir Martins	Motorista	22/09/2011	72
Pablo Antonio Androcheski de Lima	Agente Administrativo	08/09/2011	21
Simone Marques	Aux. de Serv. Gerais	19/09/2011	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 30 de setembro de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

MARISA GERALDINA DE SOUZA GASQUES

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:95D5E6E7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 095/2011

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor de cargo comissionado abaixo, no mês de setembro/2011, conforme cargo, data e motivo descritos:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Juliana de Azambuja Hermann	Assessora de Imprensa	01/09/2011	21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 30 de setembro de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

MARISA GERALDINA DE SOUZA GASQUES

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:8AF5C18A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 096/2011

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA CARGO COMISSIONADO.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora para cargo comissionado abaixo, no mês de setembro/2011, conforme cargo e a partir da data discriminada:

NOME	CARGO	DATA DA NOM.
Juliana de Azambuja Herrman	Sec. Adj. de Administração	02/09/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 30 de setembro de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

MARISA GERALDINA DE SOUZA GASQUES

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:21181E92

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 097/2011

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
TEMPORÁRIOS.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores temporários abaixo relacionados, no mês de setembro/2011, conforme cargos e a partir das datas discriminadas:

NOME	CARGO	DATA DA NOM.
Eliane Terezinha Gabriel de Freitas	Agente Comunitário de Saúde	15/09/2011
Fabiana Magalhães da Silva	Agente Comunitário de Saúde	15/09/2011
Gêneses Daniel Miranda de Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	01/09/2011
Queren Alves Teixeira	Agente Comunitário de Saúde	19/09/2011
Sonia de Souza Lima	Agente Comunitário de Saúde	15/09/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 30 de setembro de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

MARISA GERALDINA DE SOUZA GASQUES

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:C4C8EF27

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 098/2011

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
SAÚDE A SERVIDORES.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde aos servidores abaixo relacionados, no mês de setembro/2011, conforme discrimina, de acordo com o disposto no Art. 79, Seção VIII, Capítulo V, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de novembro de 2002:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Delmira Paranha da Silva	Servidora Braçal	30 dias	22/08/2011
Joaquim de Oliveira	Motorista	20 dias	01/09/2011
Thiane Araújo Costa	Professora	21 dias	02/09/2011

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 30 de setembro de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

MARISA GERALDINA DE SOUZA GASQUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:034CD817

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 099/2011

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORES DE
LICENÇA SAÚDE.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os Servidores abaixo o retorno as suas funções, após cumprido período de Licença Saúde, a partir das datas descritas:

NOME	DATA RETORNO
Benedito Nobre Ribeiro	26/09/2011
Josia Adão de Oliveira	15/09/2011
Marta Arruda Pinto	15/09/2011
Nereci Elamini	19/09/2011
Nilton Pereira	19/09/2011
Roberto Bayer	19/09/2011
Rosane Pimentel	11/09/2011
Rozilda Ramos Cabral	19/09/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 30 de setembro de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

MARISA GERALDINA DE SOUZA GASQUES

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:DCF83C18**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2011**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULARES À SERVIDORES**Massao Paulo Watanabe**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores efetivos abaixo, no mês de setembro/2011, conforme descritos:**NOME CARGO DATA DE
INÍCIO**

Cícero Juvenal da Silva Motorista 01/09/2011
 Dalva Lopes Elias Aux. Enfermagem 01/09/2011
 Edmar Winter Serv. Braçal 01/09/2011
 Edmilson Gonçalves de Moraes Serv. Braçal 01/09/2011
 Edson Douglas da Silva Monitor de Esportes 01/09/2011
 Everton Maciel dos Santos Aux. Serv. Gerais 01/09/2011
 Geani Aparecida Lupi Aux. Serv. Gerais 01/09/2011
 José Reinaldo Rodrigues Ajudante de Caminhão 01/09/2011
 Kerli Cristina Silva Recepcionista 01/09/2011
 Maria Helena de Lima Cozinheira 01/09/2011
 Maria José Barbosa Caetano Aux. Serv. Gerais 01/09/2011
 Maria Rosa da Silva Souza Aux. Serv. Gerais 01/09/2011
 Natalício Vidal Aux. Serv. Gerais 01/09/2011
 Neide Sateli Vicente Aux. Serv. Gerais 01/09/2011
 Rozinauria Rodrigues Dias Técnico Desenv. Infantil 01/09/2011
 Valtenor Alexandre Agente Comunitário Saúde 01/09/2011
 Wilson Nevis Calazans Médico 01/09/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 30 de setembro de 2011.**MASSAO PAULO WATANABE**

Prefeito Municipal

MARISA GERALDINA DE SOUZA GASQUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:EE5E5D58**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2011**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA
TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.**Massao Paulo Watanabe**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Conceder Licença para trato de interesse particular à servidora abaixo relacionada, no mês de setembro/2011, conforme

discrimina, de acordo com o disposto no Art. 87, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de novembro de 2002:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Rosa Virgílio da Silva Polizzatto	Aux. Serv. Gerais	01 ano	01/09/2011

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 30 de setembro de 2011.**MASSAO PAULO WATANABE**

Prefeito Municipal

MARISA GERALDINA DE SOUZA GASQUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:B9C1CA7A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS****SECRETARIA DE FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL TP 11/2011**

Fica retificada a matéria publicada na AMM no dia 10 de outubro do corrente ano, na segunda feira, página 62. A TP 11/2011 Onde se lê “onde se lê abertura dia 10/10/2011. Leia se 25/10/2011”.

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:80FF7730**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2011**

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Sinop referentes ao exercício financeiro de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Sinop, referentes ao exercício financeiro de 2010, acatando-se o Parecer Prévio nº 28/2011, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 04 de outubro de 2011**REMÍDIO KUNTZ**

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosângela Gomes

Código Identificador:0A6493E4**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 148/2011**

Exonera o Sr. Everaldo da Silva Xavier do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Everaldo da Silva Xavier do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de outubro de 2011.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:DDA1E04A

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 149/2011**

Exonera o Sr. Dutra Candido do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Dutra Candido do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de outubro de 2011.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:050AB4C5

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 150/2011**

Exonera o Sr. Alceu José de Chaves do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Alceu José de Chaves do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de outubro de 2011.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:8559DB7A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 081/2011**

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2011.

EXONERA A Sra. CHRISTIANNE BASSE SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LUIS FABIO MARCHIORO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **CHRISTIANNE BASSE SILVA** portadora do RG nº 3302890-3939812 SSP/GO, CPF nº 643.477.881-34, residente e domiciliada na cidade de Sorriso – MT, do cargo de Secretária Executiva, lotada no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 11 de outubro de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2011.

LUIS FABIO MARCHIORO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:3A054249

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/ADM/2011**

CONTRATO 246/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME/ PROJETO ELÉTRICO DE SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO E CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E TROCA DE LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS DO ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES, Convite nº 018/2011/RS77.917,81.
--------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:1655CD80

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 248/ADM/2011**

RESCISÃO CONTRATUAL 248/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MARLI DE LOURDES BERTAGLIA DA SILVA/ RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 142/ADM/2009.
--	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:20312B91

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/ADM/2011**

CONTRATO 250/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ DISMEQ - COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA/ fornecimento do item 02, visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Procedimento Licitatório, modalidade de CONVITE Nº 019/2011/ R\$12.342,00.
--------------------------	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:90FBF7AB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/ADM/2011

CONTRATO 251/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ VALMIR LEONARDI & CIA LTDA-EPP/ fornecimento dos itens 01 e 03, visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Procedimento Licitatório, modalidade de CONVITE Nº 019/2011/ R\$31.244,30.
--------------------------	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:A9191B23

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00010000233/2011/ADM/2011

CONTRATO 00010000233/2011/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ GUILHERMINA CANDIDA VEIGA/ I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 233/ADM/2010/ R\$64.792,72.
---------------------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:AF8E4803

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00040000134/2010/ADM/2011

CONTRATO 00040000134/2010/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA/ IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/ADM/2010/ R\$63.443,45.
---------------------------------------	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:72E1A260

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00040000134/2010/ADM/2011

CONTRATO 00040000134/2010/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA/ IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/ADM/2010/ R\$63.443,45.
---------------------------------------	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:641A46D3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00030000275/2010/ADM/2011

CONTRATO 00030000275/2010/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONCREMAX CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA/ III TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 275/ADM/2010/ R\$0,00.
---------------------------------------	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:67D5D325

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00020000212/2011/ADM/2011

CONTRATO 00020000212/2011/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ GIUSTI & ANDRADE LTDA – ME/ II TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 212/ADM/2011/ R\$0,00.
---------------------------------------	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:CE6A260B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00010000119/2011/ADM/2011

CONTRATO 00010000119/2011/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ELEUZA ALVES DA COSTA ASSIS/ I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 119/ADM/2011/ R\$10.500,00.
---------------------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:C2915BBA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00010000236/2011/ADM/2011

CONTRATO 00010000236/2011/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/ I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 236/ADM/2011/ R\$0,00.
---------------------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:D467E5C2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 065/ADM/2011

CONTRATO 00010000236/2011/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/ I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 236/ADM/2011/ R\$0,00.
---------------------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:1391FF5B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA RESCISÃO DE CONVÊNIO Nº 066/ADM/2011

RESCISÃO DE CONVÊNIO 066/ADM/2011	DE MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDIM TANGARÁ II/ TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº 064/ADM/2011.
--------------------------------------	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:AAB5F38B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITACAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2011
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2011

O Município de Tapurah - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº 032/2011 – Registro de Preço Nº 027/2011**, tendo por objeto futura e eventual **aquisição de material de consumo para o setor de operação e manutenção do Departamento de Água e Esgoto Tapurah-MT**. Cujas aberturas se deu em 07 de Outubro às 08:00 horas, sagrou-se vencedoras as empresas: **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIDRÁULICOS** com o total de 23 (vinte e três) itens totalizando o valor de R\$ 75.952,50 (setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e **PLASTIMAX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** com o total de 01 (um) item totalizando o valor de R\$5.125,00 (cinco mil cento e vinte cinco reais).

O item **379447: ANEL DE VEDAÇÃO ¾** - foi cancelado devido ao não cumprimento das especificações do referido edital, onde nenhuma das empresas apresentou amostra tendo suas propostas para este item desclassificadas. Tapurah-MT, 13 de Outubro de 2011.

CLAUDIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:8AE60072

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 366/2011.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao Sr. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO.”

A Diretora Executiva do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2009.02.0003 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 41/2003, art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal; art. 76, parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.164/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município, art. 1º, I da Lei Municipal nº. 3.564/2011, que dispõe sobre a concessão de aumento salarial, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 018137 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 090.994.501-25, matriculado sob o nº. 113644, estável no cargo de Motorista, nível elementar, lotado na Secretaria de Governo – Administração Regional do Cristo Rei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de setembro de 2011.

CELY M. AUXILIADORA B. ALMEIDA

Diretora Executiva

Homologo:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:AA1B15BA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 361/2011.**

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. PEDRO DIAS DA CRUZ.”

A Diretora Executiva do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2010.04.0007 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, art. 76, § único da Lei nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Várzea Grande, que rege a Previdência Municipal, art. 1º, inciso I da Lei Municipal nº. 3.564/2011, que dispõe sobre o aumento salarial, resolve:

Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. Pedro Dias da Cruz, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 0243887-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 137.957.591-53, matriculado sob o nº. 114182, estável no cargo de Agente de Serviços Gerais, nível elementar, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de setembro de 2011.

CELY M. AUXILIADORA B. ALMEIDA

Diretora Executiva

Homologo:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1BE632D4

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 364/2011.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a Srª. MARIA BALBINA JARA.”

A Diretora Executiva do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2010.02.016 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 41/2003, art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal; art. 76, parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.164/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município, art. 1º, I da Lei Municipal nº. 3.564/2011, que dispõe sobre a concessão de aumento salarial, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Srª. MARIA BALBINA JARA, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 344.340 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº.393.454.751-68, matriculada sob o nº. 112763, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível elementar, lotada na EMEB Benedita Bernardina Curvo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de setembro de 2011.

CELY M. AUXILIADORA B. ALMEIDA

Diretora Executiva

Homologo:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5A4D7CA5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 367/2011.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez a Sra. APARECIDA DAS DORES AQUINO ROSA.”

A Diretora Executiva do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2010.03.0007 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda 41/2003, artigo 76, § único, da Lei nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, art. 12, inciso I, “a” e art. 14 da Lei nº. 2.719/04, da Lei Municipal, que rege a Previdência Municipal, art. 1º. da Lei Municipal nº. 3.554/2010, que dispõe sobre a Tabela Salarial dos Trabalhadores da Educação Básica, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. APARECIDA DAS DORES AQUINO ROSA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 0107779-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 181.744.421-20, matriculada sob o nº. 112422, efetiva no cargo de Professora I a IV, nível médio, referência nível 5, classe B, carga horária 25 horas, lotada na EMEB Emanuel Benedito de Arruda, com proventos integrais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de setembro de 2011.

CELY M. AUXILIADORA B. ALMEIDA

Diretora Executiva

Homologo:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0970B65E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 368/2011.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. DALVA FERREIRA SANFORD.”

A Diretora Executiva do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2011.04.0003 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 12, inciso III, alínea “a”, § 3º da Lei nº. 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, art. 1º da Lei Municipal nº. 3.554/2010, que dispõe sobre a Tabela Salarial dos Trabalhadores da Educação Básica, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. DALVA FERREIRA SANFORD, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 1651584-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 299.709.381-34, matriculada sob o nº. 112220, efetiva no cargo de Professora I a IV, nível superior, referência nível 8, classe B, carga horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de setembro de 2011.

CELY M. AUXILIADORA B. ALMEIDA

Diretor Executivo

Homologo:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:96E1E42C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 365/2011.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao Sr. MOSCARINO NOGUEIRA DA COSTA.”

A Diretora Executiva do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2011.02.0002 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 41/2003, art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal; art. 76, parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.164/1991, que dispõe sobre o

Estatuto do Servidor Público do Município, art. 1º, I da Lei Municipal nº. 3.564/2011, que dispõe sobre a concessão de aumento salarial, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. OSCARINO NOGUEIRA DA COSTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 0217238-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 061.765.261-91, matriculado sob o nº. 113642, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, nível elementar, lotado na Secretaria de Governo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de setembro de 2011.

CELY M. AUXILIADORA B. ALMEIDA

Diretora Executiva

Homologo:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0D98A3B7

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2011

SERVIÇOS DE DIETAS ENTERAL E PARENTERAL

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE – MT-FUSVAG, através da Pregoeira Oficial designado pela Portaria nº. 03/2011, torna público para conhecimento dos interessados a retificação abaixo : **Onde se lê:** ITEN 16 solução (emusão) de lipídeos 20 % TCL/TCM com

50 ML - **Leia – se:** ITEN 16 solução (emusão) de lipídeos 20 % TCL/TCM com 500 ML;

Onde se lê: anexo I-A Lote 02 letra “B” definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações do serviços/produtos/matérias, e conseqüente aceitação pela equipe técnica da comissão de Material, Seção de Farmácia da FUSVAG, no prazo máximo de 06 (seis) horas, mediante “Termo de Aceite Definitivo”. - **Leia – se:** anexo I-A Lote 02 letra “B” definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações do serviços/produtos/matérias, e conseqüente aceitação pela equipe técnica da comissão de Material, Seção de Farmácia da FUSVAG, no prazo máximo de 12 (doze) horas, mediante “Termo de Aceite Definitivo”; **Onde se lê:** 3-Prazo de Entrega - letra “a” Prazo de entrega deverá ser de até 06 (seis) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho - **Leia – se:** 3-Prazo de Entrega - letra “a” Prazo de entrega da enteral, lote 01 deverá ser de até 06 (seis) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, e o prazo de entrega da parenteral, lote 02 e 03 deverá ser de até 12 (horas) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

FRANCISCA LUZIA DE PINHO

Pregoeira

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:976A10BD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 494/2011**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e nos termos do decreto nº. 032/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, criada pelo Decreto Municipal nº. 032/2010 em substituição a Portaria nº. 0402/2011, abaixo relacionados:

Presidente: Rodolfo César Corrêa da Costa
Suplente: Márcio de Almeida Silva
Membro: Ademir Silva Ferreira
Suplente: Benedito Jorge
Secretária: Elizabete Britez de Sousa
Suplente: Jucilene Santana da Silva

Art. 2º. Ficam mantidos os prazos e prorrogações dos trabalhos da Comissão nomeada através da Portaria nº. 1.147/2009 e 0266/2011 nos processos instaurados até a presente data.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de outubro de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:614216E9

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2011.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que, com fundamento nos termos do artigo 24, X, da lei 8.666/93, “Para obras e serviços de engenharia de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. I do artigo 23”, Tendo como objeto: Contratação de Empresa capacitada em engenharia, para execução de reforma na EMEB Antonio Joaquim de Arruda no Município de Várzea Grande-MT. Com prazo de vigência contratual por um período de 15(quinze) dias, prorrogáveis nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. No valor de R\$ 14.988,86 (quatorze mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Várzea Grande, 11 de outubro de 2011. Comissão Permanente de Licitação- Secretária de Administração.

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:81413DB4

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 925/2011.**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Ludemila Izabel da Silva Mata, do cargo em Comissão de Assessor – DAS 2, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **13/10/2011**.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:501D02AD

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 921/2011.**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Zilda Pereira Leite de Campos, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação – DAS 4, a partir de **13/10/2011**.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:8189728A

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 923/2011.**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Maria Jose de Paula Lima, do cargo em Comissão de Assessor Especial – DGA 3, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **13/10/2011**.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:470A63C4

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2011.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que, com fundamento nos termos do artigo 24, X, da lei 8.666/93 e alterações posteriores, e comprovado o atendimento do estabelecido no artigo 26 do citado diploma legal, Ratificou a Dispensa de Licitação, Tendo como objeto: Locação de imóvel para centralizar o CEM – Centro de especialidades Médica CIM – centro integrado da mulher e CDT – centro de doenças tropicais localizado na rua São Pedro Nº 362. Com prazo de vigência contratual por um período de 12(doze) meses, prorrogáveis nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. No valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

Várzea Grande, 13 de Outubro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:525B5B0E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 360/2011.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. NOEMIA AUXILIADORA DE CAMPOS.”

A Diretora Executiva do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2011.04.0002 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, art. 76, § único da Lei nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Várzea Grande, que rege a Previdência Municipal, art. 1º, inciso I da Lei Municipal nº. 3.564/2011, que dispõe sobre o aumento salarial, resolve:

Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. Noemia Auxiliadora de Campos, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº. 156.918 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 304.396.981-20, matriculada sob o nº. 113618, efetiva no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, nível elementar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de setembro de 2011.

CELY M. AUXILIADORA B. ALMEIDA
Diretora Executiva

Homólogo:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:DE6EBCA0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera - MT torna público que o processo licitatório Tomada de Preços nº 018/2011, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE **UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO “C”, MODELO PADRÃO FNDE/MEC/PAC 2**, CONFORME DESENHOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO FORNECIDOS PELO FNDE, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC201524/2011, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E O MUNICÍPIO DE VERA – MT, cuja abertura se deu às 08:00 horas, do dia 05/10/2011, sagrou-se vencedora a empresa **A. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 09.549.688/0001-38, com a proposta no valor global de R\$ 604.066,92 (seiscentos e quatro mil sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Vera – MT, 13 Outubro de 2011.

ROBERTO CARLOS DAMBRÓS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eric Willian Moro
Código Identificador:EE61E688

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2011 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2011**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2011

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2011

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do Pregão Presencial Nº **031/2011**, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP E DENTARIOS LTDA**, CNPJ Nº 93.327.161/0001-75, com sede a Rua Emilio de Re, nº. 40, Centro, Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pelo Srº Tutankamon Magnun Alves Galeano, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. nº. 001275071 SSP/MS e CPF nº. 006.513.751-50, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 2746, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Rondonópolis – MT, e a empresa **RJ HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 06.301.399/0001-27, com sede a Rua Pinheiro Chagas, nº. 135, Qd. 160 LT.10, Setor Sudoeste, na cidade de Goiânia – GO, neste ato representado pelo Srº Orlando Lima da Silveira, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1409094 SSP/GO e do CPF. nº. 173.125.821-68, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Chagas, nº. 135, Qd. 160 LT.10, Setor Sudoeste, na cidade de Goiânia – GO e a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 380, Bairro Araes, na cidade de Cuiabá – MT, neste Ato representado pelo Srº. Marcelo Soares Fedrizzi, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. nº. 10269975 SSP/MT e CPF nº. 016.313.501-02, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº. 380, Bairro Araes, na cidade de Cuiabá – MT e a empresa **MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 02.614.637/0001-01, com sede a Avenida Mutirão, nº. 2630, Qd. 78 Lt. 16, Setor Bueno, na cidade de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para a aquisição Materiais e equipamentos Odontológicos, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de Materiais e equipamentos Odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 031/2011.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP E DENTARIOS LTDA

CNPJ Nº 93.327.161/0001-75

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Vi. Unit.	Vi. Total
0004	UN	40	AGULHA CURTA 30G CAIXA C/100	R\$ 10,78	R\$ 431,20
0007	UN	150	ANESTESICO COM VASO CONSTRITOR CAIXA C/50	R\$ 18,61	R\$ 2.791,50
0008	UN	40	ANESTESICO SEM VASO CONSTRITOR CAIXA C/50	R\$ 21,84	R\$ 873,60
0011	UN	550	GAZE - ODONTO	R\$ 0,03	R\$ 16,50
0014	UN	50	FIXADOR PARA RX - ODONTOLOGICO 475 ML	R\$ 3,92	R\$ 196,00
0015	UN	50	REVELADOR PARA RAO X - ODONTOLOGICO 475 ML	R\$ 3,92	R\$ 196,00
0016	UN	40	RESINA A2 Z250 TUBO 4 GR	R\$ 57,00	R\$ 2.280,00
0017	UN	20	RESINA A1 Z250 TUBO 4GR	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
0018	UN	15	RESINA B1 Z250 TUBO 4 GR	R\$ 57,00	R\$ 855,00
0019	UN	20	RESINA A3,5 Z250 TUBO 4 GR	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
0021	UN	30	ANESTESICO TOPICO	R\$ 5,53	R\$ 165,90
0022	UN	10	COLTOSOL - ODONTOLOGICO	R\$ 7,64	R\$ 76,40
0023	UN	300	ALGODAO ROLETE (ODONTOLOGICO) 100% ALGODAO CILINDRO COMPACTADO -PCT 25 GR	R\$ 1,03	R\$ 309,00
0024	UN	3	JOGO POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL AUTOCLAVAVEL	R\$ 50,40	R\$ 151,20
0025	UN	2	JOGO POSICIONADOR RADIGRAFICO ADULTO AUTOCLAVAVEL	R\$ 50,40	R\$ 100,80
0026	UN	20	TIRAS ABRASIVAS ELETROLITICAS DE ACO INOX COM 12 UNIDADES - CAIXA	R\$ 5,88	R\$ 117,60
0031	UN	200	ACIDO - ODONTOLOGICO	R\$ 1,03	R\$ 206,00
0032	UN	15	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO PO E LIQ	R\$ 16,00	R\$ 240,00
0034	UN	50	ESPELHO BUCAL N. 05 - SEM CABO.	R\$ 1,68	R\$ 84,00
0036	UN	120	PAPEL CARBONO ODONTOLOGICO- BLOCO	R\$ 2,52	R\$ 302,40
0037	UN	30	BROCA 1091 - ODONTOLOGICO	R\$ 1,05	R\$ 31,50
0038	UN	30	BROCA 1190 - ODONTOLOGICO	R\$ 1,05	R\$ 31,50
0039	UN	30	BROCA PARA POLIMENTO N. 3195F	R\$ 1,05	R\$ 31,50
0042	UN	1500	ESCOVA DENTAL INFANTIL - ODONTOLOGICO	R\$ 0,33	R\$ 495,00
0043	UN	1500	ESCOVA DENTAL ADULTO - ODONTOLOGICO	R\$ 0,35	R\$ 525,00
0046	UN	15	HIDROXIDO DE CALCIO BASE E CATALIZADOR	R\$ 9,30	R\$ 139,50
0051	UN	1	AVENTAL PROTETOR ODONTOLOGICO, CONFECCIONADO EM, BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL, DIMENSOES APROX. 770 X 600 X 0,55 MM; COM PROTETOR DE TIREOIDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 128,60	R\$ 128,60
0054	UN	8	FORMOCRESOL - VIDRO - ODONTOLOGICO	R\$ 5,79	R\$ 46,32
0055	UN	8	TRICRESOL FORMALINA - ODONTO	R\$ 6,65	R\$ 53,20
0057	UN	10	CERA ROSA Nº 07 - 225 GR - CAIXA - ODONTOLOGICO	R\$ 7,35	R\$ 73,50
0058	UN	2	LAMPARINA-ODONTOLOGICO	R\$ 12,60	R\$ 25,20
0060	UN	20	BROCA 1012 - ODONTOLOGICO	R\$ 1,05	R\$ 21,00
0061	UN	20	BROCA 1013 - ODONTOLOGICO	R\$ 1,05	R\$ 21,00
0062	UN	20	BROCA 1014 - ODONTOLOGICO	R\$ 1,05	R\$ 21,00
0063	UN	20	BROCA DIAMANTADA 1011 - ODONTOLOGICO	R\$ 1,05	R\$ 21,00
0066	UN	6	TIRA DE POLIESTER - CAIXA - ODONTOLOGICO	R\$ 0,98	R\$ 5,88
0072	UN	25	PELICULA RAO X INFANTIL - CAIXA 100 UNID - ODONTOLOGICO	R\$ 96,98	R\$ 2.424,50
0073	UN	40	PELICULA RAO X ADULTO - CAIXA C/ 150 UNID- ODONTOLOGICO	R\$ 71,89	R\$ 2.875,60
0076	UN	100	MICRO BRUSH - TUBO C/ 100 UNID	R\$ 7,15	R\$ 715,00
0077	UN	20	LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTACAO - ODONTOLOGICO	R\$ 10,64	R\$ 212,80
0078	UN	20	LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTACAO	R\$ 10,64	R\$ 212,80
0082	UN	10	LIMA 10 ODODONTICA - JOGO - ODONTOLOGICO	R\$ 15,90	R\$ 159,00
0083	UN	10	LIMA 8 ENDODONTICA - JOGO - ODONTOLOGICO	R\$ 15,90	R\$ 159,00
0084	UN	10	LIMA 6 ODONTOLOGICA - JOGO	R\$ 15,90	R\$ 159,00
0086	UN	50	CERA ROSA Nº 07 - 225 GR - CAIXA - ODONTOLOGICO	R\$ 7,35	R\$ 367,50
0088	UN	5	BROCA 3168F - ODONTOLOGICO	R\$ 1,05	R\$ 5,25
0089	UN	5	BROCA DIAMANTADA 1912 - ODONTOLOGICO	R\$ 1,05	R\$ 5,25
0090	UN	5	BROCA 1112FF - ODONTOLOGICO	R\$ 1,05	R\$ 5,25
0097	UN	5	LIMA TP KERR-FILE 25 MM 45X80 - ODONTOLOGICA	R\$ 15,40	R\$ 77,00
0099	UN	2	CALÇADOR DR PAIVA	R\$ 3,50	R\$ 7,00
0101	UN	1	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20 ML	R\$ 7,09	R\$ 7,09
0104	UN	1	SERINGA DE VIDRO 10 ML	R\$ 22,00	R\$ 22,00
0105	UN	2	CANULA DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA	R\$ 14,21	R\$ 28,42
0106	UN	3	CONE DE PAPEL ABS 15X40 COMUM	R\$ 10,92	R\$ 32,76
0107	UN	3	CONE DE PAPEL ABS 45-80 COMUM	R\$ 10,92	R\$ 32,76
0117	UN	200	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE AUTO SELANTE 90X260M	R\$ 0,14	R\$ 28,00
0121	UN	1000	FIO DENTAL 50 MTS	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
0123	UN	10	PASTA PROFILATICA	R\$ 3,22	R\$ 32,20
0127	UN	20	CERA UTILIDADE	R\$ 8,24	R\$ 164,80
0129	UN	10	PAVIO DE LAMPARINA	R\$ 0,37	R\$ 3,70
0130	UN	20	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 1034	R\$ 1,05	R\$ 21,00
0132	UN	1	CAMARA ESCURA PARA RX - CAIXA	R\$ 116,40	R\$ 116,40
0133	UN	3	KIT BROCA DE ACABAMENTO FINA	R\$ 25,20	R\$ 75,60
0134	UN	3	KIT BROCA DE ACABAMENTO ULTRA-FINA	R\$ 25,20	R\$ 75,60
0136	UN	2	PEDRA PARA FIAR CURETA	R\$ 14,89	R\$ 29,78
0138	UN	250	CARTAO PARA RX COM 6 FUROS EM PLASTICO	R\$ 1,68	R\$ 420,00
0139	UN	3	BROCA ESFERICA Nº 1016	R\$ 1,05	R\$ 3,15
0140	UN	3	BROCA ESFERICA Nº 1016 HL	R\$ 1,05	R\$ 3,15
0143	UN	4	RESINA POLIMENO METIL METACRILATO - INCOLOR	R\$ 25,20	R\$ 100,80
0146	UN	5	BROCA 1190 F	R\$ 1,05	R\$ 5,25
0147	UN	5	BROCA 3195 F	R\$ 1,05	R\$ 5,25
0148	UN	5	BROCA 3118 F	R\$ 1,05	R\$ 5,25
0158	UN	1	KIT ACADEMICO, 01 CANETA ALTA ROTACAO, MICRO MOTOR E CONTRA ANGULO	R\$ 932,00	R\$ 932,00
0160	UN	1	CADEIRA ODONTOLOGICA COM ESCOSTO DE CABECA, BI	R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00

			ARTICULADO		
0165	UN	30	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RX ODONTOLOGICO	R\$ 2,38	R\$ 71,40
TOTAL					R\$ 29.535,11

RJ HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 06.301.399/0001-27

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VI. Unit.	VI. Total
0001	UN	25	ADESIVO MAGIC BOND (DE) 4 ML	R\$ 13,38	R\$ 334,50
0003	UN	50	BABADOR DESCARTAVEL E IMPERMEAVEL - CAIXA C/100 UNID-ODONTOLOGICO	R\$ 12,77	R\$ 638,50
0012	UN	50	GORRO DESCARTAVEL PCT COM 100UND	R\$ 4,08	R\$ 204,00
0013	UN	50	MASCARA COM ELASTICO DUPLO DESCARTAVEL - CAIXA C/50 UNID- ODONTO	R\$ 4,46	R\$ 223,00
0033	UN	15	TAÇAS PARA ACABAMENTO ENHANCE PARA RESINA C/ 7 UNID.	R\$ 2,93	R\$ 43,95
0048	UN	300	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL COM PO TAM.7,0	R\$ 0,84	R\$ 252,00
0050	L	220	ALCOOL 70% - ODONTOLOGICO	R\$ 2,41	R\$ 530,20
0052	UN	20	LIMA EXTIRPA NERVOS, FABRICADA EM AÇO ULTRA RESISTENTE, INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTENCIA A FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE, PONTA CONICA, CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE, JOGO COM 10 UNIDADES APROXIMADAMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, PROCEDENCIA REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ESTAR DE ACORDO COM O CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - JOGO	R\$ 19,89	R\$ 397,80
0067	UN	8	CURETA GRACEY, Nº 5/6, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM CABO DE 8 MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 7,79	R\$ 62,32
0068	UN	8	CURETA GRACEY Nº 7/8, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM CABO 8 MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 7,79	R\$ 62,32
0069	UN	8	CURETA GRACEY, Nº 11/12, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM CABO DE 8 MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE DIENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 7,79	R\$ 62,32
0070	UN	8	CURETA GRACEY, Nº 13/14 CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM CABO DE 8 MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 7,79	R\$ 62,32
0074	KG	150	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO	R\$ 3,21	R\$ 481,50
0093	UN	150	GUTA PERCHA CALIB. 15-40 1ª SERIE	R\$ 0,15	R\$ 22,50
0094	UN	150	GUTA PERCHA CALIB 45-80 2ª SERIE	R\$ 0,15	R\$ 22,50
0095	UN	15	GUTA PERCHA ACESSORIA B 7	R\$ 0,15	R\$ 2,25
0096	UN	5	LIMA TP K-FILE NITIFLEX 25 MM 15-40	R\$ 28,89	R\$ 144,45
0110	UN	2	LENTULO 15-40	R\$ 27,12	R\$ 54,24
0119	UN	25	LAMINA DE BISTURI Nº 12	R\$ 10,27	R\$ 256,75
0120	UN	20	LAMINA DE BISTURI Nº 15	R\$ 10,27	R\$ 205,40
0125	UN	3	BROCA MAXI CUT	R\$ 51,30	R\$ 153,90
0126	UN	30	BROCA MINI CUT	R\$ 51,30	R\$ 1.539,00
0141	UN	1	BROCA DE TUNGSTENIO MAX CUT	R\$ 51,32	R\$ 51,32
0142	UN	4	LIQUIDO ACRILICO ALTO POLIMERIZANTE -ILT	R\$ 63,89	R\$ 255,56
0151	UN	500	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO P - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
0152	UN	12	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO M - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	R\$ 14,50	R\$ 174,00
0153	UN	2	BANCO GIRATORIO - MOCHO - A GAS - COM ENCOSTO EM FORMATO DE CORAÇÃO INVERTIDO - BASE COM 5 RODIZIOS , REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE DO ENCOSTO, REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO DE 46 A 58 CM ATRAVES DE ALAVANCA, COR PRETA.	R\$ 274,95	R\$ 549,90
0155	UN	1	COMPRESSOR DE AR MEDICO ODONTOLOGICO COM GABINETE ACUSTICO 1HP 6, PES, 30LITROS, NSV 6/13, 110 VOLT	R\$ 1.491,00	R\$ 1.491,00
0157	UN	2	APARELHO ULTRASON, MAIS JATO DE BICARBONATO ODONTOLOGICO	R\$ 1.591,00	R\$ 3.182,00
0159	UN	1	MOCHO ODONTOLOGICO A GAS, 5 RODOZIOS, REGULAGEM DE ALTURA	R\$ 199,95	R\$ 199,95
0164	UN	3	MESA AUXILIAR COM RODOZIOS, 04 GAVETAS	R\$ 363,38	R\$ 1.090,14
0166	UN	24	MOLDEIRA PERFURADA EM ALUMINIO PARA MOLDAGEM	R\$ 3,88	R\$ 93,12
0167	UN	2	DESTILADOR DE AGUA EM VIDRO 4/H 58 X 20 X 44 CM , 220 V 3.000 W,MONTAGEM PARA BANCADA OU PAREDE SISTEMA DUPLO DE PROTECAO CONTRA FALDA DE AGUA E SUPERAQUECIMENTO	R\$ 420,70	R\$ 841,40
TOTAL					R\$ 20.934,11

BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 07.344.150/0001-61

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VI. Unit.	VI. Total	
0002	UN	10	MOLDEIRA DESCARTAVEL PARA FLUOR. CONFECCIONADA EM CERA MALEÁVEL PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO ÀS ARCADAS DENTÁRIAS, REVESTIDAS EM ESPUMA HIDRÓFILA OU DE POLIURETANO. TAMANHO PARA IDADE DE 3 A 6 ANOS (COR AMARELA). EMBALAGEM EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 32,39	R\$ 323,90	
0005	UN	35	AGULHA LONGA 27G CAIXA C/100	R\$ 10,89	R\$ 381,15	
0006	UN	30	AGULHA EXTRA CURTA CAIXA C/100 UNID	R\$ 12,30	R\$ 369,00	
0009	UN	350	SUGADOR DESCARTAVEL - PACOTE C/50 UNID	R\$ 2,14	R\$ 749,00	
0010	UN	650	FIO DE SUTURA MONTADO 3-0	R\$ 0,66	R\$ 429,00	
0027	UN	30	MATRIZ 0,5 - ODONTOLOGICO	R\$ 0,94	R\$ 28,20	
0028	UN	3	OCULOS PROTETOR ANTI EMBACANTE - ODONTOLOGICO	R\$ 3,39	R\$ 10,17	
0030	UN	20	GLUTARALDEIDO 5LTS	R\$ 22,90	R\$ 458,00	
0035	UN	50	ESPELHO BUCAL NUM. 03 - SEM CABO	R\$ 1,81	R\$ 90,50	
0041	UN	20	CABO DE BISTURI REDONDO NR. 03 PARA LAMINA	R\$ 3,90	R\$ 78,00	

			DESCARTAVEL DE NR 10 A 18, CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.			
0065	L	50	ÁGUA OXIGENADA LIQ 10% - 1000 ML - ODONTOLÓGICO	R\$ 3,19	R\$ 159,50	
0115	UN	5	ESPELHO BUCAL COM CABO DE INOX- ODONTOLÓGICO	R\$ 3,48	R\$ 17,40	
0122	UN	600	FICHA CLÍNICA DUPLA Nº 4 - ODONTOLÓGICA	R\$ 0,12	R\$ 72,00	
0128	UN	2	PEÇA RETA	R\$ 231,19	R\$ 462,38	
0131	UN	1	AMALGAMADOR	R\$ 527,00	R\$ 527,00	
0135	UN	2	SERINGA TRIPLICE	R\$ 85,00	R\$ 170,00	
0154	UN	1	AMALGAMADOR CAQPIRELAR DIGITAL - ODONTOLÓGICO	R\$ 527,00	R\$ 527,00	
0156	UN	1	APARELHO DE RX, ION 70, DIGITAL COM COLUNA MOVEL, MODELO 70KV, FOCO 0,8X0,8MM, BRANCO ARTICULADO E BALANCEADO, BASE COM RODÍZIO DISPLAY DIGITAL E CHAVE LIGA/DESLIGA, 110 VOLT	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	
0161	UN	1	AUTO CLAVE 19 LT	R\$ 2.293,00	R\$ 2.293,00	
0163	UN	3	FOTO POLIMERIZADOR COM 02 PONTEIRAS	R\$ 449,00	R\$ 1.347,00	
TOTAL					R\$ 11.692,20	

MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 02.614.637/0001-01

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Vi. Unit.	Vi. Total	
0029	KG	15	PEDRA POMES	R\$ 2,20	R\$ 33,00	
0040	UN	25	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ÂNGULO ESFÉRICA C A 4	R\$ 1,36	R\$ 34,00	
0044	UN	6	FIO DENTAL 500 MTS	R\$ 5,27	R\$ 31,62	
0045	UN	10	HIDROXIDO DE CÁLCIO PO	R\$ 2,89	R\$ 28,90	
0049	UN	15	POTE DAPPEN DE VIDRO USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	R\$ 1,36	R\$ 20,40	
0053	UN	5	PLACA DE VIDRO 10MM-ODONTOLÓGICO	R\$ 4,25	R\$ 21,25	
0056	UN	10	BROCA PARA OSSO Nº702 - ODONTOLÓGICO	R\$ 5,90	R\$ 59,00	
0064	UN	10	SELANTE FLUOROSHIELD MATIZADO C/ 05	R\$ 32,90	R\$ 329,00	
0071	UN	10	OTOSPORIN - ODONTO	R\$ 7,90	R\$ 79,00	
0075	UN	50	ALGINATO - PACOTE L KG- ODONTOLÓGICO	R\$ 8,90	R\$ 445,00	
0079	UN	100	FLUOR TOPICO 500ML - ODONTOLÓGICO	R\$ 3,23	R\$ 323,00	
0081	UN	3	CIMENTO SEALER 26	R\$ 37,32	R\$ 111,96	
0085	UN	250	PLACA BASE FINA DFL	R\$ 0,65	R\$ 162,50	
0087	UN	5	PRIME BOND 2.1 - ODONTO	R\$ 16,95	R\$ 84,75	
0091	UN	2	EUCALIPTOL - INODON	R\$ 6,70	R\$ 13,40	
0092	UN	2	CLORHEXIDINA 2% 100 ML	R\$ 9,69	R\$ 19,38	
0098	UN	1	ABRIDOR DE ORIFÍCIO 25 MM	R\$ 86,70	R\$ 86,70	
0100	UN	2	IODOFORMIO - INODON	R\$ 9,30	R\$ 18,60	
0102	UN	2	BROCA DE GATES N. 01 32 MM	R\$ 5,90	R\$ 11,80	
0103	UN	2	BROCA DE GATES N. 2 32 MM	R\$ 5,90	R\$ 11,80	
0108	UN	1	CITROL SOLVENTE DE GUTA	R\$ 8,95	R\$ 8,95	
0109	UN	5	LENTULO 25X40 25 MM	R\$ 25,90	R\$ 129,50	
0111	UN	2	BROCA DE LARGO (PEESO) NUM. 01 32 MM	R\$ 5,90	R\$ 11,80	
0112	UN	2	BROCA DE LARGO (PEESO) NUM.02 32 MM	R\$ 5,90	R\$ 11,80	
0113	UN	2	BROCA DE LARGO (PEESO) NUM. 03 32 MM	R\$ 5,90	R\$ 11,80	
0114	UN	2	BROCA DE LARGO (PEESO) NUM. 04 32MM	R\$ 5,90	R\$ 11,80	
0116	UN	10	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA	R\$ 9,00	R\$ 90,00	
0118	UN	200	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE AUTO SELANTE 150X250M	R\$ 0,20	R\$ 40,00	
0124	UN	30	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RX	R\$ 2,20	R\$ 66,00	
0137	UN	1	NEGATOSCOPIO SLIM PANORAMICO	R\$ 114,67	R\$ 114,67	
0144	UN	200	PLACA BASE FINA	R\$ 0,65	R\$ 130,00	
0145	UN	1	TORNEIRA ELETRÔNICA (COM SENSOR) PARA BANCADA	R\$ 396,00	R\$ 396,00	
0150	UN	1500	CREME DENTAL COM FLUOR 50 GR - COM MÍNIMO DE 1.500 PPM DE FLUOR, AÇÃO BACTERIANA.	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00	
0162	UN	2	GAVETEIRO ODONTOLÓGICO CLÍNICO COM 6 GAVETAS, COM RODÍZIOS	R\$ 519,00	R\$ 1.038,00	
TOTAL					R\$ 5.020,38	

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 - O objeto licitado será adquirido, conforme necessidade do Município de Alto Taquari, de acordo com a descrição contida no Edital e no Termo de Referência anexo, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

3.1.1 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão apresentar de forma provisória para que a CONTRATADA, através de um servidor designado pelo Secretário Municipal de Saúde faça a conferência com o Termo de Referência, ocasião em que se dará ou não o recebimento em definitivo no prazo de 05 (cinco) dias.

3.1.2 - Caso não se efetue o recebimento definitivo, a empresa será, unicamente, responsável pela retirada imediata dos objetos rejeitados, independentemente de notificação, uma vez que há prazo estipulado para tal, não recaindo obrigação alguma para o Município de Alto Taquari por eventual demora, ou, inclusive, pela falta de retirada dos objetos.

3.2 - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados, para conferência nas condições de entrega provisória, para posterior recebimento em definitivo.

3.3 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivos que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:**

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 011/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

5.1.5 - Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n. 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

11.5.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 05 de abril de 2011.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP E DENTARIOS LTDA

CNPJ Nº 93.327.161/0001-75

RJ HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 06.301.399/0001-27

BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 07.344.150/0001-61

MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 02.614.637/0001-01

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____

Nome:

CPF:

2. Assinatura: _____

Nome:

CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador: 7EA6A930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2011 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2011

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2011

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do Pregão Presencial Nº **032/2011**, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **RJ HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 06.301.399/0001-27, com sede a Rua Pinheiro Chagas, nº. 135, Qd. 160 LT.10, Setor Sudoeste, na cidade de Goiânia – GO, neste ato representado pelo Srº Orlando Lima da Silveira, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1409094 SSP/GO e do CPF. nº. 173.125.821-68, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Chagas, nº. 135, Qd. 160 LT.10, Setor Sudoeste, na cidade de Goiânia – GO, a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 380, Bairro Araes, na cidade de Cuiabá – MT, neste Ato representado pelo Srº. Marcelo Soares Fedrizzi, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. nº. 10269975 SSP/MT e CPF nº. 016.313.501-02, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº. 380, Bairro Araes, na cidade de Cuiabá – MT, e a empresa **MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 02.614.637/0001-01, com sede a Avenida Mutirão, nº. 2630, Qd. 78 Lt. 16, Setor Bueno, na cidade de Goiânia – GO, Willian martins de castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº. 347.857.521-49, RG Nº. 967816 – SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 08, Nº. 673, Apto 102 – Ed. Georgetti – Setor Oeste,

na cidade de Goiânia – GO, a empresa **SULMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: nº 92.536.010/0001-64, com sede à Rua Gotardo Mazzarolo nº 330 Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, neste ato representado pelo Srº Carlos Eduardo da Silva Junior, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. nº. 12955477 – SSP/MT e CPF. nº. 697.396.251-34, residente e domiciliado na Rua Jornalista Amaro Figueredo Falcão, Qd. 05, Casa 16, CPA 2, na cidade de Cuiabá - MT, a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – ME**, CNPJ: 04.724.729/0001-61, com sede a Rua C-32, nº 449, Qd. 24 Lt. 05, Jardim America, na cidade de Goiânia – GO, neste ato representado pela Srª Nilseth Rosa Nery de Oliveira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. nº. 2.135.868-2 DGPC-GO e CPF. nº. 693.789.321-34, residente e domiciliado na Rua Madri 26, Qd. 20, LT. 30, Jardins Madri, na cidade de Goiânia – GO, e a empresa **UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 08.139.622/0001-07, com sede na Avenida Senador Metelo, nº 65, Centro Sul, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Srº Ismail Daniel Caetano, brasileiro, solteiro, analista de licitação, portador do RG. nº. 1898281 SSP/ES e CPF. nº. 107.792.707-03, residente e domiciliado na Rua 20, Edifício Solar dos Mendes, Apto 25, Bairro Boa Esperança na cidade de Cuiabá – MT e a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 00.995.371/0001-50, com sede à Avenida Goianazes, S/N, Qd. 25 Lt 11 a 26, Distr. Agro-Industrial, na cidade de Aparecida de Goiana – GO, neste ato representada pelo Srº Zanone Alves de Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 592.344.311-20, RG nº 1.931.010 SSP/GO, residente na Rua 01 nº 422 Apartamento 800 Setor Oeste na cidade de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para a aquisição de correlatos hospitalares, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de correlatos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 032/2011.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RJ HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 06.301.399/0001-27

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VL Unit.	VL Total
0001	UN	43.500	ABAIXADOR DE LINGUA	R\$ 0,02	R\$ 870,00
0015	L	2.140	ALCOOL 70% - 1 LT	R\$ 2,37	R\$ 5.071,80
0016	UN	2.000	ALCOOL ABSOLUTO 98%- 1 LT.	R\$ 2,71	R\$ 5.420,00
0019	UN	270	ALGODAO HIDROFILO 500 GR (ROLO)	R\$ 6,50	R\$ 1.755,00
0021	UN	55	APARELHO DE AFERIR PRESSAO ANEROIDE NYLON VELCRO ADULTO COM ESTETO.	R\$ 32,96	R\$ 1.812,80
0026	UN	4.000	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M'	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00
0028	UN	5.000	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
0030	UN	4.000	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
0031	UN	400	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO NUM. 11	R\$ 0,11	R\$ 44,00
0032	UN	600	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23	R\$ 0,11	R\$ 66,00
0033	UN	170	BOLSA P/ COLOSTOMIA TIPO CONVATEC	R\$ 11,07	R\$ 1.881,90
0040	UN	5	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 3,0	R\$ 1,19	R\$ 5,95
0042	UN	5	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 5,0 COM BALAO.	R\$ 1,69	R\$ 8,45
0044	UN	5	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 6,0 COM BALAO.	R\$ 1,69	R\$ 8,45
0045	UN	5	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 7,0 COM BALAO.	R\$ 1,69	R\$ 8,45
0046	UN	5	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 7,50 COM BALAO.	R\$ 1,69	R\$ 8,45
0059	UN	400	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	R\$ 0,65	R\$ 260,00
0060	UN	90	EQUIPO PARA INFUSAO DE SANGUE FLEXIVEL, COM LANCETA PERFORANTE PARA CONEXAO AO RECIPIENTE DE SANGUE, CAMARA DUPLA FLEXIVEL, SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COAGULOS, E A SEGUNDA PARA VISUALIZACOES CONTROLE GOTEJAMENTO. EXTENSAO EM PVC, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINCA ROLETE, CONEXAO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	R\$ 2,91	R\$ 261,90
0064	UN	2.400	ESPECULO TAM. G - VAGINAL, ESTERIL, DESCARTAVEL	R\$ 0,84	R\$ 2.016,00
0065	UN	3.200	ESPECULO TAM. M - VAGINAL, ESTERIL, DESCARTAVEL.	R\$ 0,71	R\$ 2.272,00
0067	UN	3.500	ESPECULO TAM. P - VAGINAL, ESTERIL, DESCARTAVEL.	R\$ 0,60	R\$ 2.100,00
0073	UN	1.300	FITA AUTOCLAVE	R\$ 2,24	R\$ 2.912,00
0076	UN	34	GEL P/ ULTRASOM 5 LT	R\$ 12,50	R\$ 425,00
0082	UN	4.600	LUVA ESTERIL 7 - PAR - LATEX DE BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIO-ABSORVIVEL, ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO GAMA.	R\$ 0,84	R\$ 3.864,00
0083	UN	4.600	LUVA ESTERIL 8 - PAR - LATEX DE BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIO-ABSORVIVEL, ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO GAMA.	R\$ 0,84	R\$ 3.864,00
0084	UN	2.000	LUVA ESTERIL 8,5 - PAR - LATEX DE BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIO-ABSORVIVEL, ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO GAMA - PARES.	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
0100	UN	4.000	LUVA ESTERIL 7,5 - PAR - LATEX DE BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIO-ABSORVIVEL, ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO GAMA.	R\$ 0,84	R\$ 3.360,00
0109	UN	42.000	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/ AGULHA	R\$ 0,20	R\$ 8.400,00
0111	UN	16.000	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML S/ AGULHA	R\$ 0,09	R\$ 1.440,00
0112	UN	25.000	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/ AGULHA	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
0113	UN	800	SONDA DE FOLEY N. 14 - DUAS VIAS E BALAO 30 CC	R\$ 0,75	R\$ 600,00
0114	UN	800	SONDA DE FOLEY N16 DUAS VIAS E BALAO DE 30 CC	R\$ 0,75	R\$ 600,00
0115	UN	800	SONDA DE FOLEY N18 DUAS VIAS E BALAO DE 30 CC	R\$ 0,75	R\$ 600,00
0116	UN	200	SONDA GASTRICA N. 12 ESTERIL	R\$ 0,56	R\$ 112,00
0117	UN	300	SONDA GASTRICA N. 14 ESTERIL	R\$ 0,61	R\$ 183,00
0119	UN	300	SONDA GASTRICA N. 18 ESTERIL	R\$ 0,71	R\$ 213,00
0120	UN	300	SONDA GASTRICA N. 20 - ESTERIL	R\$ 0,80	R\$ 240,00
0121	UN	300	SONDA GASTRICA N. 22 ESTERIL	R\$ 0,86	R\$ 258,00
0122	UN	300	SONDA NASOGASTRICA N. 10 ESTERIL	R\$ 0,36	R\$ 108,00
0124	UN	300	SONDA NASOGASTRICA N. 8 - ESTERIL	R\$ 0,35	R\$ 105,00

0126	UN	500	SONDA URETRAL N. 10 ESTERIL	R\$ 0,36	R\$ 180,00
0135	UN	70	TERMOMETRO DE MERCURIO - VIDRO	R\$ 2,04	R\$ 142,80
0138	UN	5	TERMOMETRO LINEAR COM CABO EXTENSOR	R\$ 48,45	R\$ 242,25
0141	UN	20	CANULA DE TRAQUEIOSTOMIA Nº 7	R\$ 8,87	R\$ 177,40
0142	UN	20	CANULA DE TRAQUEIOSTOMIA Nº 7,5	R\$ 8,87	R\$ 177,40
0144	UN	15.000	CATETER NASAL	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
0160	UN	5	MANGUEIRA DE SILICONE PARA NEBULIZACAO	R\$ 4,72	R\$ 23,60
0161	UN	100	MASCARA DE NEBULIZACAO CONECTOR AMARELO	R\$ 5,81	R\$ 581,00
0163	UN	20	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGENCIA	R\$ 0,12	R\$ 2,40
0164	UN	5	PAPEL KRAFT PARA EMBRULHO, EM PAPEL DE 40G/M2, MEDINDO 60CM DE LARGURA, BOBINA COM NO MÍNIMO 08KG, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, COR FIXA, ATÓXICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: BOBINA.	R\$ 36,72	R\$ 183,60
0166	UN	3.000	PAPEL MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAMA COMPATIVEL COM O APARELHO DIXTAL	R\$ 0,26	R\$ 780,00
0169	UN	500	SONDA NASOGASTRICA N.12 - ESTERIL	R\$ 0,36	R\$ 180,00
0175	UN	500	FIO CIRURGICO CAT GUT CROMADO 5.0 - AGULHA 2,0CM 1/2 CIR. CILINDRICA	R\$ 1,81	R\$ 905,00
0177	UN	400	FIO CIRURGICO CAT GUT CROMADO 0 - AGULHA 2,0CM 1/2 CIR. CILINDRICA GINECOLOGIA/OBST.	R\$ 1,81	R\$ 724,00
0179	UN	400	FIO CIRURGICO CAT GUT CROMADO 1.0 - AGULHA 5,0CM 1/2 CIR. CILINDRICA GINECOLOGIA/OBST	R\$ 1,81	R\$ 724,00
0181	UN	400	FIO CIRURGICO CAT GUT CROMADO 2.0 - AGULHA 4,0CM 1/2 CIR. CILINDRICA GINECOLOGICA/OBST	R\$ 1,81	R\$ 724,00
0183	UN	400	FIO CIRURGICO CAT GUT CROMADO 3.0 - AGULHA 4,0CM 1/2 CIR. CILINDRICA	R\$ 1,81	R\$ 724,00
0185	UN	400	FIO CIRURGICO CAT GUT SIMPLES 0 - AGULHA 3,0CM 1/2 CIR. CILINDRICA GINECOLOGIA/OBST	R\$ 1,81	R\$ 724,00
0187	UN	400	FIO CIRURGICO CAT GUT SIMPLES 2.0 - AGULHA 4,0CM 1/2 CIR. CILINDRICA GINECOLOGIA/OBST	R\$ 1,81	R\$ 724,00
0189	UN	400	FIO CIRURGICO CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA 3/8 - 3,0 CM	R\$ 1,81	R\$ 724,00
0194	UN	500	FIO CIRURGICO ALGODAO 2.0 C/ AGULHA 1/2 - 2,0 CM	R\$ 0,75	R\$ 375,00
0195	UN	500	FIO CIRURGICO LINHO 0 AGULHA 3 CM 1/2 CILINDRICA	R\$ 0,83	R\$ 415,00
0196	UN	500	FIO CIRURGICO ACIDO POLIGLICOLICO 3-0 C/ AGULHA 3/8 - 70 CM CILIND. E CORPO ESTRIADO.	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
0211	UN	500	FIO CIRURGICO ALGODAO 0 C/AGULHA 3/8 - 70 CM	R\$ 0,75	R\$ 375,00
TOTAL					R\$ 89.968,60

BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 07.344.150/0001-61

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VL. Unit.	VL. Total
0002	UN	40.800	CATETER INTRAVENOSO N. 22 G	R\$ 0,44	R\$ 17.952,00
0005	UN	40.000	CATETER INTRAVENOSO N. 20 G	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
0006	UN	42.500	CATETER INTRAVENOSO N. 24 G	R\$ 0,44	R\$ 18.700,00
0009	UN	35.800	AGULHA DESCARTAVEL ESTEREO 13 / 4,5 CM	R\$ 0,03	R\$ 1.074,00
0010	UN	56.000	AGULHA DESCARTAVEL ESTEREO 25 / 7 CM	R\$ 0,03	R\$ 1.680,00
0011	UN	42.100	AGULHA DESCARTAVEL ESTEREO 25 / 8 CM	R\$ 0,03	R\$ 1.263,00
0017	UN	15.000	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 13X0,38	R\$ 0,03	R\$ 450,00
0020	UN	200	ALMOTOLIA 500ML	R\$ 1,70	R\$ 340,00
0022	UN	10	APARELHO DE PRESSAO ANEROIDE NYLON VELCRO INFANTIL COM ESTETO.	R\$ 59,00	R\$ 590,00
0034	UN	1	BOLSA DE COMPRESSA FRIA	R\$ 10,00	R\$ 10,00
0035	UN	1	BOLSA DE COMPRESSA QUENTE	R\$ 10,00	R\$ 10,00
0078	UN	500	GRAMPO DE CORDAO UMBILICAL	R\$ 0,45	R\$ 225,00
0087	UN	12.000	MASCARA COM ELASTICO DUPLO DESCARTAVEL - CAIXA C/50 UNID-ODONTO	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
0090	UN	12	PAPEL CREPADO	R\$ 44,77	R\$ 537,24
0102	UN	6.000	SANITO BRANCO VOLUME DE 100 L REFORÇADO.	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
0103	UN	3.000	SANITO BRANCO VOLUME DE 60 L REFORÇADO	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
0104	UN	6.000	SCALP N 19	R\$ 0,10	R\$ 600,00
0105	UN	6.500	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23 G	R\$ 0,10	R\$ 650,00
0106	UN	15.000	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 25 G	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
0107	UN	6.000	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 27 G	R\$ 0,10	R\$ 600,00
0108	UN	22.000	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML S/ AGULHA	R\$ 0,10	R\$ 2.200,00
0125	UN	2.000	SONDA TRAQUEAL N. 06 - ESTERIL	R\$ 0,35	R\$ 700,00
0145	UN	15	COLETOR PARA Sonda NASOGASTRICA	R\$ 10,00	R\$ 150,00
0148	UN	10	DRENOS DE TORAX PEQUENO COM POTE COLETOR 1 LT	R\$ 18,00	R\$ 180,00
0149	UN	10	DRENOS DE TORAX MEDIO COM POTE COLETOR 1 LT	R\$ 18,00	R\$ 180,00
0150	UN	10	DRENOS DE TORAX GRANDE COM POTE COLETOR 1 LT	R\$ 18,00	R\$ 180,00
0165	UN	2.000	LENCOL DE PAPEL 70 CM X 50 M -ROLO	R\$ 3,94	R\$ 7.880,00
TOTAL					R\$ 80.501,24

MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 02.614.637/0001-01

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VL. Unit.	VL. Total
0038	UN	5	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 2,0	R\$ 1,16	R\$ 5,80
0039	UN	5	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 2,5	R\$ 1,16	R\$ 5,80
0041	UN	5	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 4,0 COM BALAO.	R\$ 1,64	R\$ 8,20
0043	UN	5	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 8,0 COM BALAO.	R\$ 1,65	R\$ 8,25
0061	UN	8	ESCOVA PLASTICA COM DUPLA FACE, ESTERIL - MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 1,20	R\$ 9,60
0168	UN	500	SONDA DE FOLEY N 12	R\$ 0,74	R\$ 370,00
TOTAL					R\$ 407,65

SULMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: nº 92.536.010/0001-64

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
0008	L	360	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1 L	R\$ 2,50	R\$ 900,00
0012	UN	51.000	AGULHA DESCARTAVEL ESTEREO 40 / 1,2 CM	R\$ 0,04	R\$ 2.040,00
0013	UN	800	AGULHA P/ RAQUIANESTESIA, ESPINAL DESCARTAVEL, ESTERIL 25G/90 MM	R\$ 4,15	R\$ 3.320,00
0048	UN	830	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML, ESTERIL	R\$ 2,14	R\$ 1.776,20
0057	UN	5.000	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORAÇÃO CARDIACA.	R\$ 0,18	R\$ 900,00
0063	UN	1.650	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M.	R\$ 4,79	R\$ 7.903,50
0074	UN	2.120	FITA CREPE - MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 1,70	R\$ 3.604,00
0088	UN	3.000	ESPARADRAPO MICROPORE 25 X 10	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
0199	UN	400	METOPROLOL INJETAVEL	R\$ 20,93	R\$ 8.372,00
0200	UN	200	DACTIL OB COMPRIMIDO 20MG	R\$ 0,47	R\$ 94,00
0208	UN	24.000	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTOS, TAMANHO G - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
0209	UN	43.200	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO P - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	R\$ 0,14	R\$ 6.048,00
TOTAL					R\$ 42.937,70

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – ME

CNPJ: 04.724.729/0001-61

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
0079	UN	100	INDICADOR BIOLOGICO 30 UNIDADES	R\$ 8,79	R\$ 879,00
0081	UN	1.500	LAMINAS FOSCA NAO LAPIDADA HS5105 PREVENTIVO CAIXA COM 50 UNIDADES 26X76	R\$ 0,04	R\$ 60,00
0091	UN	27	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 15 CM DE LARGURA - CONTITUIDO POR FILME TERMOPLASTICO E PAPEL GRAU CIRURGICO BRANQUEADO, COM MARCADOR QUIMICO.	R\$ 10,17	R\$ 274,59
0092	UN	27	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 20 CM DE LARGURA, CONSTITUIDO POR FILME TERMOPLASTICO E PAPEL GRAU CIRURGICO BRANQUEADO, COM MARCADOR QUIMICO.	R\$ 21,12	R\$ 570,24
0093	UN	23	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 10 CM DE LARGURA, CONSTITUIDO POR FILME TERMOPLASTICO E PAPEL GRAU CIRURGICO BRANQUEADO, COM MARCADOR QUIMICO.	R\$ 5,87	R\$ 135,01
0110	UN	42.000	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S/ AGULHA	R\$ 0,32	R\$ 13.440,00
0157	UN	200	INTEGRADOR QUIMICO	R\$ 0,71	R\$ 142,00
0170	UN	500	SONDA TRAQUEAL Nº 10	R\$ 0,41	R\$ 205,00
0171	UN	300	SONDA TRAQUEAL Nº 8	R\$ 0,42	R\$ 126,00
TOTAL					R\$ 15.831,84

UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.139.622/0001-07

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
0003	UN	20.000	CATETER INTRAVENOSO N. 16 G	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
0004	UN	20.000	CATETER INTRAVENOSO N. 18 G	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
0025	UN	9.500	ATADURA CREPE 10CM	R\$ 0,25	R\$ 2.375,00
0049	UN	12.000	COMPRESSA CIRURGICA 40X40CM	R\$ 1,17	R\$ 14.040,00
0050	UN	8.000	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 CM PCTE C/ 10 UNID.	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00
0058	UN	21.500	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS MACROGOTAS, COM INJETOR LATERAL.	R\$ 0,88	R\$ 18.920,00
0062	UN	1.200	ESCOVA SECA PLASTICA DUPLA FACE, NAO ESTERIL PARA ANTI-SEPSIA PRE OPERATORIA DAS MAOS,CONSTITUIDA DE UMA ESCOVA DE POLIETILENO A UMA ESPONJA DE POLIURETANO, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	R\$ 1,19	R\$ 1.428,00
0075	UN	5.800	FITA PARA MEDIR GLICEMIA COMPATIVEL COM APARELHO ACCU CHECK ACTIVE	R\$ 0,59	R\$ 3.422,00
0077	UN	2	GARROTE PCT C/ 15 MT	R\$ 10,30	R\$ 20,60
0080	UN	3.300	KIT CITOLOGIA (ESCOVAL CERVICAL + ESPATULA DE MADEIRA MODELO AYRE)	R\$ 0,28	R\$ 924,00
0096	UN	400	PULSEIRA RN	R\$ 0,24	R\$ 96,00
0118	UN	300	SONDA GASTRICA N. 16 ESTERIL	R\$ 0,68	R\$ 204,00
0123	UN	300	SONDA NASOGASTRICA N. 16 ESTERIL	R\$ 0,49	R\$ 147,00
0127	UN	400	SONDA URETRAL N 12 ESTERIL	R\$ 0,38	R\$ 152,00
0128	UN	400	SONDA URETRAL N. 14 ESTERIL	R\$ 0,40	R\$ 160,00
0129	UN	400	SONDA URETRAL N. 20 ESTERIL	R\$ 0,46	R\$ 184,00
0130	UN	400	SONDA URETRAL N. 22 ESTERIL	R\$ 0,60	R\$ 240,00
0131	UN	400	SONDA URETRAL N. 24 ESTERIL	R\$ 0,63	R\$ 252,00
0132	UN	400	SONDA URETRAL N. 04 ESTERIL	R\$ 0,34	R\$ 136,00
0133	UN	400	SONDA URETRAL N. 06 ESTERIL	R\$ 0,36	R\$ 144,00
0134	UN	400	SONDA URETRAL N. 08 ESTERIL	R\$ 0,37	R\$ 148,00
0143	UN	30	CATETER EPIDURAL 19GX36	R\$ 24,98	R\$ 749,40
0146	UN	30.000	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X7,5CM	R\$ 0,02	R\$ 600,00
0153	UN	500	FITA PARA MEDIR GLICEMIA COMPATIVEL COM APARELHO ACCU CHECK ACTIVE	R\$ 0,59	R\$ 295,00
0158	UN	10	INTRACAT 0,7 MM/20,3 CM	R\$ 24,98	R\$ 249,80
0159	UN	10	INTRACAT 1,7 MM/30,5 CM	R\$ 24,98	R\$ 249,80
0162	UN	80	INTRACATH (CATETER INTRAVENOSO CENTRAL) 0,7MM 20,3CM AGULHA	R\$ 24,98	R\$ 1.998,40
0167	UN	40	RIODENE (NITROFURANTOINA 0,2%) 1 LT	R\$ 33,60	R\$ 1.344,00
0190	UN	500	FIO CIRURGICO MONONYLON 3.0 C/AGULHA 3/8 - 3,0 CM	R\$ 0,56	R\$ 280,00
0191	UN	500	FIO CIRURGICO MONONYLON 2.0 C/AGULHA 3/8 - 3,0 CM	R\$ 0,56	R\$ 280,00
0192	UN	500	FIO CIRURGICO MONONYLON 4.0 C/AGULHA 3/8 - 3,0 CM	R\$ 0,56	R\$ 280,00
0193	UN	500	FIO CIRURGICO MONONYLON 6.0 C/AGULHA 3/8 - 3,0 CM	R\$ 0,56	R\$ 280,00
0198	UN	500	FIO CIRURGICO NYLON 5-0 AGULHA 2 CM 3/8 TRIANGULAR	R\$ 0,56	R\$ 280,00
TOTAL					R\$ 80.919,00

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.995.371/0001-50

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VI. Unit.	VI. Total
0007	UN	53.500	AGUA DESTILADA PARA INECAO 10 ML	R\$ 0,09	R\$ 4.815,00
0018	UN	2.010	ALCOOL IODADO -FRASCO	R\$ 5,37	R\$ 10.793,70
0024	UN	39.000	APARELHO PARA TRICOTOMIA	R\$ 0,48	R\$ 18.720,00
0027	UN	9.500	ATADURA CREPE 20CMX1,8M	R\$ 0,28	R\$ 2.660,00
0029	UN	9.500	ATADURA CREPE 15 CM X 3 M - 13 FIOS CM3, RESISTENTE.	R\$ 0,43	R\$ 4.085,00
0036	UN	30	BULBO DE BORRACHA PARA ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 3,50	R\$ 105,00
0037	UN	15	CANETA PARA ELETROCARDIOGRAMA 0.5 HI - TE POINT - COMPATIVEL COM APARELHO DIXTAL.	R\$ 27,00	R\$ 405,00
0047	UN	65	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL INFANTIL, FEMININO	R\$ 0,13	R\$ 8,45
0051	UN	10	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO	R\$ 17,29	R\$ 172,90
0052	UN	900	DESCARPAX PEQUENO	R\$ 1,71	R\$ 1.539,00
0053	UN	65	DRENO DE PEN ROSE ESTERIL TAMANHO 1	R\$ 0,53	R\$ 34,45
0054	UN	65	DRENO DE PEN ROSE ESTERIL TAMANHO 2	R\$ 0,63	R\$ 40,95
0055	UN	65	DRENO DE PEN ROSE ESTERIL TAMANHO 3	R\$ 0,84	R\$ 54,60
0056	UN	10	DRENO DE SUCCÃO ESTERIL - SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO MEDIASTINAL PLEURAL COM CAPACIDADE 1000 ML	R\$ 13,95	R\$ 139,50
0066	UN	10	ESPECULO NASAL DESCARTAVEL	R\$ 5,28	R\$ 52,80
0068	UN	800	FILME RAO X TAM. 18X24 CM - BASE VERDE	R\$ 0,37	R\$ 296,00
0069	UN	800	FILME RAO X TAM 24X30 CM - BASE VERDE	R\$ 0,62	R\$ 496,00
0070	UN	800	FILME RAO X TAM 35X35 CM - BASE VERDE	R\$ 1,11	R\$ 888,00
0071	UN	800	FILME RAO X TAM. 35X43 CM - BASE VERDE	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00
0072	UN	80	FILME PARA ULTRASSOM - UPP - 110 HG - 110 MM X 18 M.	R\$ 78,00	R\$ 6.240,00
0085	UN	10	MALHA TUBULAR 15 X 10 CM 100% ALGODÃO	R\$ 9,25	R\$ 92,50
0086	UN	200	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO DE CONECTOR VERDE.	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00
0094	UN	2.000	RESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	R\$ 0,15	R\$ 300,00
0095	UN	2.000	SAPATILHA ESTERILIZAVEL 100% ALGODAO, PARA CENTRO CIRURGICO - PAR.	R\$ 0,09	R\$ 180,00
0097	UN	300	PVPI TOPICO	R\$ 8,05	R\$ 2.415,00
0098	UN	300	PVPI DEGERMANTE	R\$ 9,59	R\$ 2.877,00
0099	UN	100	FIXADOR CELULAR SPRAY P/ LAMINAS	R\$ 2,40	R\$ 240,00
0101	UN	40	SABONETE LIQUIDO PEROLADO 5 LT	R\$ 17,38	R\$ 695,20
0136	UN	60	TERMOMETRO DIGITAL	R\$ 8,27	R\$ 496,20
0139	UN	20	CANULA DE GUEDEL ADULTO	R\$ 2,26	R\$ 45,20
0140	UN	20	CANULA DE GUEDEL INFANTIL	R\$ 2,26	R\$ 45,20
0147	UN	50	DETERGENTE ENZIMATICO	R\$ 14,08	R\$ 704,00
0151	UN	10	DRENO DE SUCCÃO ESTERIL - SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO MEDIASTINAL PLEURAL COM CAPACIDADE 1000 ML	R\$ 13,95	R\$ 139,50
0152	UN	8.000	FITA PARA MEDIR GLICOSE COMPATIVEL COM APARELHO TRUEREAD	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00
0172	UN	6	TELA DE MARLEX CIRURGICA TAM. 15X15 CM, QUE PODE SER REESTERILIZADA, CONFECCIONADA EM 100% PROLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NAO ABSORVIVEL E SINTETICO, ALONGAMENTO PROPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA EM QUALQUER FORMA, SEM RISCO DE DESFIAR- ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO OU RAO GAMA- ADAPTAVE AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO.	R\$ 66,97	R\$ 401,82
0173	UN	5	TELA DE MARLEX 15X15 CM	R\$ 66,97	R\$ 334,85
0174	UN	400	FIO CIRURGICO CAT GUT CROMADO 4.0 - AGULHA 2,0 1/2 CIR CILINDRICA	R\$ 1,80	R\$ 720,00
0176	UN	400	FIO CIRURGICO CAT GUT CROMADO 0 - AGULHA 4,0CM 1/2 CIR. CILINDRICA GINECOLOGIA/OBSTRICIA	R\$ 1,80	R\$ 720,00
0178	UN	400	FIO CIRURGICO CAT GUT CROMADO 1 - AGULHA 4,0CM 1/2 CIR. CILINDRICA GINECOLOGIA/OBST	R\$ 1,80	R\$ 720,00
0180	UN	400	FIO CIRURGICO CAT GUT CROMADO 1 - AGULHA 4,0CM 1/2 CIR. CILINDRICA (INTESTINO)	R\$ 1,80	R\$ 720,00
0182	UN	400	FIO CIRURGICO CAT GUT CROMADO 3.0 - AGULHA 3,0CM 1/2 CIR. CILINDRICA	R\$ 1,80	R\$ 720,00
0184	UN	400	FIO CIRURGICO CAT GUT SIMPLES 0 - AGULHA 4,0CM 1/2 CIR. CILINDRICA GINECOLOGIA/OBS	R\$ 1,80	R\$ 720,00
0186	UN	400	FIO CIRURGICO CAT GUT SIMPLES 1.0 - AGULHA 4,0CM 1/2 CIR. CILINDRICA GINECOLOGIA/OBST	R\$ 1,80	R\$ 720,00
0188	UN	400	FIO CIRURGICO CAT GUT SIMPLES 3.0 - AGULHA 4,0CM 1/2 CIR. CILINDRICA	R\$ 1,80	R\$ 720,00
0197	UN	500	FIO CIRURGICO ACIDO POLIGLICOLICO 1 C/ AGULHA 1/2 36,4 MM (70CM) .	R\$ 3,94	R\$ 1.970,00
0201	UN	200	DRAMIM B6 COMPRIMIDOS	R\$ 0,11	R\$ 22,00
0202	UN	300	FLORATIL ADULTO	R\$ 0,91	R\$ 273,00
0203	UN	300	FLORATIL PEDIATRICO	R\$ 0,58	R\$ 174,00
0204	UN	300	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,58	R\$ 174,00
0205	UN	20	MISOPROSTOL COMPRIMIDOS (CITOTEC)	R\$ 7,21	R\$ 144,20
0206	UN	300	INIBINA 10 MG	R\$ 2,70	R\$ 810,00
0207	UN	300	HIDRALAZINA CLORIDRATO DE NEPRESOL 20MG INJETAVEL	R\$ 3,10	R\$ 930,00
0212	UN	400	FIO CIRURGICO CAT GUT CROMADO 2.0 - AGULHA 3,0CM 1/2 CIR. CILINDRICA GINECOLOGIA/OBST	R\$ 1,80	R\$ 720,00
0213	UN	25.000	TOUCA DESCARTAVEL - COM ELASTICO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO.	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
TOTAL					R\$ 80.856,02

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 - O objeto licitado será adquirido, conforme necessidade do Município de Alto Taquari, de acordo com a descrição contida no Edital e no Termo de Referência anexo, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

3.1.1 - Os materiais solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão apresentar de forma provisória para que a CONTRATADA, através de um servidor designado pelo Secretário Municipal de Saúde faça a conferência com o Termo de Referência, ocasião em que se dará ou não o recebimento em definitivo no prazo de 05 (cinco) dias.

3.1.2 - Caso não se efetue o recebimento definitivo, a empresa será, unicamente, responsável pela retirada imediata dos objetos rejeitados, independentemente de notificação, uma vez que há prazo estipulado para tal, não recaindo obrigação alguma para o Município de Alto Taquari por eventual demora, ou, inclusive, pela falta de retirada dos objetos.

3.2 - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados, para conferência nas condições de entrega provisória, para posterior recebimento em definitivo.

3.3 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos materiais fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 011/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto lícitado.

5.1.5 - Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n. 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

11.5.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 12 de abril de 2011.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

RJ HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 06.301.399/0001-27

BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 07.344.150/0001-61

MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 02.614.637/0001-01

SULMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: nº 92.536.010/0001-64

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – ME

CNPJ: 04.724.729/0001-61

UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.139.622/0001-07

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.995.371/0001-50

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____

Nome:

CPF:

2. Assinatura: _____

Nome:

CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador: ABB9DA42**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2011 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2011****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2011****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2011**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do Pregão Presencial Nº **033/2011**, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **RJ HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 06.301.399/0001-27, com sede a Rua Pinheiro Chagas, nº. 135, Qd. 160 LT.10, Setor Sudoeste, na cidade de Goiânia – GO, neste ato representado pelo Srº Orlando Lima da Silveira, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1409094 SSP/GO e do CPF. nº. 173.125.821-68, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Chagas, nº. 135, Qd. 160 LT.10, Setor Sudoeste, na cidade de Goiânia – GO, e a empresa **HERMOM HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 02.578.778/0001-08, com sede a Avenida T-63, nº. 4453, Bairro Anhanguera, na cidade de Goiânia – GO, neste ato representado pelo sócia Srª Marilda de Lima Souza Ferreira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. nº. 1516682 2ª via SPTC/GO e CPF. nº. 331.099.901-72, residente e domiciliado na Avenida Vasco dos Reis, Qd.60, Lt. 29, C-02, Jardim Vila Boa, na cidade de Goiânia – GO, a empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, CNPJ: 36.900.926/0001-80, com sede na Rua Professor João Felix, nº 635, Bairro Baú, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Srº Fabio Spada, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 1048611-9 SSP/MT e CPF nº 694.859.251-15, residente e domiciliado na Rua Tailândia, nº 195, Bairro Snangri-la na cidade de Cuiabá – MT, a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 07.344.150/0001-61, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 380, Bairro Araes, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Srº Marcelo Soares Fedrizzi, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. nº. 10269975 SSP/MT e CPF nº. 016.313.501-02, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº. 380, Bairro Araes, na cidade de Cuiabá – MT, a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 00.995.371/0001-50, com sede à Avenida Goianazes, S/N, Qd. 25 Lt 11 a 26, Distr. Agro-Industrial, na cidade de Aparecida de Goiana – GO, neste ato representado pelo Srº Zanone Alves de Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 592.344.311-20, RG nº 1.931.010 SSP/GO, residente na Rua 01 nº 422, Apartamento 800 Setor Oeste na cidade de Goiânia – GO, a empresa **A HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 10.536.996/0001-08, com sede a Rua 72, nº. 94, Qd. 111 Lt. 12, Setor Central, na cidade de Goiânia – GO, neste ato representado pela Srª Maria Orleide Rios, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG. 137.958 SJSP/PI e CPF. nº. 145.351.303-53, residente e domiciliado a Rua T-64 nº. 150, Apto nº 1003, Setor Bela Vista, na cidade de Goiânia – GO, e a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – ME**, CNPJ: 04.724.729/0001-61, com sede a Rua C-32, nº 449, Qd. 24 Lt. 05, Jardim America, na cidade de Goiânia – GO, neste ato representado pela Srª Nilseth Rosa Nery de Oliveira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. nº. 2.135.868-2 DGPC-GO e CPF. nº. 693.789.321-34, residente e domiciliado na Rua Madri 26, Qd. 20, LT. 30, Jardins Madri, na cidade de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para a aquisição de materiais hospitalares, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de Materiais Hospitalares para atender a Secretaria de Saúde do Município de Alto Taquari, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 033/2011.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RJ HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 06.301.399/0001-27

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
0009	UN	80	COLESTEROL ENZIMATICO LIQ. 2 X 100 ML	R\$ 57,37	R\$ 4.589,60
0015	UN	1000	ESPECULO TAM. G - VAGINAL, ESTERIL, DESCARTAVEL	R\$ 0,83	R\$ 830,00
0016	UN	500	ESPECULO TAM. P - VAGINAL, ESTERIL, DESCARTAVEL.	R\$ 0,60	R\$ 300,00
0031	L	3	OLEO MINERAL	R\$ 14,89	R\$ 44,67
0066	UN	500	ESPECULO TAM. M - VAGINAL, ESTERIL, DESCARTAVEL.	R\$ 0,71	R\$ 355,00
0084	UN	3	MICROPIPETA SOROLOGICA VOLUME VARIÁVEL 10 A 100 MICROLITROS PONTA METALICA E DESCARTE AUTOMATICO	R\$ 96,39	R\$ 289,17
0085	UN	3	MICROPIPETA SOROLOGICA VOLUME VARIÁVEL 100 A 1000 MICROLITROS PONTA METALICA E DESCARTE AUTOMATICO	R\$ 96,39	R\$ 289,17
0086	UN	3	MICROPIPETA SOROLOGICA VOLUME VARIÁVEL 1000 A 5000 MICROLITROS PONTA METALICA E DESCARTE AUTOMATICO	R\$ 96,39	R\$ 289,17
0087	UN	3	MICROPIPETA SOROLOGICA VOLUME VARIÁVEL 20 A 200 MICROLITROS PONTA METALICA E DESCARTE AUTOMATICO	R\$ 96,39	R\$ 289,17
0088	UN	3	MICROPIPETA SOROLOGICA VOLUME VARIÁVEL 5 A 50 MICROLITROS PONTA METALICA E DESCARTE AUTOMATICO	R\$ 96,39	R\$ 289,17
0124	UN	40	CAIXA PORTA LAMINAS 100 ESTRIAS 26X76MM	R\$ 8,62	R\$ 344,80

0129	UN	50	TUBO EM VIDRO TAMANHO 100X15MM CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 7,65	R\$ 382,50
0156	UN	5	TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM EM AÇO INOXIDAVEL - COM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	R\$ 13,97	R\$ 69,85
0158	UN	5	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, RASTREABILIDADE E PROCEDENCIA.	R\$ 10,64	R\$ 53,20
0159	UN	5	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RETA EM AÇO INOX 10CM COMPRIMENTO	R\$ 9,27	R\$ 46,35
0165	UN	5	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE, OS DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE.	R\$ 5,75	R\$ 28,75
0169	UN	5	CABO DE BISTURI REDONDO NR. 04 PARA LAMINA DESCARTAVEL DE NR 20 A 24, CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	R\$ 4,10	R\$ 20,50
0170	UN	5	CAIXA DE INOX COM TAMPA, PARA ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO 32 X 16X 08 CM, CONFECCIONADO EM INOX DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLASTICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	R\$ 123,17	R\$ 615,85
0179	UN	10	CAMPO CIRURGICO 45X50, QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA COR BRANCO PCT COM 50 UNIDADES	R\$ 48,20	R\$ 482,00
TOTAL					R\$ 9.608,92

HERMOM HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 02.578.778/0001-08

Item	Unid	Quant.	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
0002	UN	40	AGULHA 25 X 7,50	R\$ 3,40	R\$ 136,00
0005	UN	15	ASLOTEST REAGENTE 50 DET.	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00
0006	UN	5	BIOCLEAN PLUS 50 ML	R\$ 49,72	R\$ 248,60
0012	UN	10	DENGUE IGG / IGM COM 25 CASSETES	R\$ 254,80	R\$ 2.548,00
0014	UN	5	EA-36 (SEG. PAPANICOLAU) 1000ML	R\$ 53,85	R\$ 269,25
0032	UN	6	PAPEL DE FILTRO 5CM PEQUENO CX COM 100	R\$ 1,39	R\$ 8,34
0043	UN	100	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75 EM ACRILICO, PCT COM 50 UNID	R\$ 0,06	R\$ 6,00
0044	UN	5	TERMOMETRO DIGITAL COM FIO EXTERNO	R\$ 44,99	R\$ 224,95
0045	UN	5	TERMOMETRO DIGITAL COM FIO EXTERNO	R\$ 44,99	R\$ 224,95
0049	UN	12	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA CAIXA COM 500	R\$ 6,49	R\$ 77,88
0050	UN	5	TUBO PERISTALTICO	R\$ 7,20	R\$ 36,00
0052	UN	100	UROFIT 10 AREAS COM DENSIDADE - 100 UNID.	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
0054	UN	1	ACIDO ACETICO GLACIAL ACS CTRL PF 1000ML	R\$ 29,00	R\$ 29,00
0055	UN	1	APARELHO DIGITAL PARA CONTAGEM DE TEMPO,30 CONTAGENS SIMULTANIAS COM DISPLAY QUE PERMITA INSERCAO DE NOMES ,NUMEROS E BATERIA PARA 2HRS	R\$ 559,00	R\$ 559,00
0063	UN	40	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO TAMANHO G N 04	R\$ 1,90	R\$ 76,00
0064	UN	40	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO TAMANHO M N 2	R\$ 1,90	R\$ 76,00
0065	UN	40	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO TAMANHO P	R\$ 1,90	R\$ 76,00
0068	UN	3	FUSCINA CORANTE CITOLOGICO	R\$ 10,20	R\$ 30,60
0072	UN	10	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 115/125V 30W	R\$ 108,30	R\$ 1.083,00
0075	UN	3	MICROPIPETA SOROLOGICA 5 MICROLITROS PONTA METALICA E DESCARTE AUTOMATICO	R\$ 96,38	R\$ 289,14
0076	UN	3	MICROPIPETA SOROLOGICA 10 MICROLITROS PONTA METALICA E DESCARTE AUTOMATICO	R\$ 96,38	R\$ 289,14
0077	UN	3	MICROPIPETA SOROLOGICA 100 MICROLITROS PONTA METALICA E DESCARTE AUTOMATICO	R\$ 96,38	R\$ 289,14
0078	UN	3	MICROPIPETA SOROLOGICA 1000 MICROLITROS PONTA METALICA E DESCARTE AUTOMATICO	R\$ 96,38	R\$ 289,14
0079	UN	3	MICROPIPETA SOROLOGICA 20 MICROLITROS PONTA METALICA E DESCARTE AUTOMATICO	R\$ 96,38	R\$ 289,14
0080	UN	3	MICROPIPETA SOROLOGICA 200 MICROLITROS PONTA METALICA E DESCARTE AUTOMATICO	R\$ 96,38	R\$ 289,14
0081	UN	3	MICROPIPETA SOROLOGICA 25 MICROLITROS PONTA METALICA E DESCARTE AUTOMATICO	R\$ 96,38	R\$ 289,14
0082	UN	3	MICROPIPETA SOROLOGICA 50 MICROLITROS PONTA METALICA E DESCARTE AUTOMATICO	R\$ 96,38	R\$ 289,14
0083	UN	3	MICROPIPETA SOROLOGICA 500 MICROLITROS PONTA METALICA E DESCARTE AUTOMATICO	R\$ 96,38	R\$ 289,14
0090	UN	5	PADRAO PARA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA PRONTO PAR USO	R\$ 14,31	R\$ 71,55
0091	UN	5000	PENEIRA PARA FILTRAGEM DE FEZES CAIXA COM 10 UNIDADES	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
0097	UN	5	PROTETOR FACIAL PROTECAO PARA O ROSTO TODO	R\$ 13,00	R\$ 65,00
0102	UN	12	REAGENTE PARA TI SANGUINEA ANTI D 10ML	R\$ 27,00	R\$ 324,00
0107	UN	100	TESTE PARA BHCg METODO IMUNOCROMATOGRAFICO CAIXA COM 25 TESTES	R\$ 21,41	R\$ 2.141,00
0109	UN	50	TUBO PARA TRANSPORTE DE SORO 75MM X10MM EM ACRILICO CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 0,08	R\$ 4,00
0110	UN	400	TUBO PORTA LAMINA PARA LAMINA TAMANHO 26X76MM EM PLASTICO	R\$ 0,32	R\$ 128,00
0117	UN	20	CREATININA SISTEMA COLORIMETRICO PARA DETERMINACAO DE CREATININA NO SORO OU URINA (MODO CINETICO/PONTO FINAL/UV) PARA 210 TESTES	R\$ 41,50	R\$ 830,00
0123	UN	2	BERCO EM AÇO INOX 30 LAMINAS 8CM X 7CMX9CM	R\$ 21,50	R\$ 43,00
0135	UN	5	TERMOMETRO DE MERCURIO PARA BANHO MARIA TAMANHO M DE 0 A 100C	R\$ 33,80	R\$ 169,00
0136	UN	3	FITA IMPRESSORA ERC09, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO EPSON BIO 2000	R\$ 25,00	R\$ 75,00
0138	UN	40	ESCADA /ESCADINHA 2 DEGRAUS PISO DE BORRACHA , ANTIDERRAPANTE, DIMENSOES DA ESCADA: 0,40 X 0,40X 0,40 CM, ESTRUTURA EM TUBOS REDONDO MEDINDO 22,22 X 120 MM NA COR BRANCA, DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO DE 1,00 MM X 360 MM DE COMPRIMENTO X 140 MM DE LARGURA, PISO COM REVESTIMENTO PLASTILHADO DE BORRACHA NA COR PRETA, PES COM PONTEIRAS DE BORRACHA, CAPACIDADE ATE 100 KG.	R\$ 63,90	R\$ 2.556,00
0139	UN	10	BANCO GIRATORIO - MOCHO - A GAS - COM ENCOSTO EM FORMATO DE CORAÇÃO INVERTIDO - BASE COM 5 RODIZIOS , REGULAGEM DE	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00

			ALTURA E PROFUNDIDADE DO ENCOSTO, REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO DE 46 A 58 CM ATRAVES DE ALAVANCA, COR PRETA.		
0144	UN	3	FOCO DE LUZ AUXILIAR CLINICO GINECOLOGICO COM ESPELHO, LUZ FRIA, COM HASTE SUPERIOR FLEXIVEL E CROMADA , BIVOLT, COM RODIZIOS.	R\$ 209,90	R\$ 629,70
0162	UN	5	PINCA PEAN 14CM EM AÇO INOXIDAVEL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDENCIA, IDENTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE.	R\$ 13,95	R\$ 69,75
0163	UN	5	PINCA KOCHER CURVA, 16 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE.	R\$ 15,10	R\$ 75,50
0164	UN	5	PINCA KOCHER RETA 16 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	R\$ 15,10	R\$ 75,50
0184	UN	60	TRAVESSEIRO EM FLOCOS 0,45X060	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
0205	UN	10	PIJAMA COMPOSTO DE BERMUDA E BLUSA COM BOTAO ADULTO TAMANHO P	R\$ 50,00	R\$ 500,00
0206	UN	10	PIJAMA COMPOSTO DE BERMUDA E BLUSA COM BOTAO ADULTO TAMANHO M	R\$ 50,00	R\$ 500,00
0207	UN	10	PIJAMA COMPOSTO DE BERMUDA E BLUSA COM BOTAO ADULTO TAMANHO G	R\$ 58,00	R\$ 580,00
0208	M	700	TECIDO-PERCAL LISIO COR BRANCO 100% ALGODAO COM 2,50 DE LARGURA	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
0209	M	700	TECIDO PERCAL LISO 100% ALGODAO COM 2,50 DE LARGURA COR BRANCO	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
0216	UN	2	TELEVISOR LCD 32" TELA PLANA 1920X1080 PIXELS COM DECODIFICADOR PARA TV DIGITAL EMBUTIDO,DUAS ENTRADAS HDMI E ENTRADA USB,ENTRADA PARA PC	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
TOTAL					R\$ 55.173,83

DENTAL CENTRO OESTE LTDA

CNPJ: 36.900.926/0001-80

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
0021	L	6	HEMATOXILINA 1000 ML	R\$ 85,25	R\$ 511,50
0022	UN	10	HEMOGLOBINA HB TOTAL 400-800 DET.	R\$ 16,71	R\$ 167,10
0023	UN	30	COLORACAO HEMATOLIGICA-KIT	R\$ 27,59	R\$ 827,70
0026	UN	10	LANCETA PICADORA CAIXA COM 200	R\$ 7,60	R\$ 76,00
0027	UN	5	LIQUIDO DE TURCK 500 ML	R\$ 10,08	R\$ 50,40
0029	UN	8	OCULOS TRANSPARENTE P/ PROTECAO	R\$ 3,49	R\$ 27,92
0030	UN	6	OG 06 (SEG PAPANICOLAOU) 1000ML	R\$ 17,83	R\$ 106,98
0033	UN	2	PAPEL DE FILTRO GRANDE PARA FUNIL GRANDE	R\$ 3,19	R\$ 6,38
0034	UN	50	PCRTEST REAGENTE 100 DET.	R\$ 30,01	R\$ 1.500,50
0035	UN	10	PERA 3 VIAS	R\$ 7,75	R\$ 77,50
0037	UN	52	PIPETA MULTIUSO 3ML PCT COM 50	R\$ 5,43	R\$ 282,36
0039	UN	50	REUMATEST REAGENTE 50 DET	R\$ 29,45	R\$ 1.472,50
0040	UN	20	SABAO DESINCRUSTANTE 1KG - MATERIAL LABORATORIAL	R\$ 11,24	R\$ 224,80
0041	UN	6	SORO CONTROLE N	R\$ 35,00	R\$ 210,00
0042	UN	6	SORO CONTROLE P	R\$ 35,00	R\$ 210,00
0046	UN	20	HIV 1/2 3.0 C/ 25 TIRAS	R\$ 102,50	R\$ 2.050,00
0047	UN	10	SANGUE OCULTO 20 CASSETESS (SEM DIETA) - MATERIAL LABORATORIAL	R\$ 84,05	R\$ 840,50
0048	UN	12	TUBO CAPILAR C/ HEPARINA C/ 500	R\$ 7,75	R\$ 93,00
0051	UN	50	URATO ENZIMATICO LIQUIDO 2X80ML	R\$ 48,40	R\$ 2.420,00
0053	UN	6	VDRL 250 DET (PRONTO USO) 5,5ML	R\$ 22,19	R\$ 133,14
0056	UN	2	AZUL DE METILENO PRONTO PARA USO	R\$ 12,09	R\$ 24,18
0059	UN	5	CAMERA DE NEUBAUER ESPALHADA IMPROVED(MELHORADA) PARA CONTAGEM HEMANTOMETRICA	R\$ 139,95	R\$ 699,75
0062	UN	4	CRONOMETRO COM HORAS.MINUTOS,SEGUNDOS ,ALARME SONORO,RESISTENTE A AGUA	R\$ 29,81	R\$ 119,24
0067	UN	5	ESTANTE PARA TUBOS 72X21MM EM METAL EMBORRACHADO PARA 96 UNIDADES	R\$ 19,38	R\$ 96,90
0069	UN	4	HB -PADRAO 10-30 DET	R\$ 10,08	R\$ 40,32
0070	UN	1	HOMOGENIZADOR PARA SANGUE TUBOS OU FRASCOS,SISTEMA DE PRESILHA QUE PERMITE UTILIZAR TUBOSDE ENSAIO OU VACUTAINER COM CAPACIDADE DE 40 FRASCOS DE PINICILINA	R\$ 1.070,12	R\$ 1.070,12
0071	UN	10	LAMINA 70X50MM ESPESSURA 1-1,2MM LISA	R\$ 1,78	R\$ 17,80
0073	UN	20	LAMPADA PARA MICROSCOPIO HALONGENA JC 6V/20W	R\$ 5,43	R\$ 108,60
0096	UN	5	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVACOES	R\$ 16,74	R\$ 83,70
0098	UN	5	RACK EM PLASTICO COM TAMPA PARA 96 PONTEIRAS DE VOLUME 100 A1000 MICROLITROS	R\$ 12,09	R\$ 60,45
0099	UN	12	REAGENTE PARA TI SANGUINEA ANTI A 10ML	R\$ 14,54	R\$ 174,48
0100	UN	12	REAGENTE PARA TI SANGUINEA ANTI AB 10ML	R\$ 14,54	R\$ 174,48
0101	UN	12	REAGENTE PARA TI SANGUINEA ANTI B 10ML	R\$ 14,54	R\$ 174,48
0103	UN	5	RELOGIO MODELO MINUTEIRA MARCA 60MIN COM ESCALA DE MINUTO E MINUTO	R\$ 6,82	R\$ 34,10
0104	UN	5	SUPORTE PARA LAMINA 26X76MM CAPACIDADE DE 60 LAMINAS	R\$ 9,30	R\$ 46,50
0105	UN	5	TERMOMETRO PARA USO EM ESTUFA COM GRADUACAO DE 0 A 250C	R\$ 27,90	R\$ 139,50
0106	UN	5	KIT RAPIDO INFLUENZA A COM 25 UNID	R\$ 818,40	R\$ 4.092,00
0108	UN	100	TUBO EM VIDRO TAMANHO 100X10MM CX COM 50 UNIDADES	R\$ 8,60	R\$ 860,00
0112	UN	5	RACK EM PLASTICO COM TAMPA PARA 96 PONTEIRAS DE VOLUME 1 A 200 MICROLITROS	R\$ 15,50	R\$ 77,50
0113	UN	10	CUBA PARA CORAR LAMINA DE VIDRO 10 CM DE LARGUEA, 8,5 CM DE COMPRIMENTO	R\$ 18,60	R\$ 186,00
0115	UN	5	ESTANTE PARA TUBOS 72X21MM EM METAL EMBORRACHADO PARA 40 UNIDADES	R\$ 12,40	R\$ 62,00
0116	UN	5	ESTANTE PARA TUBOS 72X21MM EM METAL EMBORRACHADO PARA 96 UNIDADES	R\$ 15,50	R\$ 77,50
0120	UN	40	TRIGLICERIDES ENZIMATICO LIQUIDO 2X100ML	R\$ 107,80	R\$ 4.312,00

0121	UN	2	AZUL DE METILENO PRONTO PARA USO	R\$ 12,40	R\$ 24,80
0122	UN	5	LAMINAS DE BISTURI AÇO CARBONO N. 12	R\$ 12,08	R\$ 60,40
0125	UN	10	GLICOSE LIQUIDO KITAO -ENZIMATICO COLORIMETRICO	R\$ 37,20	R\$ 372,00
0126	UN	5	PONTEIRA PLASTICA PARA PIPETA SEM IAUTOMATICA DE VOLUME 100 A 1000 COM 1000 UNIDADES	R\$ 10,85	R\$ 54,25
0130	UN	100	UREIA SISTEMA CINETICO UV 4X50ML	R\$ 84,07	R\$ 8.407,00
0131	UN	700	VACUN 10 ML VERMELHO SEM ANTICOAGULANTE CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 19,38	R\$ 13.566,00
0132	UN	700	VACUN 4 ML ROXA COM EDTA K3 CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 29,45	R\$ 20.615,00
0133	UN	700	VACUN 5 ML VERMELHO SEM ANTICOAGULANTE CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 31,00	R\$ 21.700,00
0143	UN	2	CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL, ASSENTO E ENCOSTO DE NYLON COR PRETA, APOIO PARA BRAÇOS E PES FIXO, FREIOS BILATERAIS, PEDAIS EM POLIETILENO, RODAS TRASEIRAS EM ARO 24" COM PNEUS MACICOS, RODAS DIANTEIRAS EM ARO 6" GIRATORIAS COM PNEUS MACICOS, PINTURA EPOXI CINZA.	R\$ 278,98	R\$ 557,96
0155	UN	5	TESOURA MAYO 15CM RETA EM AÇO INOXIDAVEL, EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	R\$ 18,17	R\$ 90,85
TOTAL					R\$ 89.468,14

BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 07.344.150/0001-61

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
0003	UN	30	ANTICOAGULANTE GLIC. FLUORETO 3 X 20ML	R\$ 15,20	R\$ 456,00
0004	UN	30	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 3 X 20ML	R\$ 15,20	R\$ 456,00
0007	UN	3	CABO DE BISTURI REDONDO NR. 04 PARA LAMINA DESCARTAVEL DE NR 20 A 24, CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	R\$ 5,60	R\$ 16,80
0008	UN	50	CALICE SEDIMENTACAO FEZES 125ML	R\$ 1,63	R\$ 81,50
0010	UN	120	COLETOR 80 ML EST. COM ROSCA - PACOTE COM 100	R\$ 22,99	R\$ 2.758,80
0017	UN	5	ETER ETILICO 99,5% PA CÂS CTRL PF 1000ML	R\$ 21,40	R\$ 107,00
0018	UN	15	FIXADOR CELULAR SPRAY P/ LAMINAS	R\$ 3,50	R\$ 52,50
0020	UN	2	GIENSA 1000 ML	R\$ 34,50	R\$ 69,00
0024	UN	50	LAMINULA 24X24 CAIXA COM 100	R\$ 1,69	R\$ 84,50
0025	UN	50	LAMINULA 24X40 CX COM 100	R\$ 2,31	R\$ 115,50
0028	UN	3	LUGOL P/ GRAM 1 500ML	R\$ 5,69	R\$ 17,07
0036	UN	30	PIPETA PARA VHS	R\$ 0,80	R\$ 24,00
0038	UN	5	PONTEIRA 0-200 UL 1000 UND.	R\$ 6,42	R\$ 32,10
0057	UN	60	BANDAGEM ANTI-SEPTICA POS COLET CX COM 200UNIDADES-ADULTO	R\$ 4,42	R\$ 265,20
0058	UN	50	BANDAGEM ANTI-SEPTICA POS COLET CX COM 200 UNIDADES INFANTIL	R\$ 5,12	R\$ 256,00
0060	UN	12	CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM	R\$ 11,75	R\$ 141,00
0061	UN	12	CONJUNTO PARA COLORACAO ZIEW1 NILSEN	R\$ 17,40	R\$ 208,80
0089	UN	4	OCULOS DE PROTECAO FACIAL DE DUROPOLICARBONATO AMPLA VISAO	R\$ 3,50	R\$ 14,00
0092	UN	40	PIPETA VOLUMETRICA EM VIDRO 1/10 DE 5ML	R\$ 1,54	R\$ 61,60
0093	UN	50	PIPETA VOLUMETRICA EM VIDRO 1/10 VOLUME DE 10ML	R\$ 1,80	R\$ 90,00
0094	UN	40	PIPETA VOLUMETRICA EM VIDRO 1ML 0,01	R\$ 1,54	R\$ 61,60
0095	UN	30	PIPETA VOLUMETRICA EM VIDRO 2ML 0,01	R\$ 1,54	R\$ 46,20
0119	UN	1000	LAMINAS FOSCA NAO LAPIDADA HS5105 PREVENTIVO CAIXA COM 50 UNIDADES 26X76	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
TOTAL					R\$ 7.115,17

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.995.371/0001-50

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
0013	UN	2	DENSIMETRO PARA ALCOOL	R\$ 54,25	R\$ 108,50
0019	UN	5	FUNIL VD ALC 500ML BOCA 15CM	R\$ 34,89	R\$ 174,45
TOTAL					R\$ 282,95

A HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 10.536.996/0001-08

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
0118	UN	3	BRACADEIRA PARA COLETA E INJECAO	R\$ 79,00	R\$ 237,00
0134	UN	5	BANQUETA PARA BANCADA ALTURA MININA DE 45 CM E MAXIMA DE 75CM TAMANHO AJUSTAVEL	R\$ 150,00	R\$ 750,00
0137	UN	5	CARRINHO (SUPORTE) PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO DE 50 LTS, FABRICADO EM CAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA BRANCA, SOBRE RODIZIOS.	R\$ 180,00	R\$ 900,00
0140	UN	5	SUPORTE PARA SACO HAMPER, ARMAÇÃO TUBULAR DE 7/8" , ESMALTADA, ACOMPANHA CESTO EM FORTE TECIDO, PES COM RODIZIOS 1.5/8", ALTURA 0,80M X 0,50M DE LARGURA.	R\$ 117,00	R\$ 585,00
0141	UN	4	DETECTOR FETAL PORTATIL DM 406, PROJETADO PARA DAR GRANDE FACILIDADE A AUSCUTA DO BATIMENTO CARDIACO FETAL, UTILIZANDO UM TRANSDUTOR DE 2,25 MHZ, COM ALTO NIVEL DE SENSIBILIDADE , DETECÇÃO DO BATIMENTO CARDIACO A PARTIR DA 10 SEMANA DE GESTAÇÃO, PESO 250 GR. DIMENSOES: 3,5 X 4,5 X 14 CM, ALIMENTAÇÃO 1 BATERIA DE 9 VOLTS ALCALINA (INCLUSA) - ESTOJO EM VELCRO COM COMPARTIMENTO QUE PERMITE GUARDAR SEU TRANSDUTOR PROTEGENDO-O CONTRA QUEDA E FACILITANDO O TRANSPORTE, SAIDA FRONTAL PARA FONE DE OUVIDO, BIVOLT.	R\$ 254,00	R\$ 1.016,00
0142	UN	2	OFTALMOSCOPIO DE BOLSO MINI 3000 2,5 V PRETO - HEINE - COM ALTA QUALIDADE COM ESTRELA DE FIXAÇÃO DO DIAFRAGMA. TECNOLOGOCIA AVANÇADA DA LAMPADA XENON XHL 2,5 V DE EXCELENTE ILUMINAÇÃO, PROPORCIONA IMAGEM BRILHANTE E NITIDA, CAMPO DE CORREÇÃO DE -20 D ATE + 20 D, 5 ABERTURAS DE	R\$ 744,00	R\$ 1.488,00

			DIAPHRAGMAS DIFERENTES INCLUINDO ESTRELA DE FIXAÇÃO, GRAMPO DE FIXAÇÃO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO AO COLOCAR NO BOLSO , CABO ROBUSTO EM CROMO E PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE ANTI-IMPACTO COM SUPERFÍCIE ESTRIADA, FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS AA.		
0145	UN	10	BIOMBO DE TRES FACES (TRIPLO) COM RODÍZIOS, CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO REDONDO 19,05 MM X 1,20 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA PO BASE EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA, TECIDO EM BRIM RESISTENTE NA COR BEGE., DIMENSÕES ABERTO: ALTURA 1,80 CM X 1,80 CM	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
0146	UN	2	CARRO - CARRINHO- CURATIVO SEM BALDE E SEM BACIA, ESTRUTURA TUBULAR, TAMPO, PRATELEIRA E VARANDAS CONFECCIONADOS TOTALMENTE EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE , COM ACABAMENTO POLIDO, DOTADO DE 04 RODÍZIOS, SENDO 02 COM FREIOS NA DIAGONAL, TAMANHO: COMP. 800 MM X LARG. 430 MM X ALT. 800 MM	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
0147	UN	35	MESA AUXILIAR COM RODOZIOS, 04 GAVETAS	R\$ 160,00	R\$ 5.600,00
0148	UN	10	MESA AUXILIAR 40X60X60 RD ESMALTE LM	R\$ 113,00	R\$ 1.130,00
0149	UN	40	SUPORTE PARA SORO HOSPITALAR ALTURA REGULAVEL CAPACIDADE 4 FRASCO,HASTE CROMADA PES ESMALTADOS	R\$ 71,00	R\$ 2.840,00
0150	UN	35	CAMA FAWLER 2 MANIVELAS CEBECEIRA EM TUDO REDONDO COM PONTEIRAS OU RODAS LEITO EM CHAPA DE AÇO PERFURADO,QUADRO EM PERFIL C OU METLON,MOVIMENTOS 2 MANIVELAS CROMADAS E ESCAMOTEÁVEIS POSICOES: FOWLER,SEMI-FOWLER,SENTADO,FLEXAO DE PERNAS E TRENDELEMBURG 1,90X0,90X0,60MTS CABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PO GRADE INOX OU PINTADA	R\$ 769,00	R\$ 26.915,00
0151	UN	35	COLCHAO PARA CAMA FAWLER 190X90X10	R\$ 99,50	R\$ 3.482,50
0152	UN	5	COMADRE EM INOX, SEM DEFEITOS SUPERFICIAIS, REBARBAS, SOLDAS OU EMENDAS, CAPACIDADE PARA ILTS	R\$ 107,00	R\$ 535,00
0153	UN	5	PAPAGAIO INOX ILTS	R\$ 62,00	R\$ 310,00
0157	UN	5	TESOURA IRIS CURVA 11,5CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE	R\$ 9,10	R\$ 45,50
0160	UN	5	PINCA KELLY RETA 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO , CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE.	R\$ 10,45	R\$ 52,25
0161	UN	5	PINCA KELLY CURVA 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DE PROCEDENCIA, IDENTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE.	R\$ 10,45	R\$ 52,25
0166	UN	10	FITA METRICA FLEXIVEL INELASTICA	R\$ 4,98	R\$ 49,80
0167	UN	5	CUBA RIM CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE.	R\$ 26,20	R\$ 131,00
0168	UN	5	PORTA ALGODAO (TAMBOR MEDIO) COM TAMPA, TAM. 20 X 20 CM, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, PARA GUARDA E DISPENSA DE ALGODAO E OUTROS MATERIAIS.	R\$ 120,00	R\$ 600,00
0171	UN	20	SAPATILHA PROPÊ EM BRIM COM SOLADO DE LONA NA COR VERDE BANDEIRA	R\$ 35,00	R\$ 700,00
0172	UN	40	COBERTOR SOLTEIRO 1,40X2,10-XADREZ	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
0173	UN	20	CAPOTE CIRURGICO EM BRIM MANGA LONGA ,PUNHO CIRURGICO,DEDAL COM CINTO E TRES PARES DE TIRAS PARA AMARAR	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
0174	UN	100	TECIDO CAMPO CIRURGICO EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 1,60 DE LARGURA 100% ALGODAO260G/M11,50X1,50 NA COR VERDE BANDEIRA	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
0175	UN	50	TECIDO CAMPO CIRURGICO EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 1,60 100% ALGODAO 260G/ML 0,80X,80 SIMPLES COM APROVEITAMENTO	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
0176	UN	50	TECIDO CAMPO CIRURGICO EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 11,60 LARGURA 100% ALGODAO 1,60 DE LARGURA 100%ALGODAO 260G/ML 1,20 X 1,20 SIMPLES NA COR VERDE BANDEIRA	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
0177	UN	100	TECIDO CAMPO CIRURGICO EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 11,60 DE LARGURA 100%ALGODAO 260G/ML 0,50X0,50 SIMPLES NA COR VERDE BANDEIRA	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
0178	UN	50	TECIDO CAMPO CIRURGICO EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 11,60 DE LARGURA 100%ALGODAO 260G/ML ,50X0,50 FENESTRADO NA COR VERDE BANDEIRA	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
0181	UN	200	TOLHA DE ROSTO 0,50X0,85 COM O NOME HOSPITAL EM ALTO RELEVO	R\$ 12,20	R\$ 2.440,00
0182	UN	100	TOALHA DE BANHO 0,75X1,30 COM O NOME HOSPITAL EM ALTO RELEVO	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
0183	UN	100	TOALHA DE PISO 0,50X0,70 COM O NOME HOSPITAL EM ALTO RELEVO	R\$ 23,60	R\$ 2.360,00
0185	UN	10	CAMISOLA COMUM EM ALGODAO CRU TAMANHO P	R\$ 48,00	R\$ 480,00
0186	UN	20	CAMISOLA COMUM EM ALGODAO CRU TAMANHO M	R\$ 49,00	R\$ 980,00
0187	UN	10	CAMISOLA COMUM EM ALGODAO CRU TAMANHO G	R\$ 54,00	R\$ 540,00
0188	UN	10	CAMISOLA TIPO ROUPAO EM ALGODAO CRU TAMANHO P	R\$ 70,00	R\$ 700,00
0189	UN	10	CAMISOLA TIPO ROUPAO EM ALGODAO CRU TAMANHO M	R\$ 70,00	R\$ 700,00
0190	UN	10	CAMISOLA TIPO ROUPAO EM ALGODAO CRU TAMANHO G	R\$ 76,00	R\$ 760,00
0191	UN	10	PIJAMA COMPOSTO DE CALÇA E BLUSA COM BOTÃO TAMANHO P	R\$ 60,00	R\$ 600,00
0192	UN	20	PIJAMA COMPOSTO DE ACLÇA E BLUSA COM BOTÃO TAMANHO M	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
0193	UN	20	PIJAMA COMPOSTO DE ACLÇA E BLUSA COM BOTÃO TAMANHO G	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
0194	UN	20	JALECO EM TECIDO OXFORD210 GR 10% FIBRA FRIA MANGA CURTA TAMANHO P	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
0195	UN	20	JALECO EM TECIDO OXFORD210 GR 10% FIBRA FRIA MANGA CURTA TAMANHO M	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
0196	UN	20	JALECO EM TECIDO OXFORD210 GR 10% FIBRA FRIA MANGA CURTA TAMANHO	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
0197	UN	10	CALÇA CIRURGICA EM BRIM LEVE TAMANHO P	R\$ 45,00	R\$ 450,00
0198	UN	20	CALÇA CIRURGICA EM BRIM LEVE TAMANHO M	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
0199	UN	10	CALÇA CIRURGICA EM BRIM LEVE TAMANHO G	R\$ 55,00	R\$ 550,00
0200	UN	10	BLUSA CIRURGICA EM BRIM LEVE TAMANHO P	R\$ 40,00	R\$ 400,00
0201	UN	20	BLUSA CIRURGICA EM BRIM LEVE TAMANHO M	R\$ 45,00	R\$ 900,00
0202	UN	10	BLUSA CIRURGICA EM BRIM LEVE TAMANHO G	R\$ 50,00	R\$ 500,00
0203	UN	20	PIJAMA INFANTIL EM FLANELA ESTAMPADA COMPOSTO DE SHORT E BLUSA TAMANHO UNICO	R\$ 48,00	R\$ 960,00
0204	UN	20	PIJAMA INFANTIL EM FLANELA ESTAMPADA COMPOTO DE CALA E BLUSA TAMANHO UNICO	R\$ 48,00	R\$ 960,00
0210	UN	300	TRANCADO CRU HOSPITALAR 1,70 DE LARGURA RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00

TOTAL				R\$ 100.049,30
--------------	--	--	--	-----------------------

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – ME

CNPJ: 04.724.729/0001-61

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
0001	UN	8	ADAPTADOR PARA AGULHA COLETA MULT.	R\$ 2,40	R\$ 19,20
0074	UN	10	MASCARA BICO DE PATO	R\$ 3,60	R\$ 36,00
0111	UN	2	VERNIZ AUTOMOTIVO PARA USO EM CITOLOGIA, SECAGEM ULTRA RAPIDA FRASCO COM 780ML	R\$ 120,00	R\$ 240,00
0127	UN	10	TUBO DE CENTRIFUGACAO CONICO EM PLASTICO PARA EAS 12ML GRADUADO CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 4,60	R\$ 46,00
0128	UN	100	TUBO PARA HEMOLISE 75MM X10MM EM VIDRO CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 6,00	R\$ 600,00
0211	UN	2	CONJUNTO DE REAGENTE CLORO DPD/100 TESTES. COD300.2200060	R\$ 320,00	R\$ 640,00
0212	UN	2	CUBETA PADRAO AP2000 IR0,2 NTU COD 500.000.0503-SOLUCAO	R\$ 350,00	R\$ 700,00
0213	UN	2	CUBETA PADRAO AP 2000 IR 10NTU COD500.000.0178-SOLUCAO	R\$ 350,00	R\$ 700,00
0214	UN	2	CUBETA PADRAO AP2000 IR100 NTU COD500.000.0062	R\$ 350,00	R\$ 700,00
0215	UN	2	CUBETA PADRAO AP2000 IP 1000 NTU COD 500.000.0502	R\$ 350,00	R\$ 700,00
TOTAL					R\$ 4.362,00

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 - O objeto licitado será adquirido, conforme necessidade do Município de Alto Taquari, de acordo com a descrição contida no Edital e no Termo de Referência anexo, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

3.1.1 - Os materiais solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão apresentar de forma provisória para que a CONTRATADA, através de seus servidores Marlene Garofalo e Carlos Cunha Junior, designado pelo Secretário Municipal de Saúde faça a conferência com o Termo de Referência, ocasião em que se dará ou não o recebimento em definitivo no prazo de 05 (cinco) dias.

3.1.2 - Caso não se efetue o recebimento definitivo, a empresa será, unicamente, responsável pela retirada imediata dos objetos rejeitados, independentemente de notificação, uma vez que há prazo estipulado para tal, não recaindo obrigação alguma para o Município de Alto Taquari por eventual demora, ou, inclusive, pela falta de retirada dos objetos.

3.2 - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados, para conferência nas condições de entrega provisória, para posterior recebimento em definitivo.

3.3 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos materiais fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 011/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto lícito.

5.1.5 - Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n. 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoa Jurídica em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

11.5.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari – MT, 13 de abril de 2011.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

RJ HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 06.301.399/0001-27

HERMOM HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 02.578.778/0001-08

DENTAL CENTRO OESTE LTDA

CNPJ: 36.900.926/0001-80

BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 07.344.150/0001-61

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.995.371/0001-50

A HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 10.536.996/0001-08

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – ME

CNPJ: 04.724.729/0001-61

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

NOME:

CPF:

ASSINATURA: _____

NOME:

CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:3EEF31C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	19.126.922,00	22.533.426,87	3.406.504,87
RECEITA TRIBUTARIA	2.171.000,00	2.809.957,15	638.957,15
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	288.000,00	144.986,08	-143.013,92
RECEITA PATRIMONIAL	65.000,00	97.144,27	32.144,27
RECEITA DE SERVIÇOS	112.000,00	91.717,10	-20.282,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.220.922,00	19.217.314,22	2.996.392,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	270.000,00	172.308,05	-97.691,95
RECEITAS DE CAPITAL	4.460.478,00	381.788,11	-4.078.689,89
ALIENAÇÃO DE BENS	12.500,00	0,00	-12.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.447.978,00	381.788,11	-4.066.189,89
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	535.600,00	0,00	-535.600,00
contrib. patronal servidor ativo civil	535.600,00	0,00	-535.600,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.923.000,00	-2.264.594,32	-341.594,32
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-1.923.000,00	-2.264.594,32	-341.594,32
Soma:	22.200.000,00	20.650.620,66	-1.549.379,34
Déficit:	0,00	0,00	0,00
Total:	22.200.000,00	20.650.620,66	-1.549.379,34
Despesa			
Créditos Oçamentários e Suplementares	20.900.600,00	20.185.372,90	-715.227,10
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	20.900.600,00	20.185.372,90	-715.227,10
Superávit:	1.299.400,00	465.247,76	-834.152,24
Total:	22.200.000,00	20.650.620,66	-1.549.379,34

SANTO ANTONIO DE LEV, 31/12/2010

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

MANOEL DE JESUS MARTINS

Contador CRC/MT 007897/0-7

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:28B8F600

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Ativo		Passivo	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
ATIVO FINANCEIRO	2.990.079,07	PASSIVO FINANCEIRO	3.676.314,57
DISPONÍVEL	2.794.770,29	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	3.676.314,57
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	2.794.770,29	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.676.314,57
DISPONÍVEL EM BANCOS	2.674.508,00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLT	1.297.404,12
REDE DIST. DE AGUA 17.217-0	2,57	DO EXERCÍCIO ANTERIOR	552.665,42
REDE ABAST. D'AGUA 21.626-7	2,57	DO SEGUNDO EXERCÍCIO	39.754,72
OBRAS C/ 5.591-3	1,58	DO TERCEIRO EXERCÍCIO	20.407,86
GABINETE DO PREFEITO C/ 5.590-5	1,69		
		DO QUARTO EXERCÍCIO	149.852,58
CONST.DE CASAS POPULARES 5.847-5	5,00		
		DO QUINTO EXERCÍCIO	57.013,82
BANCO SICREDI C/C 3.8029-6 - ÁGUA	3,81		
		DO SEXTO EXERCÍCIO EM DIANTE	477.709,72
BANCO BRASIL C/C- 9.152-9 IPVA	55,36		
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	447.143,40
BANCO BRASIL C/C- 7.845-X - MELHORIA ABAST	17.776,74		
		A LIQUIDAR 2009	159.617,80
BANCO BRASIL C/C- 65.510-4 - I.P.VA	99,60		
BANCO BRASIL C/C- 65.380-2 ICMS	2.391,25	A LIQUIDAR 2010	285.903,68
BANCO BRASIL C/C- 60.518-2	37,29	LIQUIDADOS 2009	1.621,92
BANCO BRASIL C/C- 60.364-3 - IMPOSTO S/ OUR	99,50	CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIO	1.931.767,05
BANCO BRASIL C/C- 60.272-8 - FUNDO E.PETRO	67,01	DEMAIS SEGURADOS	125,83
BANCO BRASIL C/C- 60.089-X- FPM	475,80	PREVI PROPRIA SAÚDE	298,51
BANCO BRASIL C/C- 6.776-8-CIDE-CONTRI.INTE	207,99	INSS EDUCAÇÃO	8.527,53
BANCO BRASIL C/C- 5.589-1- ADMINISTRAÇÃO	1,85	INSS SAÚDE	59.827,05
BANCO BRASIL C/C- 5.424-0- I.R.R.F	645,66	INSS FUNDEB 40%	7.730,62
BANCO BRASIL C/C- 5.401-1- B.P.C	1,86	INSS DEMAIS SEGURADOS	279.421,32
BANCO BRASIL C/C- 06.010-8 - QUADRA POLIES	41,25	VALE SINDICAL	27.954,89
BANCO BRASIL C/C-5.293-0 -DAE REDE D'AGUA	12,81		
		SINDICATO SERV.PUBL.SANTO A.DE LEVER	1.086,81
BANCO BRASIL C/C -3.001-5 -CDC-BANCO BRA	237.165,88		
		SEGUROS	9.084,70
BANCO BRASIL C/C -135.834-0- ARRECADACÃO	1.988,86		
		PREVIDENCIA MUNICIPAL	152.914,63
BANCO BRASIL C/C - 5.395-3 FMAS	22.741,77		
		PENSOES ALIMENTICIAS	1.930,11
BANCO BRASIL C/C - D V O P C/5.648-0	2,57		
		Pensão Judicial	7.714,14
BANCO BRASIL C/C - 8.959-1 APOIO FINANCEIR	364,64		
		PASEP BANCO BRASIL -FUNCIONÁRIOS	87.021,40
BANCO BRASIL C/C - 8.342-9 - SIMPLES NACION	737,95		
BANCO BRASIL C/C - 7.834-4 -CONTA LEILÃO/20	401,03	PAGAMENTOS DIVERSOS	6.791,75
BANCO BRASIL C/C - 7.7767-4 - SUS	0,03	P A S E P	259,98
BANCO BRASIL C/C - 7.520-5 - CONTA LEILÃO	0,23	I.N.S.S	869.837,46
BANCO BRASIL C/C - 65.636-4 - P.P.D	2,57	I.A.P.A.S.	107,16
BANCO BRASIL C/C - 65.634-8 PROMOÇÃO SOC	66,87	Contribuição ao CSPB	11.184,91
BANCO BRASIL C/C - 65.634-8 - API	2,57	CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS	0,03
BANCO BRASIL C/C - 65.433-7 FUNDO M.SAUDE	1,60	CAPEMI -PREV/SEGUROS	630,03
BANCO BRASIL C/C - 60.142-X -I.T.R	173,20	CAPEMI - EMPRESTIMO	8.647,08
BANCO BRASIL C/C - 5.996-X -FUNDO MINERIO	382,25	BANCO MORADA S/A-EMPRESTIMO	93.408,03
BANCO BRASIL C/C - 5.519-0 - PROJ. IRMÃO SOL	0,94	BANCO BRASIL S/A-EMPRESTIMO	246.437,70
BANCO BRASIL C/C - 5.588-3- MINISTERIO AGRI	3,17		
		AAPI - ASSOCIAÇÃO DE APOSENT. E PENSI	98,68
BANCO BRASIL C/C - 5- 791-6	0,83		
		BANCO BRADESCO S/A - EMPRÉSTIMO	3.820,08
BANCO BRASIL C/C - 2.006-0 - CARTÃO CRÉDIT	9,00		
		PASEP - FUNCIONÁRIOS	1.567,30
BANCO BRASIL C/C - 8.155-8 - CONCURSOS/20	0,04		
		IRRF DE SERVIDORES	17.090,38
BANCO BRASIL C/C - 6.640-0-AUX.FINAN.FOM.	40,20		
		IRRF DE TERCEIROS	17.255,67
BANCO BRASIL C/ C- 5.594-8 - FINANÇAS	1,73		
BANCO BRASIL C/C- 283.143-0 -ICMS DES. EXP	49,68	ISS	10.993,27
BANCO BRASIL C/C- 3.001-5 CDC-BANCO BRA	37.805,48		
BANCO BRASIL C/C - 40000-9 - FUNDEB 40%	632,97		
BANCO BRASIL C/C - FUNDEB 60% 60.000-8	3.581,54		
B.B. FME 40001-7	400,00		
B.B. PNAI 40004-1	1.416.799,49		
9574-5 - DFMA SPFMC3	1.150,78		
DFMASPBVII 9321-1	296,95		
TRANSPORTE ESCOLAR C/C. 65.565-1	1,77		
REDE ABAST.BOCAIUVAL C/06.008-6	125,06		
QUADRA VARGINHA C/06.039-6	20,00		
QUADRA ENGENHO VELHO C/06.041-8	20,00		
FUNDEF 60% C/65.478-7	1,74		
CAIXA ECONOMICA C/C- 6.00647007-6 -PORTAL	12.556,00		
CAIXA ECONOMICA C/C- 5.081-7 - MINI ESTADIO	50.598,61		
CAIXA ECONOMICA C/C 647021-1 IMPREMENTO	31.042,83		
CAIXA ECONOMICA C/C -70-1-ASFALTO BEIRA R	708,30		
Ativo		Passivo	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
ATIVO FINANCEIRO	2.990.079,07		
CAIXA ECONOMICA C/C -5.080-9-PERF. POÇOS	89.385,80		
CAIXA ECONOMICA C/C - 6.47015-7 - 18 UNI.HAB	66.555,34		

CAIXA ECONOMICA C/C - 6.0647.008-4- MULTIPL	24.062,66		
CAIXA ECONOMICA C/C - 6.00647013-0-ASFALT	648,61		
CAIXA ECONOMICA C/C- 647022-0 MINISTERIO	23.243,37		
CAIXA ECONOMICA -C/C-06.017-5 -PRODESA 20	39.528,00		
CAIXA ECONOMICA -C/C - 13.10061-0- TURISMO	244.978,70		
CAIXA ECONOMICA C/C - 647012-2 - QDRA ENG	1.326,91		
CAIXA ECONOMICA C/C - 647011-4 - QDRA PRA	4.096,09		
CAIXA ECONOMIC A C/C - 6.0647.014-9- QRA PO	6.285,20		
CAIXA ECONOMICA C/C- PRONAF 6.0015-9	37.098,43		
CAIXA ECONOMICA C/C- INDESP 6.0018-3	15.231,90		
BANCO SICREDI C/C-3.8031-8 - ARREC.ADAÇÃO	1.008,85		
BANCO BRASIL C/C- 8.146-9 - PNAE MER. ESCO	304,18		
BANCO BRASIL C/C- 7.851-4 - FMS-PFB	1.097,75		
BANCO BRASIL C/C- 7.844-1- ATENÇÃO AO IDOS	631,32		
BANCO BRASIL C/C- 7.774-7 - FMASPBPT	54,24		
BANCO BRASIL C/C- 6.005-4 - F U S	44.331,03		
BANCO BRASIL C/C- 58.046-5 - PAB	16.805,96		
BANCO BRASIL C/C- 5.585-9- MS PASF	144,02		
BANCO BRASIL C/C- 5.558-1-TRANSPORTE ESC	42,49		
BANCO BRASIL C/C 50.069-0 -MER.ESCOLAR	15,23		
BANCO BRASIL C/C -7.886-7-IND.GEST.DES-IGD	-134,89		
BANCO BRASIL C/C -7.837-9- FARMACIA BASICA	45.254,91		
BANCO BRASIL C/C-6.321-5 -P N A C	661,60		
BANCO BRASIL C/C -5.539-5 - SAUDE-PASCAR	66.819,32		
BANCO BRASIL C/C - 8.667-3 DOFMA SPJOV	1.699,96		
BANCO BRASIL C/C - 8.184-1 - FUNDEB	711,47		
BANCO BRASIL C/C - 7.773-9 - FMASPBPF-SOCIA	405,73		
BANCO BRASIL C/C - 7.771-2 - FMASPFMC	57,18		
BANCO BRASIL C/C - 7.770-4 - FMASACPETI	12,72		
BANCO BRASIL C/C - 7.712-7 - FNS-AMBULÂNCI	1.000,00		
BANCO BRASIL C/C - 7.498-5 - SAÚDE BUCAL	7.415,03		
BANCO BRASIL C/C - 7.082-3 -BOLSA FAMILIA	181,38		
BANCO BRASIL C/C - 65.556-2- FUNDEF 40%	3,44		
BANCO BRASIL C/C - 6.718-0- PNAT	30,71		
BANCO BRASIL C/C - 6.625-7 - Q.S.E	16.055,83		
BANCO BRASIL C/C - 58.047-3 - FMS-MS	10.060,54		
BANCO BRASIL C/C - 5253-1 DIAB. MELLITUS	11.434,88		
BANCO BRASIL C/C - 17.083-6 -PREF. PREVI-LEV	289,42		
BANCO BRASIL C/C - 5.233-7 -AÇÕES ESTRU.V	47.555,89		
BANCO BRASIL C/C - 8822-6 DOFMA SPVMC	887,92		
B.B. PFMC II 9570-2	5.290,94		
C.E.F. 647.027-0 CONST. CAMPO DE FUTEBOL M	127,62		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	120.262,29		
CEF - 647.027-0 - CONST CAMPO DE FUTEBOL-A	120.262,29		
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	195.308,78		
CRÉDITOS A RECEBER	195.308,78		
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	195.308,78		
PAGAMENTOS INDEVIDOS	2.829,03		
ANTECIPACOES PENSÃO ALIMENTICIA	931,45		
SINDICATO DOS SERV. PUBLIC. DE STO ANT. D	13.091,26		
CAPEMI - PREVI SEGUROS	144.484,02		
BARIGUI EMPRESTIMOS	23.704,86		
BANCO PAULISTA - EMPRESTIMOS.	10.268,16		
ATIVO NÃO FINANCEIRO	8.240.267,26	PASSIVO NÃO FINANCEIRO	3.163.820,74
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.212.732,41	OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS	979.527,87
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	3.212.732,41	OBRIGAÇÕES PARCELADAS	979.527,87
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	3.212.732,41	PARCELAMENTO DE FGTS	712.052,29
TRIBUTARIA	3.212.732,41	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FGTS	712.052,29

Ativo		Passivo	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
ATIVO NÃO FINANCEIRO	8.240.267,26	PASSIVO NÃO FINANCEIRO	3.163.820,74
PERMANENTE	5.027.534,85	OUTROS PARCELAMENTOS	267.475,58
IMOBILIZADO	5.027.534,85	PREVI - LEVERGER - CONTRATO 001/2010	267.475,58
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	5.027.534,85	DÍVIDA FUNDADA	2.184.292,87
INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS	133.099,94	INTERNA	2.184.292,87
MAQUINAS DE INFORMATICA	78.397,44	DÍVIDA INTERNA - EM CONTRATOS	2.184.292,87
ELETRODOMESTICOS	33.344,02	PREVI-LEVERGER - FUNDO MUN DE PREV S	2.184.292,87
ACERVO BIBLIOGRAFICO	2.050,00		
MOBILIARIO EM GERAL	470.129,71		
VEICULOS E ACESSORIOS	551.878,57		
MAQUINAS, MOTORES E APARELHOS	480.293,29		
MAQUINAS DE ESCRITORIO	90.664,70		
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALA	43.948,11		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURA	16.250,00		
BICICLETAS	9.885,60		
INSTRUMENTOS MUSICAIS	1.050,00		
EDIFICACOES	1.300.694,78		
INSTALACOES PERMANENTES	187.443,99		
REFORMA, BENFEITORIA OU MELHORIA	18.129,98		
TERRENOS	349.192,09		
OBRAS EM ANDAMENTO	1.261.082,63		
SOMA DO ATIVO REAL	11.230.346,33	SOMA DO PASSIVO REAL	6.840.135,31
		SALDO PATRIMONIAL	
		Ativo Real Líquido	4.390.211,02

ATIVO COMPENSADO	312.430,64	PASSIVO COMPENSADO	312.430,64
SISTEMA DE COMPENSAÇÃO	312.430,64	SISTEMA DE COMPENSAÇÃO	312.430,64
RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS VALORES	312.430,64	TÍTULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABIL	312.430,64
CONCEDIDOS	312.430,64	CONTRAPARTIDA DE VALORES DE TERCEIR	312.430,64
SHADDAI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	51.500,00		
PRADO ENGENHARIA LTDA	51.500,00		
GEOSOLO ENG. PLAN. CONSULT. LTDA	51.500,00		
FUAD RASSI ENGENHARIA INDUSTRIA E CO	51.500,00		
CONSTRUTORA ENTECCO LTDA	51.500,00		
AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	51.500,00		
PEDRO GUALBERTO RIBEIRO FILHO	2.500,00		
ESTELA EDILAINE DE OLIVEIRA	930,64		
TOTAL GERAL	11.542.776,97	TOTAL GERAL	11.542.776,97

SANTO ANTONIO DE LEV, 31/12/2010

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

MANOEL DE JESUS MARTINS

Contador CRC/MT 007897/0-7

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:10D929FA

PREFEITURA MUNICIPAL
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS	22.200.000,00	2.614.786,35	20.650.620,66	4.314.428,19	5.863.807,53
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	19.126.922,00	2.849.052,32	22.533.426,87	4.377.163,88	970.659,01
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTARIA	2.171.000,00	312.064,78	2.809.957,15	684.320,52	45.363,37
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS	2.060.000,00	307.071,05	2.693.757,02	633.757,02	0,00
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00 Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	260.000,00	60.248,41	453.064,79	193.064,79	0,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Ur	400.000,00	4.636,71	55.298,53	15.298,53	0,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 Imposto s/ Renda e Proventos de Qualque	140.000,00	47.671,70	240.928,83	100.928,83	0,00
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00 IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	140.000,00	47.671,70	240.928,83	100.928,83	0,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imo	80.000,00	7.940,00	156.837,43	76.837,43	0,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00 Imposto s/ a Produção e a Circulação	1.800.000,00	246.822,64	2.240.692,23	440.692,23	0,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.800.000,00	246.822,64	2.240.692,23	440.692,23	0,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00 TAXAS	110.000,00	4.993,73	116.200,13	50.563,50	44.363,37
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00 Tx p/ Exercício do Poder de Policia	70.000,00	1.281,99	47.335,86	12.011,99	34.676,13
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00 Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indú	34.000,00	864,53	43.465,01	9.465,01	0,00
4.1.1.2.1.26.00.00.00.00 Tx de Publicidade comercial	1.000,00	417,46	3.546,98	2.546,98	0,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00 Tx de Licença para Execução de Obras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.2.1.30.00.00.00.00 Tx de Autorização e Funcionamento de Tr	1.000,00	0,00	13,28	0,00	986,72
4.1.1.2.1.31.00.00.00.00 Tx de Utilização de Área de Domínio Públ	32.000,00	0,00	292,74	0,00	31.707,26
4.1.1.2.1.36.00.00.00.00 Tx de Apreensão Depósito ou Liberação d	1.000,00	0,00	17,85	0,00	982,15
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00 Tx pela Prestacao de Servicos	40.000,00	3.711,74	68.864,27	38.551,51	9.687,24
4.1.1.2.2.21.00.00.00.00 Tx de Serviços Cadastrais	19.000,00	2.049,03	46.593,42	27.593,42	0,00
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00 Tx de Limpeza Pública	2.000,00	938,97	12.958,09	10.958,09	0,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços	19.000,00	723,74	9.312,76	0,00	9.687,24
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00 Contrib p/ Pavimentação e Obras Comple	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	288.000,00	144.986,08	144.986,08	144.986,08	288.000,00
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	288.000,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00 Contrib Previd. do Regime Próprio	288.000,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00 Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	285.282,00	0,00	0,00	0,00	285.282,00
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00 Contrib de Servidor Inativo para o RPPS	2.718,00	0,00	0,00	0,00	2.718,00
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	0,00	144.986,08	144.986,08	144.986,08	0,00
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00 Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminaçã	0,00	144.986,08	144.986,08	144.986,08	0,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	65.000,00	13.269,24	97.144,27	37.144,27	5.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	65.000,00	13.269,24	97.144,27	37.144,27	5.000,00
4.1.3.2.6.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Especiais	60.000,00	13.269,24	97.144,27	37.144,27	0,00
4.1.3.2.6.01.00.00.00.00 Remun. de Aplicações Finan. FAT Fundo	60.000,00	13.269,24	97.144,27	37.144,27	0,00
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00 Remuneração dos Investimentos do RPPS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,

4.1.7.2.1.33.00.00.00.00 Transf. de Recursos do Sistema Único Sa	2.788.718,00	234.146,60	3.198.318,69	525.002,31	115.401,62
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00 Transferência do PAB - Fixo	330.000,00	30.618,00	360.696,00	30.696,00	0,00
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00 Transferência do PSF	560.000,00	96.400,00	711.200,00	151.200,00	0,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00 Transferência do -ACS	390.000,00	37.128,00	401.547,00	11.547,00	0,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00.00 Transferência Farmácia Básica	50.000,00	0,00	30.936,43	0,00	19.063,57
4.1.7.2.1.33.07.00.00.00 Transf. Incentivo à Saúde Bucal	90.000,00	5.600,00	146.903,00	56.903,00	0,00
4.1.7.2.1.33.09.00.00.00 FMS MICRO	6.000,00	9.491,58	71.033,76	65.033,76	0,00
4.1.7.2.1.33.10.00.00.00 Transferência PNAI	880.200,00	0,00	806.850,00	0,00	73.350,00
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00 Hipertensão e Diabete	4.000,00	2.551,50	10.685,93	6.685,93	0,00
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00 Asma e Renite	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00 Transf. Epidemiológica e Amb. em Saúde	57.000,00	0,00	35.011,95	0,00	21.988,05
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00 Campanha de Vacinação do Idoso	2.000,00	0,00	9.994,89	7.994,89	0,00
4.1.7.2.1.33.15.00.00.00 Transferência Vigilância Sanitária-Teto Fi	1.500,00	2.469,85	61.269,66	59.769,66	0,00
4.1.7.2.1.33.17.00.00.00 FNS BLMAC	417.018,00	49.887,67	512.190,07	95.172,07	0,00
4.1.7.2.1.33.18.00.00.00 Vigilância Epidemiologica Ambiental Saud	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00 Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.So	350.304,00	45.890,37	350.204,35	114.228,93	114.328,58
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00 FMASACPETI	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00 FMAS-PF MC - PISO FIXO MEDIA COMP	52.000,00	31.400,00	77.700,00	25.700,00	0,00
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00 FMASBAJ-PSB PRO JOVEM	106.304,00	10.050,00	100.500,00	0,00	5.804,00
4.1.7.2.1.34.04.00.00.00 PROGRAMA PRO JOVEM	1.000,00	0,00	20.100,00	19.100,00	0,00
4.1.7.2.1.34.05.00.00.00 MAS - PBF - PISO BÁSICO FIXO	36.000,00	0,00	54.000,00	18.000,00	0,00
4.1.7.2.1.34.06.00.00.00 MASBPETI	1.000,00	0,00	17.000,00	16.000,00	0,00
4.1.7.2.1.34.07.00.00.00 FMAS - PBT - PISO BÁSICO DE TRANS	35.000,00	0,00	3.705,75	0,00	31.294,25
4.1.7.2.1.34.08.00.00.00 MAS - PBV - PISO BÁSICO VARIÁVEL	1.000,00	3.488,40	22.186,20	21.186,20	0,00
4.1.7.2.1.34.09.00.00.00 IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRA	28.000,00	0,00	37.682,03	9.682,03	0,00
4.1.7.2.1.34.10.00.00.00 PROG DE APOIO A PESSOA IDOSO AP	7.000,00	0,00	11.560,70	4.560,70	0,00
4.1.7.2.1.34.12.00.00.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL - CPBF	18.000,00	0,00	537,23	0,00	17.462,77
4.1.7.2.1.34.13.00.00.00 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	10.000,00	951,97	5.232,44	0,00	4.767,56
4.1.7.2.1.34.15.00.00.00 OUTRAS TRANSF. PROG. DE ASSIST.	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.7.2.1.34.16.00.00.00 FUNDO MUNC DIREITOS CRIANÇA E A	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00 Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Ed	523.800,00	136.145,20	1.001.748,04	482.980,04	5.032,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 Transf. do Salário-Educação-Q.S.E	120.000,00	10.182,49	121.035,91	1.035,91	0,00
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00 Transf Diretas do FNDE referentes ao PD	1.000,00	0,00	9.301,50	8.301,50	0,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00 Transf Diretas do FNDE referentes ao PN	7.000,00	108,00	10.608,00	3.608,00	0,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00 Transferencia Transporte Escolar PNATE	350.000,00	117.238,71	780.464,88	430.464,88	0,00
4.1.7.2.1.35.05.00.00.00 Programa Nacional de Alimentação Crech	8.800,00	2.508,00	32.532,00	23.732,00	0,00
4.1.7.2.1.35.06.00.00.00 Tranf. Diretas do FNDE referentes ao PN	18.000,00	2.328,00	13.968,00	0,00	4.032,00
4.1.7.2.1.35.07.00.00.00 Transf.Diretas do FNDE referentes ao PN	18.000,00	3.780,00	33.837,75	15.837,75	0,00
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00 Outras Transf Diretas do FNDE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 8	30.000,00	2.321,05	27.852,60	0,00	2.147,40
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00 Transferências dos Estados	3.306.000,00	335.316,05	3.924.462,04	713.545,53	95.083,49
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00 Participação na Rec. dos Estados	3.020.000,00	253.836,05	3.657.363,26	637.363,26	0,00
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 Cota-Parte Imposto Circulação Mercadori	2.900.000,00	293.588,68	3.466.675,14	566.675,14	0,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 Cota-Parte Imposto Sobre Prop.Veiculos	120.000,00	-39.752,63	190.688,12	70.688,12	0,00
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00 Transf. de Recursos do Estado p/ Program	286.000,00	81.480,00	267.098,78	76.182,27	95.083,49
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00 Transferência do MS PASF	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00 Transferência PASCAR	66.000,00	45.480,00	89.355,00	23.355,00	0,00
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00 Saúde Bucal	1.000,00	0,00	9.000,00	8.000,00	0,00
4.1.7.2.2.33.04.00.00.00 PACIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.7.2.2.33.05.00.00.00 Micro I	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.7.2.2.33.06.00.00.00 CAPS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.7.2.2.33.07.00.00.00 Agência Transfusional	1.000,00	0,00	1.739,37	739,37	0,00
4.1.7.2.2.33.08.00.00.00 Assistência Farmacêutica	54.000,00	0,00	37.916,51	0,00	16.083,49
4.1.7.2.2.33.09.00.00.00 Outras Transferências p/ Programa Saúd	85.000,00	36.000,00	129.087,90	44.087,90	0,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAME	2.150.000,00	199.700,46	2.168.692,54	18.692,54	0,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	2.150.000,00	199.700,46	2.168.692,54	18.692,54	0,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00 Transf. de Conv.	40.000,00	0,00	2.023,52	0,00	37.976,48
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00 Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas En	40.000,00	0,00	2.023,52	0,00	37.976,48
4.1.7.6.2.03.00.00.00.00 Outros Convênios Saúde	20.000,00	0,00	1.500,00	0,00	18.500,00
4.1.7.6.2.04.00.00.00.00 Outras Transf. de Convênios dos Estados	20.000,00	0,00	523,52	0,00	19.476,48
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	270.000,00	104.287,11	172.308,05	98.779,40	196.471,35
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00 Multas e Juros de Mora	185.000,00	0,00	4,46	0,00	184.995,54
4.1.9.1.2.00.00.00.00.00 Multas/Juros de Mora de Contribuições	185.000,00	0,00	4,46	0,00	184.995,54
4.1.9.1.2.29.00.00.00.00 Multas e Juros de Mora das Contribuições	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
4.1.9.1.2.29.01.00.00.00 Multas e Juros de Mora da Contrib Patron	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
4.1.9.1.2.99.00.00.00.00 Multas e Juros de Mora de Outras Contrib	5.000,00	0,00	4,46	0,00	4.995,54
4.1.9.1.2.99.01.00.00.00 M/J de Mora de Outras Contrib - Principa	5.000,00	0,00	4,46	0,00	4.995,54
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	48.347,06	48.347,06	43.347,06	0,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00 RESTITUIÇÕES	5.000,00	48.347,06	48.347,06	43.347,06	0,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00 Outras Restituições	5.000,00	48.347,06	48.347,06	43.347,06	0,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	75.000,00	8.503,55	63.524,19	0,00	11.475,81
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00 Rec. Div. Ativ. Tributaria	75.000,00	8.503,55	63.524,19	0,00	11.475,81
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00 Rec. Div. Ativ. do IPTU	75.000,00	8.503,55	63.524,19	0,00	11.475,81

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DIVERSAS	5.000,00	47.436,50	60.432,34	55.432,34	0,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00 Outras Receitas	5.000,00	47.436,50	60.432,34	55.432,34	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	4.460.478,00	0,00	381.788,11	279.288,11	4.357.978,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00

4.2.2.1.7.00.00.00.00.00 Alién. de Bens Móveis Adquir c/ Rec não V	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.447.978,00	0,00	381.788,11	279.288,11	4.345.478,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMEN	100.000,00	0,00	379.288,11	279.288,11	0,00
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00 Transf. da União	100.000,00	0,00	379.288,11	279.288,11	0,00
4.2.4.2.1.03.00.00.00.00 Outras Transf. a União	100.000,00	0,00	379.288,11	279.288,11	0,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.347.978,00	0,00	2.500,00	0,00	4.345.478,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00 Transf. Convênios da União e de suas Ent	4.047.978,00	0,00	2.500,00	0,00	4.045.478,00
4.2.4.7.1.07.00.00.00.00 Outras Transf. de Conv. da União - Obras	4.047.978,00	0,00	2.500,00	0,00	4.045.478,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00 Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e sua	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00 Outras Transf. de Convênio dos Estados	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN	535.600,00	0,00	0,00	0,00	535.600,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00 contrib. patronal servidor ativo civil	535.600,00	0,00	0,00	0,00	535.600,00
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00 contrib. patronal servidor ativo civil	535.600,00	0,00	0,00	0,00	535.600,00
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00 contrib. patronal servidor ativo civil	535.600,00	0,00	0,00	0,00	535.600,00
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00 Contrib. Patronal Serv Ativo Civil Pref	435.000,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00
4.7.2.1.0.29.03.00.00.00 CONTRIB. PATRONAL - INATIVO CIVIL	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
4.7.2.1.0.29.15.00.00.00 CONT. PREV. EM REG. DE PARC. DE D	96.600,00	0,00	0,00	0,00	96.600,00
4.7.2.1.0.29.15.01.00.00 P.AM.REF. CONF. E PARC. D.PREV(C.	96.600,00	0,00	0,00	0,00	96.600,00
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00 DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.923.000,00	-234.265,97	-2.264.594,32	-342.023,80	-429,48
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00 DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORR	-1.923.000,00	-234.265,97	-2.264.594,32	-342.023,80	-429,48
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00 DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTE	-1.923.000,00	-234.265,97	-2.264.594,32	-342.023,80	-429,48
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00 DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA U	-1.319.000,00	-174.626,51	-1.538.964,48	-220.393,96	-429,48
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00 DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA REC	-1.313.000,00	-174.162,30	-1.533.393,96	-220.393,96	0,00
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00 Dedução de Receita p/ Formação FUNDE	-1.300.000,00	-169.728,16	-1.472.722,83	-172.722,83	0,00
4.9.7.2.1.01.02.01.00.00 Dedução Receita Formação Fundeb/FPM	-1.300.000,00	-169.728,16	-1.472.722,83	-172.722,83	0,00
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00 Dedução da Receita para formação do FU	-13.000,00	-4.434,14	-60.671,13	-47.671,13	0,00
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00 Dedução Receita Formação Fundeb-ICM	-6.000,00	-464,21	-5.570,52	0,00	-429,48
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00 Participação na Rec. dos Estados	-604.000,00	-59.639,46	-725.629,84	-121.629,84	0,00
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00 DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA REC	-604.000,00	-59.639,46	-725.629,84	-121.629,84	0,00
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00 DEDUÇ DE RECEI P/ FORM DO FUNDE	-580.000,00	-58.102,76	-687.492,89	-107.492,89	0,00
4.9.7.2.2.01.01.01.00.00 Dedução Receita Formação Fundef/Fund	-580.000,00	-58.102,76	-687.492,89	-107.492,89	0,00
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00 Dedução Receita Formação Fundeb/IPVA	-24.000,00	-1.536,70	-38.136,95	-14.136,95	0,00
Totais Gerais :	22.200.000,00	2.614.786,35	20.650.620,66	4.314.428,19	5.863.807,53

SANTO ANTONIO DE LEV, 31/12/2010

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

MANOEL DE JESUS MARTINS

Contador CRC/MT 007897/0-7

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F87D4054

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE ADMINISTRAÇÃO DIRETA BETHA SISTEMAS EXERCÍCIO DE 2010 ANEXO 17
PÁGINA 1 DE 2 EXERCÍCIO SALDO PARA O SEGUINTE TÍTULOS

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento no exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Pagamentos	Cancelamentos	
RESTOS A PAGAR	1.023.079,10 C	838.569,10	117.100,68	0,00	1.744.547,52 C
Restos a pagar processados	755.849,05 C	552.665,42	11.110,35	0,00	1.297.404,12 C
DO EXERCÍCIO ANTERIOR	47.662,97 C	552.665,42	7.908,25	0,00	592.420,14 C
DO SEGUNDO EXERCÍCIO	22.455,65 C	0,00	2.047,79	0,00	20.407,86 C
DO TERCEIRO EXERCÍCIO	150.346,99 C	0,00	494,41	0,00	149.852,58 C
DO QUARTO EXERCÍCIO	57.673,72 C	0,00	659,90	0,00	57.013,82 C
DO QUINTO EXERCÍCIO	477.709,72 C	0,00	0,00	0,00	477.709,72 C
Restos a pagar não processados	267.230,05 C	285.903,68	105.990,33	0,00	447.143,40 C
A LIQUIDAR 2009	267.230,05 C	0,00	107.612,25	0,00	159.617,80 C
A LIQUIDAR 2010	0,00	285.903,68	0,00	0,00	285.903,68 C
LIQUIDADOS 2009	0,00	107.612,25	105.990,33	0,00	1.621,92 C
DEPÓSITOS	1.325.077,48 C	1.881.154,31	1.274.464,74	0,00	1.931.767,05 C
Consignações	1.325.077,48 C	1.881.154,31	1.274.464,74	0,00	1.931.767,05 C
PREVI PRÓPRIA SAÚDE	0,00	298,51	0,00	0,00	298,51 C
DEMAIS SEGURADOS	0,00	125,83	0,00	0,00	125,83 C
INSS EDUCAÇÃO	0,00	12.494,23	3.966,70	0,00	8.527,53 C
INSS SAÚDE	0,00	59.827,05	0,00	0,00	59.827,05 C
INSS FUNDEB 40%	0,00	10.594,32	2.863,70	0,00	7.730,62 C
INSS DEMAIS SEGURADOS	0,00	324.876,28	45.454,96	0,00	279.421,32 C
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	355,01	355,01	0,00	0,00
VALE SINDICAL	0,00	18.625,00	15.265,00	0,00	3.360,00 C
SINDICATO SERV.PUBL.SANTO A.DE LEVERGER	0,00	20.982,77	19.895,96	0,00	1.086,81 C
PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	328.795,44	197.697,23	0,00	131.098,21 C
PENSOES ALIMENTÍCIAS	0,00	10.900,12	10.320,12	0,00	580,00 C
PAGAMENTOS DIVERSOS	0,00	6.791,75	0,00	0,00	6.791,75 C
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	5.271,79	5.271,79	0,00	0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE-IRRF	0,00	24.944,99	24.944,99	0,00	0,00
I.N.S.S	0,00	13.993,65	0,00	0,00	13.993,65 C
DESCONTO DIV. DE FALTA	0,00	47.877,86	47.877,86	0,00	0,00
CAPEMI -PREV/SEGUROS	0,00	10.506,21	9.876,18	0,00	630,03 C
BANCO MORADA S/A-EMPRESTIMO	0,00	9.734,83	0,00	0,00	9.734,83 C
BANCO BRASIL S/A-EMPRESTIMO	0,00	548.159,66	301.721,96	0,00	246.437,70 C
BANCO BRADESCO S/A - EMPRÉSTIMO	0,00	5.111,16	1.291,08	0,00	3.820,08 C

CONVÊNIO VALE CARD	0,00	55.194,45	55.194,45	0,00	0,00
PASEP - FUNCIONÁRIOS	0,00	96.730,06	95.162,76	0,00	1.567,30 C
IRRF DE SERVIDORES	0,00	17.090,38	0,00	0,00	17.090,38 C
IRRF DE TERCEIROS	0,00	17.255,67	0,00	0,00	17.255,67 C
ISS	0,00	41.809,74	30.816,47	0,00	10.993,27 C
VALE SINDICAL	32.355,04 C	0,00	7.760,15	0,00	24.594,89 C
SINDICATO SERV.PUBL.SANTO A.DE LEVERGER	13.091,26 D	13.091,26	0,00	0,00	0,00
SEGUROS	9.084,70 C	0,00	0,00	0,00	9.084,70 C
PREVIDENCIA MUNICIPAL	39.357,88 C	0,00	17.541,46	0,00	21.816,42 C
PENSOES ALIMENTICIAS	2.765,12 C	710,02	2.125,03	0,00	1.350,11 C

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento no exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Pagamentos	Cancelamentos	
DEPÓSITOS	1.325.077,48 C	1.881.154,31	1.274.464,74	0,00	1.931.767,05 C
Consignações	1.325.077,48 C	1.881.154,31	1.274.464,74	0,00	1.931.767,05 C
Pensão Judicial	7.714,14 C	0,00	0,00	0,00	7.714,14 C
PASEP BANCO BRASIL -FUNCIONÁRIOS	87.021,40 C	0,00	0,00	0,00	87.021,40 C
P A S E P	259,98 C	0,00	0,00	0,00	259,98 C
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	77.720,04 C	478,44	78.198,48	0,00	0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE-IRRF	244.472,44 C	0,00	244.472,44	0,00	0,00
I.N.S.S	886.086,64 C	45,75	30.288,58	0,00	855.843,81 C
I.A.P.A.S.	107,16 C	0,00	0,00	0,00	107,16 C
Contribuição ao CSPB	11.184,91 C	0,00	0,00	0,00	11.184,91 C
CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS	0,03 C	0,00	0,00	0,00	0,03 C
CAPEMI -PREV/SEGUROS	143.555,98 D	144.509,06	953,08	0,00	0,00 D
CAPEMI - EMPRESTIMO	8.647,08 C	0,00	0,00	0,00	8.647,08 C
BARIGUI EMPRESTIMO	23.704,86 D	23.704,86	0,00	0,00	0,00
BANCO PAULISTA -EMPRESTIMO	10.268,16 D	10.268,16	0,00	0,00	0,00
BANCO MORADA S/A-EMPRESTIMO	85.578,33 C	0,00	1.905,13	0,00	83.673,20 C
BANCO BRASIL S/A-EMPRESTIMO	22.430,34 C	0,00	22.430,34	0,00	0,00
AAPI - ASSOCIAÇÃO DE APOSENT. E PENSION. E IDOS	98,68 C	0,00	0,00	0,00	98,68 C
PREVIDENCIA MUNICIPAL CONSIGNAÇÕES	813,83 C	0,00	813,83	0,00	0,00
Total :	2.348.156,58 C	2.719.723,41	1.391.565,42	0,00	3.676.314,57 C

Nota: Nas contas de restos a pagar não processados estão sendo considerados os lançamentos de liquidação de restos a pagar não processados e anulação de liquidação de restos a pagar não processados, lançamentos estes que não são considerados nos itens RESTOS A PAGAR e Restos a Pagar não Processados

SANTO ANTONIO DE LEV, 31/12/2010

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

MANOEL DE JESUS MARTINS

Contador CRC/MT 007897/0-7

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3977945C

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Variações Ativas		Variações Passivas	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	20.650.620,66	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	20.185.372,90
RECEITAS CORRENTES	22.533.426,87	DESPESAS CORRENTES	18.844.421,34
RECEITA TRIBUTARIA	2.809.957,15	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.072.267,04
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	144.986,08	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.772.154,30
RECEITA PATRIMONIAL	97.144,27	DESPESAS DE CAPITAL	1.221.838,25
RECEITA DE SERVIÇOS	91.717,10	INVESTIMENTOS	1.052.841,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.217.314,22	AMORTIZACAO DA DIVIDA	168.996,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	172.308,05	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	119.113,31
RECEITAS DE CAPITAL	381.788,11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	119.113,31
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	381.788,11		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.264.594,32		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.264.594,32		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	1.082.010,36
		CÂMARA MUNICIPAL	1.082.010,36
MUTAÇÕES ATIVAS	1.185.424,71	MUTAÇÕES PASSIVAS	485.502,86
EM CONTRATOS	168.996,40	DÍVIDA ATIVA RECEBIDA	63.524,19
OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS	718.299,65	ENCAMPACAO DE DIVIDAS PASSIVAS	421.978,67
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	298.128,66		
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	3.948.677,17	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	4.042.824,92
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	813,83	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	445.842,53
INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SAL	813,83	BAIXA DE BENS DA PREVIDENCIA INCORPORA	445.842,53
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	3.947.863,34	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	3.596.982,39
AQUISIÇÃO	3.329.506,81	CONSUMO IMEDIATO	3.329.506,81
DÍVIDA ATIVA - INSCRIÇÃO	618.356,53	PARCELAMENTOS	267.475,58
Total de Variações Ativas	25.784.722,54	Total de Variações Passivas	25.795.711,04
RESULTADO PATRIMONIAL			
Deficit Verificado	10.988,50		
Total Geral	25.795.711,04	Total Geral	25.795.711,04

SANTO ANTONIO DE LEV, 31/12/2010

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

MANOEL DE JESUS MARTINS

Contador CRC/MT 007897/0-7

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:EBDF840E**PREFEITURA MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO DIRETA LEI DATA LEI QUANT. MOVIMENTO NO EXERCÍCIO VALOR EMISSÃO SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO (1) EMISSÃO (2) PAGAMENTO (3) CANCELAMENTO (4) VALOR PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER DEMONSTRATIV**

Autorizações				Saldo anterior em	Movimento no Exercício			Saldo para Exercício Seguinte
Lei	Data Lei	Quant.	Valor Emissão	Circulação (1)	Emissão (2)	Pagamento (3)	Cancelamento (4)	Valor
OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS								
FGTS								
000829/03	22/12/2003	240	920.138,82	767.623,23 C	30.281,13	85.852,07	0,00	712.052,29 C
Previdência	municipal							
001014/09	09/06/2009	240	1.932.092,23	1.875.739,66 C	391.697,54	83.144,33	0,00	2.184.292,87 C
001048/10	07/10/2010	60	267.475,58	0,00	267.475,58	0,00	0,00	267.475,58 C
Totais				2.643.362,89 C	689.454,25	168.996,40	0,00	3.163.820,74 C

SANTO ANTONIO DE LEV, 31/12/2010

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

MANOEL DE JESUS MARTINS

Contador CRC/MT 007897/0-7

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:071DC119**PREFEITURA MUNICIPAL****BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

RECEITAS		DESPESAS	
Títulos	R\$	Títulos	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	20.650.620,66	ORÇAMENTÁRIAS	20.185.372,90
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	20.650.620,66	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	20.185.372,90
RECEITAS CORRENTES	20.268.832,55	Judiciária	3.877,00
Receitas Tributárias	2.809.957,15	Administração	7.756.152,26
Receitas de Contribuições	144.986,08	Assistência Social	1.079.012,03
Receitas Patrimoniais	97.144,27	Saúde	5.368.787,81
Receitas de Serviços	91.717,10	Educação	4.341.906,46
Transferências Correntes	19.217.314,22	Cultura	19.809,21
Outras Receitas Correntes	172.308,05	Urbanismo	530.538,12
Dedução da Receita Corrente	-2.264.594,32	Habitação	32.837,84
RECEITAS DE CAPITAL	381.788,11	Gestão Ambiental	13.152,00
Transferências de Capital	381.788,11	Agricultura	227.097,23
		Comércio e Serviços	457.074,56
		Energia	129.915,94
		Desporto e Lazer	225.212,44
		TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.082.010,36
		Repasse Concedido	1.082.010,36
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.722.696,84	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.032.836,33
CONSIGNAÇÕES DO EXERCÍCIO	1.688.346,76	Consignações Pagas no Exercício	1.274.464,74
RESTOS A PAGAR - INSCRIÇÃO DO EXERCÍCIO	1.031.376,65	RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO	117.100,68
Restos a Pagar Processados	552.665,42	Restos a Pagar Processados	11.110,35
Restos a Pagar não Processados	285.903,68	Restos a Pagar não Processados	105.990,33
Consignações a Pagar	192.807,55	OUTROS VALORES FINANCEIROS	195.428,38
OUTROS VALORES FINANCEIROS	2.159,60	Créditos Diversos a Receber	195.428,38
Créditos Diversos a Receber	2.159,60	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	445.842,53
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	813,83		
SALDO DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.721.672,38	SALDO DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	2.794.770,29
Bancos Conta Movimento	2.448.656,05	Bancos Conta Movimento	2.674.508,00
Bancos Conta Aplicações Financeiras	273.016,33	Bancos Conta Aplicações Financeiras	120.262,29
TOTAL	26.094.989,88	TOTAL	26.094.989,88

SANTO ANTONIO DE LEV, 31/12/2010

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

MANOEL DE JESUS MARTINS

Contador CRC/MT 007897/0-7

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:4F8A0205

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 001/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT torna público o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 001/2011, REFERÊNCIA: EDITAL Nº. 001/2011 DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL, publicado em 13 de outubro de 2011, conforme seguinte:

Item 4 – DA TAXA DE INSCRIÇÃO (subitem 4.1) referente ao Banco, Numero de Conta Corrente, Agencia Bancaria, que segue com nova redação abaixo:

4.1. O recolhimento da taxa de inscrição referente ao cargo pretendido deverá ser efetuado no **BANCO BRADESCO - AGENCIA Nº 691 CONTA CORRENTE 11.663-7, FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.**

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS referente a quantidade de vagas para o cargo de PEDREIRO passando a vigorar conforme adiante descrito:

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

PREFEITURA								
Cargo	Escolaridade	Nº Total de Vagas	Nº Total de Vagas – portadores de Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Nº De Vagas Classif. Realização Prova Prática	Carga Horária Semanal	Venc. Base R\$	Local de Trabalho
Pedreiro	Nível Fundamental	1	0	C. R.	05	40hs	R\$ 639,60	Município de São José do Rio Claro

Ficam Mantidas as demais disposições constantes no Edital 001/2011.

São José do Rio Claro, 13 de Outubro de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE
 Prefeito Municipal

ADRIANA CALHEIROS MORETTI
 Presidente Comissão Organizadora

Publicado por:
 Adriana Calheiros Moretti
 Código Identificador:97C8C81E

A publicação eletrônica no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso possui a mesma validade legal das publicações impressas.



Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1270 • E-mail: jornaloficial@amm.org.br